



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIV Nº 20, QUARTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2019



BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)

Presidente

Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)

1º Vice-Presidente

Senador Lasier Martins (PODE/RS)

2º Vice-Presidente

Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)

1º Secretário

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

2º Secretário

Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ)

3º Secretário

Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS)

4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Marcos do Val (PPS-ES)

2º - Senador Weverton (PDT-MA)

3º - Senador Jaques Wagner (PT-BA)

4º - Senadora Leila Barros (PSB-DF)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro

Coordenadora de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodases

Deraldo Ruas Guimarães

Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 15^a SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019

1.1 – ABERTURA	12
1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE	
1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II)	12
1.2.2 – Oradores	
Senador Jorge Kajuru – Críticas à matéria veiculada na imprensa sobre suposto plágio no discurso de S. Exa. e registro da Sra. Júlia Lenzi Silva como embasamento para o discurso sobre a reforma da previdência proferido na sessão de ontem. Comentários sobre a sabatina, na CAE, do economista Roberto Campos Neto, indicado pelo Governo para presidir o Banco Central.	12
Senador Paulo Paim – Lamento pela crise na Venezuela. Destaque à importância do voto proferido pelo Ministro Celso de Mello referente à criminalização da homofobia.	13
Senador Humberto Costa – Críticas ao Ministro da Educação Ricardo Vélez Rodríguez, ouvido hoje na CE, pelas medidas adotadas à frente do Ministério.	17
Senador Marcos do Val – Explanação sobre diretrizes que nortearão o exercício parlamentar de S. Exa. Defesa da aprovação do PL 395/2019, referente à anistia de militares dos estados do Espírito Santo, do Ceará e de militares, policiais civis e agentes penitenciários de Minas Gerais.	19
Senador Plínio Valério – Considerações acerca das propostas legislativas elaboradas pelo Ministério da Justiça no tocante ao combate à criminalidade, principalmente no que tange à necessidade de uma polícia que não seja gerida pelos Estados.	22
1.2.3 – Suspensão da sessão às 14 horas e 55 minutos e reabertura às 16 horas e 45 minutos	24
1.3 – ORDEM DO DIA	



1.3.1 – Item 1

Projeto de Lei de Conversão nº 1/2019 (proveniente da Medida Provisória nº 852/2018), que *dispõe sobre a transferência de imóveis do Fundo do Regime Geral de Previdência Social para a União, sobre a administração, a alienação e a gestão dos imóveis da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA) e sobre a gestão dos imóveis da União; extingue o Fundo Contingente da Extinta RFFSA (FC); e dá outras providências. Aprovado, com impugnação do art. 9º do projeto, após Requerimentos nºs 72 e 73/2019.* (Prejudicada a Medida Provisória nº 852/2018).

24

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 1/2019 (**Parecer nº 24/2019-CDIR/PLEN-SF**). **Aprovada.** À sanção.

26

1.3.2 – Item extrapauta

Mensagem nº 6/2019 (nº 41/2019, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Srª FLÁVIA MARTINS SANT'ANNA PERLINGEIRO para exercer o cargo de Diretora da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). **Aprovada** (votação nominal).

36

1.3.3 – Item extrapauta

Projeto de Resolução nº 13/2019 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1/2019, da Comissão de Assuntos Econômicos), que *autoriza o Município de Fortaleza, Ceará, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até setenta e três milhões e trezentos mil dólares dos Estados Unidos da América. Aprovado, após Requerimento nº 75/2019.*

40

Redação final do Projeto de Resolução nº 13/2019 (**Parecer nº 25/2019-CDIR/PLEN-SF**). **Aprovada.** À promulgação.

40

1.3.4 – Item extrapauta

Projeto de Resolução nº 14/2019 (apresentado como conclusão do Parecer nº 3/2019, da Comissão de Assuntos Econômicos), que *autoriza o Estado da Paraíba a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América. Aprovado, após Requerimento nº 76/2019.*

41

Redação final do Projeto de Resolução nº 14/2019 (**Parecer nº 26/2019-CDIR/PLEN-SF**). **Aprovada.** À promulgação.

44

1.3.5 – Item extrapauta

Mensagem nº 2/2019 (nº 1/2019, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. ROBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS NETO para exercer o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil. **Aprovada** (votação nominal).

44

1.3.6 – Item extrapauta

Mensagem nº 5/2019 (nº 43/2019, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. BRUNO SERRA FERNANDES para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil. **Aprovada** (votação nominal).

48

1.3.7 – Item extrapauta

Mensagem nº 7/2019 (nº 42/2019, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. JOÃO MANOEL PINHO DE MELLO para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil. **Aprovada** (votação nominal).

51



1.3.8 – Item 3

Proposta de Emenda à Constituição nº 25/2017, primeira signatária Senadora Fátima Bezerra, que altera os arts. 7º, 23, 24, 37, 40, 201, 203, 208, 227 e 244 da Constituição Federal para incorporar-lhes a nomenclatura "pessoa com deficiência", utilizada pela Convenção Internacional sobre o Direito das Pessoas com Deficiência. **Transcorrida a terceira sessão de discussão em primeiro turno**

56

1.3.9 – Apreciação de requerimentos

Nº 77/2019, da Senadora Soraya Thronicke. Aprovado	56
Nº 65/2019, do Senador Chico Rodrigues. Aprovado	56
1.4 – ENCERRAMENTO	57

PARTE II**2 – MATERIAS E DOCUMENTOS DA 15ª SESSÃO****2.1 – EXPEDIENTE****2.1.1 – Comunicações**

Da Liderança do MDB, de indicação de membros para integrar a Comissão Senado do Futuro (Ofício nº 35/2019).	59
Da Comissão Senado do Futuro, referente à sua instalação e eleição do Presidente e do Vice-Presidente (Ofício nº 1/2019).	60
Da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, de indicação de membros para integrar a Comissão de Assuntos Sociais (Ofício nº 20/2019).	61
Da Liderança do PODE, de indicação de membros para integrar a Comissão de Meio Ambiente (Ofício nº 27/2019). <i>Designado o membro.</i>	62
Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, referente à eleição da Vice-Presidente (Memorando nº 3/2019).	63
Da Liderança do MDB, de substituição de membros na Comissão de Assuntos Econômicos (Ofício nº 37/2019). <i>Substituídos os membros.</i>	64

2.1.2 – Discursos encaminhados à publicação

Senador Ciro Nogueira – Comentários sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos onde há consumo de narguilé alertarem para os riscos de utilização do produto.	66
Senador Paulo Paim – Íntegra do discurso de S. Exa., nos termos do art. 203 do Regimento Interno ..	68

2.1.3 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2019, do Deputado Aliel Machado e outros deputados, que <i>sustenta a aplicação do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, no que diz respeito à delegação da competência de classificação de informações públicas nos graus de sigilo ultrassecreto ou secreto.</i>	72
---	----



2.1.4 – Projetos de Lei

Nº 1120/2019, do Senador Lasier Martins, que altera o art. 101 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), para incluir a Defensoria Pública como legitimada a ter acesso ao cadastro da criança ou adolescente submetido a medida de proteção.	77
Nº 1121/2019, do Senador Humberto Costa, que altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir a bacia hidrográfica do rio Capibaribe na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF).	83
Nº 1122/2019, do Senador Jayme Campos, que altera a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, para tipificar como crime de responsabilidade a conduta que especifica.	89
Nº 1152/2019, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que altera a Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017, que estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público, para exigir a disponibilidade de heliponto em edificações com altura superior a 30 (trinta) metros, e dá outras providências.	94
Nº 1153/2019, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências (Lei Pelé), para dividir em seções o Capítulo V – DA PRÁTICA DESPORTIVA PROFISSIONAL e para acrescentar dispositivo relativo aos atletas de base.	100
Nº 1157/2019, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que altera a Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, que “autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH”, para autorizar as instituições financeiras oficiais federais a disponibilizarem linha de crédito especial para os hospitais integrantes da rede Ebserh.	107
Nº 1160/2019, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que altera as Leis nºs 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e 13.019, de 31 de julho de 2014, para disciplinar a celebração de parcerias, quanto ao objeto que especifica, por universidades públicas federais e instituições de ensino integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica prevista na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e dá outras providências.	112
Nº 1161/2019, da Senadora Leila Barros, que altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências, para incentivar e desenvolver o desporto nos sistemas de ensino.	118
Nº 1196/2019, do Senador Marcos do Val, que altera o art. 242 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, para inserir hipótese de aumento de pena.	123

2.1.5 – Projetos de Resolução

Nº 11/2019, do Senador Lasier Martins, que cria procedimento para recebimento de denúncias contra as autoridades de que trata o art. 41 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950.	128
Nº 12/2019, da Senadora Leila Barros, que institui a Medalha de Mérito Educacional Darcy Ribeiro e o Prêmio Eficiência Educacional Florestan Fernandes, com vistas à melhoria da educação nacional.	134
Nº 13/2019, da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Município de Fortaleza, situado no Estado do Ceará, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 73.300.000,00 (setenta e três milhões e trezentos mil dólares dos Estados Unidos da América).	141
Nº 14/2019, da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Estado da Paraíba a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).	155



Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Resolução do Senado nºs 13 a 14/2019. 166

2.1.6 – Requerimentos

- Nº 69/2019, do Senador Randolfe Rodrigues, de retirada do Projeto de Lei nº 646/2019. **Deferido**. 168
- Nº 70/2019, do Senador Marcos do Val, de voto de aplauso à Sra. Marcelle Soares Santos. 170
- Nº 71/2019, da Senadora Eliziane Gama e outros senadores, de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2019. 173
- Nº 74/2019, do Senador Plínio Valério, de tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 271/2018 com o Projeto de Lei nº 602/2019. 175
- Nº 77/2019, da Senadora Soraya Tronicke, de autorização para desempenho de missão no período de 11 a 22 de março de 2019. 177

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Projeto de Lei de Conversão nº 1/2019

- Requerimentos nos 72 e 73/2019 181
- Redação final (Parecer nº 24/2019-CDIR/PLEN-SF) 185

2.2.2 – Mensagem nº 6/2019

- Lista de votação 196

2.2.3 – Projeto de Resolução nº 13/2019

- Requerimento nº 75/2019 199
- Redação final (Parecer nº 25/2019-CDIR/PLEN-SF) 201

2.2.4 – Projeto de Resolução nº 14/2019

- Requerimento nº 76/2019 206
- Redação final (Parecer nº 26/2019-CDIR/PLEN-SF) 208

2.2.5 – Mensagem nº 2/2019

- Lista de votação 213

2.2.6 – Mensagem nº 5/2019

- Lista de votação 216

2.2.7 – Mensagem nº 7/2019

- Lista de votação 219

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES



Nº 1/2019-CAE, sobre a Mensagem (SF) nº 4/2019	222
Nº 2/2019-CAE, sobre a Mensagem (SF) nº 2/2019	235
Nº 3/2019-CAE, sobre a Mensagem (SF) nº 8/2019	243
Nº 4/2019-CAE, sobre a Mensagem (SF) nº 5/2019	254
Nº 5/2019-CAE, sobre a Mensagem (SF) nº 7/2019	262
Nº 6/2019-CAE, sobre a Mensagem (SF) nº 6/2019	270

PARTE III

4 – RESOLUÇÕES

Nºs 1 e 2/2019	279
----------------------	-----

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	285
---	-----

6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	288
--	-----

7 – LIDERANÇAS	289
-----------------------------	-----

8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	291
---	-----

9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	292
--	-----



Ata da 15^a Sessão, Deliberativa Ordinária,
em 26 de fevereiro de 2019

1^a Sessão Legislativa Ordinária da 56^a Legislatura

Presidência dos Srs. Davi Alcolumbre, Antonio Anastasia, Luis Carlos Heinze, Marcos do Val e Humberto Costa.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e encerra-se às 18 horas e 45 minutos.)





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal

56ª Legislatura

1ª Sessão Legislativa Ordinária

15ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

Presenças no período: 26/02/2019 07:00:00 até 26/02/2019 20:33:00

Votos no período: 26/02/2019 07:00:00 até 26/02/2019 20:33:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PPS	SE	Alessandro Vieira	X	X
PODE	PR	Alvaro Dias	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PSDB	MG	Antonio Anastasia	X	X
PSD	MG	Carlos Viana	X	X
DEM	RR	Chico Rodrigues	X	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
PP	PB	Daniella Ribeiro	X	X
MDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
PODE	CE	Eduardo Girão	X	X
MDB	TO	Eduardo Gomes	X	X
PPS	MA	Eliziane Gama	X	X
PODE	PI	Elmano Férrer	X	X
REDE	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	PE	Fernando Coelho	X	X
PSL	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PSD	TO	Irajá	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	X	X
DEM	MT	Jayme Campos	X	X
PT	RN	Jean Paul Prates	X	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X	X
PR	SC	Jorginho Mello	X	X
MDB	PB	José Maranhão	X	X
PDT	TO	Kátia Abreu	X	X
PODE	RS	Lasier Martins	X	X
PSB	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PP	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
MDB	GO	Luiz do Carmo	X	X
PP	AC	Mailza Gomes	X	X
PSL	SP	Major Olímpio	X	X
PSDB	SP	Mara Gabrilli	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X
MDB	AC	Marcio Bittar	X	X
PPS	ES	Marcos do Val	X	X
DEM	RO	Marcos Rogério	X	X
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	X	X
PRB	RR	Mecias de Jesus	X	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	X

Emissão 26/02/2019 20:34:06





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal 56ª Legislatura 1ª Sessão Legislativa Ordinária

15ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

Presenças no período: 26/02/2019 07:00:00 até 26/02/2019 20:33:00

Votos no período: 26/02/2019 07:00:00 até 26/02/2019 20:33:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
PODE	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
-	DF	Reguffe	X	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X	X
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	X	X
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	X	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
PODE	RJ	Romário	X	X
PSL	MT	Selma Arruda	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
MDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSL	MS	Soraya Thronicke	X	X
PODE	RN	Styvenson Valentim	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PROS	RR	Telmário Mota	X	X
PSB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PR	MT	Wellington Fagundes	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PROS	RN	Zenaide Maia	X	X
PSC	PA	Zequinha Marinho	X	X

Compareceram 70 senadores.



O SR. PRESIDENTE (Luis Carlos Heinze. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – Havendo número regimental, declaro aberta a presente sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O primeiro orador inscrito, Senador Paulo Paim, gentilmente cedeu ao Senador Jorge Kajuru. Então, com a palavra, Senador Jorge Kajuru.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*. (**Vide Parte II do Sumário**)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Para discursar.) – Senhoras e senhores brasileiros e brasileiras, nossos únicos patrões, Sr. Presidente, gaúcho Heinze, que nos orgulha, primeiro o agradecimento ao compreensível, ao ético, ao amigo e uma referência que tenho aqui, Senador Paulo Paim. Sou o segundo na inscrição. Sempre a gente divide: um dia é ele, um dia sou eu, porque cumprimos aqui o nosso dever parlamentar.

Mas apenas vou usar a tribuna desta Casa por dez minutos, rigorosamente, e tenho certeza de que, posteriormente, acompanharei o pronunciamento de S. Exa., o Senador Paulo Paim.

Na vida aqui a gente precisa ser um Garricha. Primeiro, sabatina com o Presidente do Banco Central desde 9h30 da manhã. Saí de lá agora. Sou diabético, Presidente Heinze. Somos, não é? Aí vem e você come quiche. Assim que chama, não é? Deste tamaninho, parece uma bala. E vem correndo para começar o Plenário. Por quê? Porque a gente respeita tudo. Aí o Presidente Davi nos chama lá agora para uma reunião com os Líderes de bancada. Aí voltamos para o Plenário. Enfim...

Eu vou usar uma frase aqui que sei que os presentes... Senador Humberto está presente? É ele? Eu não enxergo. Desculpem-me, é o Humberto. Eu sei que o Humberto, Paulo, eu sei que Heinze, eu sei que o Brasil inteiro, pela TV Senado, muitos e muitas têm paixão até hoje, embora falecida, por Clarice Lispector. Ela dizia o seguinte: "Eu sei exatamente o meu tamanho, nem para menos nem para mais [exatamente o meu tamanho, nem para menos nem para mais]".

Então, horas bolas, discutia-se em parte da imprensa, que eu tanto respeito, mas às vezes se informa mal... Eu não tenho nenhuma dificuldade de subir a esta tribuna para discutir a reforma da previdência, pontuando os seus pontos gritantes e até revoltantes em relação ao trabalhador brasileiro, às pessoas idosas, idosos, mas também enaltecendo os pontos bons dela, da reforma da previdência.

O Senador Paim é minha testemunha aqui, porque ele todo dia acompanha. E ele, todo dia, em meus pronunciamentos, pede um aparte, precioso como sempre, e completa o meu pronunciamento, com conteúdo inofável. V. Exa. deve se lembrar, porque eu não sou ignorante, embora a ignorância seja a maior multinacional do mundo.

Para um assunto como esse, Presidente, eu tenho que ouvir sociólogos, tenho que ouvir jornalistas. Então, aqui eu já citei, e, na íntegra, apresentei seus artigos: Bernardo Mello Franco, de *O Globo*, um dos maiores do Brasil; Josias de Souza, da *Folha de S.Paulo*; psicóloga Vera Iaconelli; historiador e jornalista Marco Antonio Villa; sociólogo de São Carlos, no interior de São Paulo, Ricardo Neri; e jurista de currículo invejável, Luiz Flávio Gomes.

Então, por que ontem, quando subi a esta Casa, para apresentar um pensamento sobre a reforma da previdência, para mim brilhante, cirúrgico, por que eu deixaria de citar o nome de uma professora de direito previdenciário de Franca, no interior de São Paulo, Júlia Lenzi Silva?

Eu peço, Presidente, humildemente, que se registre...



(Soa a campainha.)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – ... que se registre, nos *Anais* desta Casa, o nome dela, Júlia Lenzi Silva, porque eu assim fiz ontem. No aparte feito pelo Senador Alvaro Dias, eu citei o nome dela, porque eu nunca vou deixar de dar crédito. Inclusive nas frases, eu comecei aqui dando crédito a Clarice Lispector. Esse é um costume meu, um dever meu.

Então, por favor, dizer que eu plagiei?! Ah, me respeitem! Eu tenho 40 anos de imprensa no Brasil e não sou jornalista formado de qualquer maneira ou deformado. Então, por favor, é o mínimo de respeito que eu peço.

Para ser rápido e não perder o que prometi ao Senador Paulo Paim, lá agora, na sabatina com o presidente do Banco Central, estava indo tudo bem. Eu o cumprimentei, disse que o Ministro Paulo Guedes, a quem tenho profunda admiração, foi muito feliz na escolha da equipe econômica dele, do próprio neto do histórico Roberto Campos, o Roberto Campos Neto.

(Soa a campainha.)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Agora, quando ele falou sobre juro alto de banco, inflação baixa e ele quis justificar, aí fiquei muito triste, porque, gente, eu não generalizo. Mas, senhoras e senhores, V. Exas. Senadores e Senadoras presentes, banco, na sua maioria, é um negócio que, para mim, é melhor do que crime organizado.

Obrigadíssimo.

Atentamente, lá na sala do Presidente agora, na reunião, ouvirei o pronunciamento do Senador Paulo Paim e os seguintes. E voltarei, daqui a pouco, ao Plenário.

Obrigado, Presidente.

Agora, sumiu o Presidente? Eu não o enxergo daqui. Ah, é o Marquinhos, Marcos do Val.

V. Exa. siga os trabalhos aí, como sempre, com propriedade.

(Durante o discurso do Sr. Jorge Kajuru, o Sr. Luis Carlos Heinze, 4º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Marcos do Val, Suplente de Secretário.)

O SR. PRESIDENTE (Marcos do Val. Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - ES) – Agora, chamo o Senador Paulo Paim, por favor.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar.) – Marcos do Val, Senador Humberto Costa, Senador Kajuru, Senador Luis Carlos, tenho que fazer dois registros que eu ia fazer ontem, mas ontem eu acabei cedendo o meu lugar, pois fui ao dentista. Voltei para cá e tinha terminado.

Então, se V. Exa. puder dar uma tolerância, eu agradeço muito.

O primeiro, Sr. Presidente, é um pronunciamento curto, mas não tem como eu, como Presidente da Comissão de Direitos Humanos – eu sempre digo que direitos humanos não têm fronteira –, não falar algo sobre a crise na vizinha Venezuela.

Sr. Presidente, o Papa João Paulo II dizia: "A violência jamais resolve conflitos, nem sequer diminui suas consequências dramáticas. A guerra é sempre uma derrota da humanidade."

Diariamente, eu diria que milhares de crianças morrem no mundo em decorrência dos efeitos das guerras, da fome, doenças e falta de ajuda. Uma de cada cinco crianças vive numa região de guerra. Quantos milhões já morreram nas guerras? Quantos inocentes? Quantas famílias destruídas? Perguntas como a quem interessa a guerra deveriam ser permanentes entre nós. A



quem interessam os embates armados? Quais os interesses que estão por trás de cada guerra? As potências mundiais não consideram o interesse das pessoas, do povo? Temos que olhar para as pessoas, Sr. Presidente. Temos que olhar para além do que os olhos veem. Direitos Humanos não têm fronteira, seja em qualquer país do mundo. Já disse Martin Luther King: "A injustiça em qualquer lugar ameaça a justiça em todos os lugares." Tudo que afeta alguém diretamente afeta a toda a humanidade indiretamente. Se há conflitos, sejam quais forem, sejam quais as suas matizes, ideológicas, econômicas, sociais, que se resolvam através da paz, da diplomacia, do diálogo. A guerra, repito, é o fracasso da diplomacia, é o fracasso do diálogo. A vida é uma essência do universo, do Planeta. Todos nós temos direito à felicidade e à vida. Repito: direitos humanos não têm fronteira. Que prevaleçam o diálogo e a diplomacia.

Sr. Presidente, há outro pronunciamento que eu ia fazer ontem, que, infelizmente, não pude fazer por ter ido ao médico. Eu vou falar, Sr. Presidente, também como Presidente da Comissão de Direitos Humanos, sobre o voto do Ministro Celso de Mello sobre criminalização da homofobia.

Sr. Presidente Senador Marcos do Val, as páginas da história são escritas a partir de acontecimentos, de fatos, de ações, de acumulação de conhecimento, mas também a partir de grandes pronunciamentos – homens e mulheres, governantes, filósofos, cientistas, revolucionários, poetas, artistas, gente do povo, enfim, de todos os segmentos, na Grécia antiga, nas praças, no Senado romano, nos Parlamentos modernos, nas tribunas, nos tribunais, nas assembleias constituintes, nos teatros, nas telas de cinema, nas ondas da internet. Também de consagrados vultos, lembro aqui: Sócrates, Cláudio, Camões, Galileu, Padre Vieira, Danton, José Bonifácio, Abraham Lincoln, Joaquim Nabuco, Gandhi, Dolores Ibárruri, Tancredo Neves, Pepe Mujica, Charles Chaplin.

Disse Charles Chaplin um dia, num dos seus pronunciamentos: "Todos nós desejamos ajudar uns aos outros. Desejamos viver para a felicidade do próximo. Por que temos de odiar e desprezar uns aos outros? Neste mundo não há espaço para todos?" Claro que há!

Ao ser condenado à prisão perpétua, Nelson Mandela proferiu um dos mais bonitos discursos da vida. Disse ele: "Acima de tudo, nós queremos direitos políticos iguais, porque sem isso nossa impotência será permanente. Acolhi o ideal de uma sociedade livre e democrática, onde todas as pessoas vivam juntas em harmonia, com igualdade de oportunidades". (Nelson Mandela)

Herbert de Souza, o nosso querido Betinho, que já foi há um bom tempo, ao pregar a solidariedade mundial, assim disse: "Utopia, sim, que pode se transformar em realidade; afinal, nascemos para isso, para superar os limites e as situações que nos desumanizam e encontrar caminhos da nova humanidade, aquela que construímos com a nossa ação de cidadania, de políticas humanitárias, de democracia".

Sr. Presidente, temos a liberdade, no dia de hoje, de registrar aqui o voto do Ministro do Supremo Tribunal Federal Celso de Mello sobre a criminalização da homofobia, concluído na quarta-feira, dia 20 de fevereiro, considerado por muitos, muitos, inclusive pela imprensa brasileira, como um voto histórico.

Em uma das partes do pronunciamento longo, de mais de 100 páginas, "(...) uma voz firme na defesa dos direitos das minorias, do relavo e importância da Constituição e seus dizeres e das prerrogativas e competências do Supremo Tribunal Federal".

Foram 155 páginas em que declarou a mera inconstitucional do nosso Congresso em criminalizar a homotransfobia, e, por isso, o Ministro Celso de Mello defendeu a interpretação



conforme a Constituição, enquanto não houver legislação específica do próprio Legislativo, que tem que aqui decidir para equiparar essa prática hedionda ao racismo.

A marginalização imposta aos integrantes dos grupos LGBT foi duramente criticada pelo Ministro como sendo uma afronta à própria democracia, democracia esta que requer igualdade. "Vulnerar populações por aspectos da própria existência é uma ofensa frontal ao Estado democrático de direito", afirmou.

A questão da homossexualidade, Sr. Presidente, conforme Celso de Mello, surgida em um momento no qual ainda não se debatia o tema, tem assumido em nosso País, ao longo de séculos de repressão, de intolerância e de preconceitos de graves proporções, que tanto afetam as pessoas marginalizadas, estigmatizando e privando-as de direitos básicos, em contexto social que lhes é claramente hostil e vulnerador do postulado da essencial dignidade do ser humano.

Celso de Mello faz do voto um resgate histórico das perseguições sofridas por esse grupo...

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... lembrando casos recentes de violências. Traz dados de morte, de ódio.

Aqui, Sr. Presidente, eu lembro que o Brasil é o país em que mais se assassina homossexuais no mundo. O País registrou 445 casos de assassinatos em 2017. Presidente, em junho de 2016, 868 perderam a vida de forma violenta. Refiro-me, claro, a travestis e a transexuais.

Ele conceituou o racismo e ressaltou a amplitude do conceito, sendo entendido como uma lógica de exclusão e de intolerância.

Chegando às conclusões da reflexão que promoveu, o Ministro Celso de Mello...

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... fez a defesa da competência e, mais do que isso, do dever do Supremo em acolher o tema e conhecer essa demanda.

Ele disse, Sr. Presidente: "É por isso que se pode proclamar que o Supremo Tribunal Federal desempenha as suas funções institucionais e exerce a jurisdição que lhe é inerente, de modo compatível com os estritos limites que lhe traçou a própria Constituição".

Prosegue o Ministro, Presidente – abrem-se aspas: "Portanto, reconhecer que a prática da jurisdição constitucional, quando provocada por aqueles atingidos pelo arbítrio, pela violência, pelo preconceito, pela discriminação e pelo abuso, não pode ser considerado, ao contrário do que muitos erroneamente supõem e afirmam, um gesto de indevida interferência da Suprema Corte na esfera orgânica dos demais Poderes da República". Fecham-se aspas.

Sr. Presidente, mais uma vez, quero dar meus cumprimentos ao voto do Ministro Celso de Mello, que eu vou entregar à Mesa na íntegra.

Por décadas, séculos, o povo brasileiro tem sofrido intolerância, preconceito, racismo, perseguição, marginalização.

Ataques aos direitos básicos, sociais, civis, trabalhistas, ataques à nossa Constituição Cidadã passam a ser rotineiros em um cenário de total desrespeito às diferenças.

O País não suporta mais o discurso fragmentado e vazio, posições binárias que só incentivam o ódio e a violência, de uns contra os outros, eles contra nós, nós contra eles – não dá, Sr. Presidente –, num mundo dividido em bem e mal, em sagrado e profano, entre cruz e espada, entre éticos e corruptos.



Temos de romper essa barreira, atravessar este mar tempestuoso, frio, gelado, contrário à verdadeira condição humana, pois ela separa sonhos e esperanças.

Somos de carne e de osso, temos alma, choramos, sim. Por que não lembrar? Rimos, somos gente. Nascemos para ser livres, livres como os ventos que abrem caminhos e cortam quietudes nas varandas em fins de tarde.

Não chegaremos a lugar algum com os vícios das masmorras, com cenários pintados em rubro sangue. O nosso País e a nossa gente são muito maiores do que as discórdias e as inverdades.

Queremos temperança, equilíbrio e respeito! Queremos aço templado na forja de um País justo. Somos pedra, fogo e luz que encanta e canta canções e poetiza as nossas inquietudes.

Esse é o Brasil que queremos: um País democrático, um Brasil talvez, sonho meu, que tenha a poesia na ponta da língua para aproximar o outro, que assegure a liberdade, a igualdade e a fraternidade, pois só assim é que esta terra existirá como nação. E a partir do momento que cada um de nós entender que todos somos irmãos, de fato, tudo mudará para melhor.

E se somos todos irmãos, devemos cantar o amor, desde as profundezas da nossa alma, dos escaninhos do coração. Por que e para que o ódio e a violência, se há algo lindo ao alcance de todos nós, que é essa palavrinha pequena chamada amor? Amor, que Carlos Drummond de Andrade assim rabiscou:

Que pode uma criatura senão,
Entre criaturas, amar? [continua ele]
Amar e esquecer, amar e malamar,
Amar, desamar, amar?
Sempre, e até de olhos vidrados amar?

Amar e amar!

Que pode, pergunto [eu], o ser amoroso,
sozinho, numa rotação universal,
senão rodar também, [...]

E ficar com a palavra mais linda que é o amor?

Amar o que o mar traz à praia,
o que ele sepulta, e o que, na brisa marinha,
é sal, ou precisão de amor, ou simples [caminhos de] ânsia?

Aí eu termino, Sr. Presidente, agradecendo já muito a V. Exa.

Amar solenemente as palmas do deserto,
o que é entrega ou adoração [...],
e amar o inóspito, o cru,
um vaso sem flor, um chão de ferro,
e o peito inerte, e a rua vista em sonho,
[ou] mesmo uma ave de rapina.
Este o nosso destino: amor sem conta,
distribuído pelas coisas pérfidas ou nulas,
doação ilimitada a uma completa ingratidão,
e na concha vazia do amor, a procura medrosa,



paciente, de mais e mais amor.

Amar a nossa falta mesma de amor,
e na segura nossa, amar a água implícita,
e o beijo tácito, e a sede infinita.

Peço, respeitosamente, Sr. Presidente Marcos do Val – pela alegria de ter até este momento me dado a oportunidade de falar um pouco mais –, que registre nos *Anais* da Casa o voto do Ministro Celso de Mello sobre discriminação da homofobia.

Obrigado mais uma vez, Marcos do Val, por presidir a sessão.

Agradeço ao Líder Humberto Costa, porque eu havia feito o pedido a ele, que me disse: "Vai tranquilo, faça lá o teu pronunciamento".

Presidente Marcos do Val, muito, muito obrigado. Agradeço a V. Exa.

DISCURSO NA ÍNTÉGRA ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR PAULO PAIM.

(Inserido nos termos do art. 203 do Regimento Interno.) (Vide item 2.1.2 do Sumário)

O SR. PRESIDENTE (Marcos do Val. Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - ES) – Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, aquelas pessoas que nos ouvem pela Rádio Senado, que nos acompanham pelas redes sociais.

Sr. Presidente, é absolutamente inacreditável a imensa capacidade que este Governo tem de construir aberrações. São tantas, todos os dias, que parece ser a única área que afetivamente funciona nesta gestão de Bolsonaro, a de gerar equívocos. O mais recente deles tem um ator já conhecido nessa arte do constrangimento: o Ministro da Educação, Ricardo Veles Rodrigues, que já disse que o brasileiro, viajando, é um canibal e um ladrão. E, hoje, na Comissão de Educação – onde ele ainda está e espero ainda poder inquiri-lo –, vários Senadores o instaram a pedir desculpas ao povo brasileiro por essa afirmação infeliz, e ele, não sei se por soberba, por arrogância, perdeu a oportunidade de fazê-lo.

É de autoria dele um bizarro comunicado disparado à escolas do País, no dia de ontem, em que pede, entre outros absurdos, que sua mensagem com o *slogan* de campanha de Bolsonaro seja lida a todos os alunos cujas imagens ele quer ver gravadas e enviadas ao seu Ministério e ao Palácio do Planalto. Há, nesse tipo de conduta, um rosário de barbaridades sem precedentes no recente passado brasileiro.

É completamente assombroso que o Ministro da Educação determine que, dentro do ambiente escolar, crianças e adolescentes sejam filmados, sem consentimento ou autorização legal dos pais, num total desrespeito a direitos elementares resguardados pela Constituição.

É alarmante que, em papel de timbre oficial, assinado diretamente pelo Ministro, siga uma orientação para que diretores de escola leiam, em ato solene, na presença de todos os alunos, o *slogan* de campanha do Presidente da República. Se isso não for crime de responsabilidade cometido por um Ministro de Estado, se isso não for improbidade administrativa, eu não sei mais o que é.

Os mesmos lunáticos que inventaram o fantasma da doutrinação ideológica nas escolas são os que estão transformando em realidade esse fantasma da doutrinação ideológica, nos moldes mais bem acabados de qualquer ditadura.



Não há uma única entidade séria neste País que trabalhe com educação que não tenha se insurgido contra essa atrocidade ideológica de baixo calão. Até mesmo a insuspeita Escola sem Partido, que não incluo no rol das entidades sérias, chamou essa diretriz do Ministério da Educação de "fim da picada".

Nós só podemos crer que, de tão surreal, isso só possa ser mais uma manobra diversionista desta gestão, para desviar o foco dos temas urgentes e essenciais sobre os quais o Ministro tem silenciado ou sido totalmente incompetente para lidar.

Hoje, por exemplo, ele não se manifestou sobre algumas questões – ou pelo menos até a hora em que eu estava lá e vim para cá –, algumas questões cruciais, como a proposta de privatização das universidades, de cobrança de mensalidades, de manutenção ou não do processo de eleição direta de reitores, como o que fazer com o Plano Nacional de Educação e com a meta do gasto de 10% do Produto Interno Bruto com a educação, do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica.

Ele fez um comentário superficial sobre a questão do Mais Médicos e do fechamento de faculdades de Medicina – ou pelo menos a não abertura de mais vagas.

Não o vi se pronunciar contra essa barbaridade contra os professores do Brasil, que é o fim da aposentadoria especial do magistério. Eu já fui professor, ensino muitas vezes, e sei qual o desgaste que um professor passa para se imaginar que ele tenha que trabalhar até os 60 anos para se aposentar – as professoras também – e, para ter uma aposentadoria integral, trabalhar 40 anos.

Não vi o Sr. Ministro falar sobre qual a proposta do Governo para a preservação, ampliação e manutenção do Fundeb.

Não vi o senhor Ministro falar de suas propostas.

Aqui acabou de falar o Senador Paulo Paim sobre o voto do Ministro Celso de Mello, no que diz respeito à criminalização da homofobia, e as escolas brasileiras estão cheias de *bullying* contra pessoas que têm orientação sexual diversa. Portanto, não vi o Ministro fazer qualquer fala sobre isso.

Não o vi falar sobre as chamadas "cem metas nacionais prioritárias" do Governo e nem sobre a Escola sem Partido. Falou lá da militarização das escolas... Quando perguntado, não reconheceu que isso é uma proposta inviável, porque o custo de uma escola militar é três vezes maior do que o custo de uma escola de tempo integral comum.

Ele não disse se vai dar mais recursos para essas escolas – porque as escolas militares têm mais recursos. É por isso que elas podem oferecer um ensino de qualidade, com professores mais bem remunerados –, mas como defender uma proposta como essa, que implica mais gastos, com um Governo que mantém intacta a Emenda Constitucional 95, que estabeleceu um teto de gastos públicos orçamentários, inclusive para as áreas de saúde e educação?

Então, por isso é que nós entendemos que o Ministro, com todo o respeito, não tem cumprido o papel que um Ministro da Educação deveria ter. Aliás, o Brasil vem sofrendo um azar, porque, de 2016 para cá, tivemos o pior Ministro da história da educação no Brasil, o ex-Deputado Mendonça Filho – que Deus o tenha –, e, agora, um que quer se equivaler a ele, que é este atual Ministro da Educação.

Então, nós só podemos crer que, de tão surreal, como eu disse, seja essa uma manobra diversionista.

Hoje, por exemplo, nós passamos por uma crise universitária sem paralelo na história do País, e, no entanto, o Ministro Vélez quer cobrar mensalidades dos alunos e reservar as



instituições de ensino superior apenas para aquelas pessoas que ele considera integrantes de uma elite intelectual. Gente, talvez, da densidade acadêmica de Olavo de Carvalho, o autointitulado intelectual filósofo, ou pessoas como os Ministros do Meio Ambiente e da Família, notabilizados por afirmarem que têm formação que jamais tiveram.

Sinceramente, o Brasil mereceria coisa muito melhor do que este Governo Bolsonaro.

Nós temos o Mais Médicos sendo rigorosamente desmontado...

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... com cursos de Medicina impedidos de serem abertos e com a saúde pública desassistida na atenção básica; nós temos o fim da aposentadoria especial do magistério, que está na proposta na reforma da previdência; nós temos a militarização das escolas; nós temos a proposta de inserção de policiais armados dentro de um ambiente de ensino, contrária às regras mais básicas das políticas de educação; mas a nada disso o Ministro responde de forma clara; nada ele acrescenta; nada de substantivo agrega ao debate.

Nós o ouvimos durante horas na Comissão de Educação, e, dali, nada saiu de proveitoso e consistente que pudesse indicar as diretrizes do MEC para essas questões cruciais ao País em um momento como este. É o absoluto vazio. É o completo apagão de políticas públicas, num ministério fundamental ao futuro do Brasil.

Eu quero, Sr. Presidente, primeiro agradecer a tolerância de V. Exa. e, verdadeiramente, lamentar a condução do Ministério da Educação pelo Sr. Ricardo Vélez Rodríguez, que, aliás, traduz bem o nível limitado do Presidente e do Governo aos quais ele serve.

Ele tem se mostrado absolutamente despreparado para o cargo que ocupa, menor do que a cadeira em que senta e sem qualquer equilíbrio para comandar um ministério da importância do MEC, ministério esse, hoje, inteiramente paralisado pela ineficiência, pela desinformação, pelo despreparo daqueles que estão ocupando as funções mais importantes do Ministério, absolutamente paralisado. Suas desculpas apresentadas pelos últimos atos tomados desnudam, antes de mais nada, a falta de capacidade para o exercício da função, em razão de que o Ministro deveria ter a grandeza de abandonar o cargo em favor de alguém mais capacitado para exercê-lo.

Muito obrigado, Sr. Presidente, especialmente pela tolerância de V. Exa.

(O Sr. Marcos do Val, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Costa.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Com a palavra, como orador inscrito, o Senador Marcos do Val, do PPS do Espírito Santo.

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - ES. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, as últimas eleições no Brasil estiveram fortemente associadas ao clima de mudança. O povo percebia claramente que o País não poderia continuar da forma como estava.

Cheguei ao Senado da República após constituir uma candidatura independente, sem amarras, sem constrangimentos, sem apoios financeiros obscuros e não declarados.

Estou aqui para representar o povo capixaba. Foram eles os responsáveis por me conceder a honra de estar aqui, representando o Estado do Espírito Santo, motivados, com certeza, pela minha história e pela minha experiência em assuntos relacionados à segurança pública.



Acreditaram os capixabas que, embasado em minha experiência nacional e internacional de mais de 20 anos nessa área, eu poderia contribuir com uma visão diferente e propor soluções para problemas antigos.

O nosso único compromisso, portanto, aqui no Senado Federal, é o de fazer um trabalho sério, comprometido com o crescimento do Brasil e, especialmente, com o nosso povo do Espírito Santo.

Se não nos elegemos recorrendo ao repertório da política tradicional, pretendemos inovar também na comunicação com o nosso eleitor. Faremos uso das redes sociais para estabelecer um canal aberto com a sociedade, recorrendo a enquetes para ouvir a opinião pública e o clamor popular. Tenho procurado, desde o primeiro dia de trabalho nesta Casa, corresponder a esses anseios com muito trabalho.

E, com grande satisfação, Sr. Presidente, venho hoje à tribuna para tratar de assuntos que me são muito caros e dizem respeito às mais justas preocupações da população brasileira e, em particular, dos meus conterrâneos.

Quero me referir, de maneira especial, a um assunto particularmente importante para o meu Estado. Trata-se do PL 395, de 2019, que concede anistia aos policiais militares do Espírito Santo, do Ceará, e aos policiais civis e agentes penitenciários do Estado de Minas Gerais, por sua atuação em movimentos reivindicatórios ocorridos de 1º de janeiro de 2011 a 7 de maio de 2018. Tive a felicidade de ver aprovado, no último dia 19 de fevereiro, requerimento de minha autoria, subscrito por mais 30 colegas desta Casa, para que esse projeto, já aprovado na Câmara por unanimidade, tivesse tramitação em regime de urgência aqui no Senado. Graça a essa iniciativa, o projeto está na Ordem do Dia de hoje.

Permitam V. Exas. que hoje eu defenda a aprovação dessa matéria.

Sabe-se que esses servidores do Estado são proibidos por lei de realizar greves, dada a natureza da sua função. É preciso, contudo, entender os seus motivos, quando os seus salários são rebaixados e a sobrevivência de seus familiares fica ameaçada. Situações de escassez são más conselheiras e podem levar a atos extremos.

Não estou aqui sugerindo que se descumpra a lei, da qual me considero um permanente defensor; estou pedindo para olharmos para o outro lado da questão, que tem inúmeros argumentos em sua defesa.

O primeiro deles é que a expulsão de militares de sua corporação me parece uma punição extremamente exagerada. Jogou-se ao desamparo aqueles que lutavam contra ele. Eu sei do que estou falando, porque conheço pessoalmente diversos casos no Espírito Santo.

Pior do que deixar essas pessoas desemparadas é expô-las a uma situação de vulnerabilidade, na qual, por absoluta falta de opção, se vejam obrigadas a se entregar ao descaminho do crime organizado. Vejo isso como uma tragédia terrível e perfeitamente evitável.

Não menos importante é que estaremos entregando a organizações criminosas policiais bem treinados, que muito bem poderiam estar sendo utilizados no combate a essas organizações. Desfalcamos o Estado de bons policiais para entregá-los de bandeja a perversas quadrilhas de criminosos.

É preciso refletir bastante sobre isso, Sr. Presidente: o que levou uma instituição de 180 anos, que é a Polícia Militar do Espírito Santo, a fazer tal paralisação? As pessoas precisam conhecer as verdadeiras razões, os motivos que levaram os familiares a realizarem essa intervenção.



Apelo aos meus colegas, portanto, para que reflitam e aprovem essa matéria. Tenho certeza de que estaremos fazendo justiça nesse caso e defendendo o interesse da população do meu Estado.

A espinha dorsal da nossa atuação no Senado será, Sr. Presidente, a segurança pública. Sendo assim, já apresentei quatro projetos de lei, todos relacionados à temática.

O primeiro deles prevê a identificação de condenados por crimes que envolvam atos de pedofilia em sistemas públicos de informação.

Como se sabe, os crimes relacionados à pedofilia têm aumentado muito, e a população se sente, com justa razão, ameaçada naquilo que tem de mais vulnerável, que são as nossas crianças.

Outro projeto que apresentei à Casa diz respeito a um tema que já provocou polêmica em passado recente e necessita, portanto, de um tratamento mais objetivo pela lei. Refiro-me ao uso de algemas durante busca pessoal e condução de presos, matéria essa que eu ministro em várias partes do mundo.

Como na maioria dos países desenvolvidos, creio que a atuação do policial, técnica e cautelosa, deve estar sempre um passo à frente da do criminoso. Assim, estou propondo que a utilização das algemas volte a ocorrer de modo preventivo, como forma de preservar a vida e a integridade dos agentes de segurança pública, do próprio suspeito ou do próprio conduzido e da população em geral.

Ainda em relação ao tema da segurança, também apresentei projeto a esta Casa para aumentar a pena para os crimes hediondos de homicídio, lesão corporal e estupro cometidos contra crianças, adolescentes, pessoas portadoras de deficiência e idosos, nos crimes na esfera da barbaridade, por meio de execução e especial crueldade. Penso que o tema, por si só, dispensa maiores justificativas. Compreendo, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, que a questão da criminalidade também tem raízes nos problemas sociais. Em razão disso, outro projeto que apresentei nesta Casa, nos primeiros dias em que aqui estive, refere-se à prevenção da evasão escolar.

Pelo projeto, compete ao Poder Público, na respectiva esfera de competência federativa, elaborar um levantamento anual de crianças e adolescentes em idade escolar, fazendo-lhes a chamada pública, e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola. O Poder Público deverá, ainda, adotar estratégias para prevenir a evasão e o abandono escolar, inclusive por meio de visitas domiciliares, busca ativa e ações de caráter intersetorial.

O sucesso de um país advém da capacidade de garantir a todos a igualdade de oportunidades, a democratização do conhecimento e a disseminação da ideia de que, por meio da educação, qualquer indivíduo pode ter seus sonhos e objetivos alcançados. Nesse sentido, quero prestar uma homenagem especial a uma conterrânea, a astrofísica capixaba Marcelle Soares-Santos, que foi reconhecida pela Fundação Alfred P. Sloan como uma das melhores jovens cientistas do mundo. Destaco que Marcelle, formada em Física pela Universidade Federal do Espírito Santo, constitui verdadeira prova de que o investimento em educação e a valorização dos nossos profissionais podem romper imensas barreiras e projetar o nosso País a uma dimensão inimaginável. Apresentei requerimento para inserção, em ata, de voto de louvor à Dra. Marcelle, pelo trabalho desenvolvido na área de Astrofísica e pelo reconhecimento mundial.

Para finalizar, espero conduzir um mandato que esteja à altura das expectativas do povo capixaba. Renovando a política, poderemos resgatar a fé das pessoas nas instituições, aproximando-as cada vez mais das aspirações da sociedade.



É com enorme otimismo que esperamos desempenhar o nosso mandato, nos próximos oito anos, e fazer a diferença, para colocar o País de volta aos trilhos. A coragem aliada à vontade, a determinação somada à estratégia, o otimismo ao lado da fé e a competência em conjunto com o amor fazem os objetivos que nascem em nossos sonhos...

(Soa a campainha.)

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - ES) – ... se tornarem reais.

"Tudo o que fizerem, façam de todo o coração, como para o Senhor, e não para os homens" – Colossenses 2:23.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Obrigado, Senador Marcos do Val.

Com a palavra o Senador Plínio Valério.

(O Sr. Humberto Costa deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Marcos do Val, Suplente de Secretário.)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM. Para discursar.) – Senador Presidente, Sras. e Srs. Senadores, Senador Marcos do Val, eu estava ouvindo do gabinete e achei pertinente fazer o discurso que eu havia preparado para trocar ideias aqui, que diz respeito também à polícia. Eu procurei detectar, no projeto do Ministro Moro, alguma coisa que falasse, que reforçasse a polícia. E acabei encontrando coisas boas, mas também há coisa preocupante.

O crime cresce e se organiza no espaço concedido pela ineficiência da polícia e pela fragilidade dos instrumentos legais, que parecem movidos pela compaixão aos predadores. Essa constatação, Presidente, é de José Vicente da Silva Filho, coronel reformado da Polícia Militar de São Paulo e ex-Secretário Nacional de Segurança Pública, em um artigo muito bom publicado na revista *Veja*.

Temos hoje, aqui no Congresso Nacional, uma série de propostas legislativas, que é o chamado pacote anticrime, do Ministro Sergio Moro, que procura corrigir justamente essa dolorosa fragilidade apontada pela matéria de *Veja*, que é o descarte por sucessivos governos de leis criminais mais severas, alegando que, em vez disso, deveria ser dada prioridade a tentativas de consertar as imaginadas raízes sociais da violência.

Não deu certo, como sabemos, e, como prova, há a espiral de criminalidade que atinge o País, constituindo tema central da última campanha eleitoral. O projeto anticrime do Ministro Moro procura endurecer o cumprimento das penas, alterar o conceito de organização criminosa, assegurar a execução provisória de condenações, dificultar a soltura de criminosos habituais, aprimorar a investigação de crimes, entre uma série de outras medidas.

Embora, Presidente, essas propostas possam e devam ser aperfeiçoadas por nós Parlamentares, constituem um esforço vigoroso para tornar mais eficaz a nossa legislação penal, assim como as normas relativas às execuções penais. Precisamos, porém, ir adiante, que é para garantir maior efetividade da polícia. A gente acha que, se não fortalecer a polícia, não vai adiantar muita coisa não.

O pacote anticrime contém medidas com esse objetivo, por exemplo, ao redefinir questões ligadas à legítima defesa. Mas o seu objetivo maior é, como dissemos, ultrapassar e corrigir a atual fragilidade dos instrumentos legais.



O Ministro Sergio Moro tem a percepção de que se precisa promover a gestão eficiente da polícia, no Brasil, sob o controle dos Governos Estaduais. É aí que mora o perigo. Nesse sentido, Moro defende maior integração entre a Polícia Federal e as polícias estaduais, tanto assim que criou uma Secretaria de Operações Policiais Integradas, escolhendo para comandá-la o Delegado da Polícia Federal Rosaldo Franco, ex-Superintendente da Polícia Federal no Paraná e participante da Operação Lava Jato.

Ao confirmar essa escolha, a meu ver, o Ministro Moro disse que a Secretaria não vai invadir as autonomias dos Estados – abre aspas: "Não é trazer as polícias para o comando do Ministério da Justiça, mas fazer a coordenação", fecha aspas – palavras do Ministro. Existe, portanto, meu bom Senador, a percepção de que, mesmo respeitando a divisão de competências estabelecidas pela Constituição, precisa-se de maior eficiência na ação policial, essa que a população vê no dia a dia, essa que se consolida no dia a dia, que mexe com a vida das pessoas. É aquele policial que está investigando, que a gente está sabendo, que está podendo perceber.

Em resumo, o que se precisa é de polícia nas ruas.

Esse artigo, do Cel. José Vicente, lembra, dando uns dados aqui, que, no Rio de Janeiro, a Polícia Civil só esclarece 11,8% dos homicídios, enquanto 49% dos efetivos da Polícia Militar "estão em todo lugar", menos nos quartéis, estão sempre à disposição. É um quadro chocante, mas não é o único do País. No Amazonas também é assim. No seu Estado, eu creio que no Espírito Santo também é assim.

Há uma série de exemplos que mostram ser possível, sim, reverter essa situação. Todos eles evidenciam que o êxito no combate à criminalidade ocorre quando se investe na capacidade da resposta das polícias. Costuma-se citar o caso de Nova York, que fortaleceu a polícia dos distritos com pontos de maior violência, decretou tolerância zero aos delinquentes e cobra resultados semanalmente aos que comandam cada unidade policial.

É o que a gente estava falando: o pacote prevê, está muito aqui em cima, mas deixa a polícia a cargo dos governos estaduais, que, como nós sabemos, na maioria dos Estados neste País está falida.

Talvez o melhor exemplo seja o de Bogotá, que há pouco tempo era apontada como uma das capitais mais violentas do mundo. No primeiro ano, após a adoção de novo plano contra o crime, a polícia quintuplicou as prisões, prendeu mais de 60 mil por delitos grandes ou, principalmente, pequenos e triplicou a apreensão de armas. No artigo, o Cel. José Vicente mostra que se precisa de treinamento de alta qualidade, assim como se precisa de tecnologias avançadas, mas se necessita, acima de tudo, dar relevância aos que têm mais experiência no conhecimento, na ciência e na contenção, que são exatamente os policiais, que é exatamente a polícia, esse time que está na rua ou que deveria estar na rua.

Enfim, Sr. Presidente, comparando o projeto anticrime com os artigos, com as leituras, com os índices de violência, é uma constatação básica: os avançados instrumentos legais que estão sendo propostos deverão trazer resultados, mas não trarão automaticamente os benefícios esperados de contenção progressiva da corrupção, do crime organizado e da violência das ruas. Como instrumentos que são, vão depender sempre de estruturas e competências para usar o máximo de sua potência como fatores de redução do amplo espaço de impunidade onde navegam os infratores da lei. O trator dessa reforma é a instituição policial em todos os níveis. É essa a minha preocupação. E eu ouvi o senhor discursar. A minha preocupação é exatamente essa. Não adianta se pregar reforma, se fazerem coisas modernas se você não reforma, se você não



condiciona, se você não dá condições à polícia de agir. É a polícia que pode, realmente, combater e diminuir esses crimes. Ela tem um papel decisivo nos Estados, principalmente as Polícias Militares, que vigiam as ruas e sinalizam a estrutura das leis em todo o sistema de controle dos espaços públicos.

Em resumo – e eu finalizo –, precisamos, sim, de uma reforma na nova legislação penal e de execuções penais, estendendo-se até, como faz o projeto do Ministro Moro, à legislação eleitoral e à Lei de Improbidade. No entanto, repito, só teremos êxito no combate à criminalidade com a polícia nas ruas – e uma polícia eficiente, treinada, respaldada pelo Estado e, em especial, motivada. Não é isso que a gente vê. E, se deixar para os Estados, não é isso que veremos. Daí a minha preocupação, Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marcos do Val. Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - ES) – Parabéns, Senador, pelo discurso. (*Pausa.*)

O.k. Não havendo oradores, a gente suspende a sessão.

(A sessão é suspensa às 14 horas e 55 minutos e reaberta às 16 horas e 45 minutos, sob a Presidência do Sr. Davi Alcolumbre, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Está reaberta a sessão.

Havendo número regimental, está aberta a Ordem do Dia.

Item 1 da pauta.

Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2019, que dispõe sobre a transferência de imóveis do Fundo do Regime Geral de Previdência Social para a União, sobre a administração, a alienação e a gestão dos imóveis da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. e sobre a gestão de imóveis da União; extingue também o Fundo Contingente da Extinta RFFSA; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 852, de 2018).

Parecer nº 1, de 2018, da Comissão Mista, Relator: Senador Dário Berger, favorável à matéria, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 33, de 2018, que apresenta.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, só para colaborar, a Comissão de Infraestrutura continua em funcionamento e nós estamos entrando na Ordem do Dia.

Eu pediria à Secretaria-Geral que comunicasse à Comissão de Infraestrutura que estamos tendo o início da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Já foi comunicado à Comissão de Infraestrutura que nós iniciamos a Ordem do Dia.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - DF) – Sr. Presidente, só para recordar, tem um requerimento também relacionado a essa matéria...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Tem.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - DF) – ... da medida provisória, que V. Exa. também já leu e já foi discutida.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Isso. Vamos colocar só em votação.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - DF) – O.k.



O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – A Presidência esclarece que a medida provisória foi objeto de requerimento de preferência no Plenário da Câmara dos Deputados, tendo sido apreciada antes do Projeto de Lei de Conversão nº 33, de 2018, apresentado pela Comissão Mista.

A medida provisória foi aprovada na Câmara dos Deputados, com destaques, em 13 de fevereiro.

Recebida no Senado Federal, procedeu-se a autuação do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2019.

O prazo de vigência da matéria se esgota no dia 3 de março de 2019.

A discussão da matéria também se encerrou na sessão deliberativa do dia 21 de fevereiro.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à continuação da apreciação da matéria.

Antes de passarmos à apreciação da matéria, esta Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos da ADI nº 5127, do STF, e da questão de ordem decidida na sessão do dia 27 de outubro de 2015, submeterá preliminarmente à deliberação do Plenário, junto com os pressupostos de relevância e urgência, a adequação financeira e orçamentária e a pertinência temática da matéria, oportunidade em que qualquer Senador poderá oferecer requerimento para impugnação de dispositivo estranho à medida provisória.

Nesse sentido, a Mesa comunica que recebeu a impugnação do art. 9º do projeto, por versar sobre tema estranho à medida original. (**Requerimentos nºs 72 e 73/2019 - Vide item 2.2.1 do Sumário**)

Em votação a impugnação do art. 9º do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2019.

Concedo a palavra ao Senador...

Não.

Não havendo Senadores inscritos, os Senadores e as Senadoras que aprovam a impugnação permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

O dispositivo é considerado como não escrito no texto do projeto de lei de conversão.

Em votação os pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária e pertinência temática da matéria.

Para encaminhar. (*Pausa.*)

Não havendo Senadores, encerramos o encaminhamento da discussão.

Os Senadores e Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados.

Votação do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2019, que tem preferência regimental, na forma do texto encaminhado pela Câmara dos Deputados, com a retirada dos dispositivos impugnados.

Para encaminhar. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira encaminhar, suspendemos o encaminhamento.

Senadores e Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Aprovado o Projeto de Lei de Conversão nº 1, com a impugnação do art. 9º, ficam prejudicados a medida provisória, o Projeto de Lei de Conversão nº 33, de 2018, e as demais emendas a elas apresentadas.



O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. (**Parecer nº 24/2019-CDIR/PLEN-SF – Vide item 2.2.1 do Sumário**)

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Não há inscritos para a discussão.

Encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senadores e Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

E será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O processo da proposição vai à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da Resolução 1, de 2002, do Congresso Nacional.

O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Pela ordem, Senador Rodrigo Pacheco, Líder do Democratas.

O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, apenas para fazer um registro quanto ao que foi apreciado neste momento, muito importante para a higidez dos trabalhos do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Congresso Nacional.

A medida provisória tem um escopo, tem uma natureza, tem uma finalidade e não se admite que se coloque no bojo de uma medida provisória algo absolutamente impertinente. Portanto, a impugnação veio bem a calhar, precisava mesmo ser aprovada para excluir o art. 9º, que nenhuma pertinência temática tinha com a medida provisória.

Eu me lembro de quando assumi o meu primeiro mandato político, parlamentar, no ano de 2015, como Deputado Federal, eu não conseguia compreender por que em todas as medidas provisórias havia lá uma emenda para se acabar com o exame de ordem, da Ordem dos Advogados do Brasil, sempre de autoria do ex-Deputado Eduardo Cunha, que colocava em todas as medidas provisórias uma primeira emenda para extinguir o exame de ordem, mesmo sem guardar absoluta pertinência com a matéria tratada na medida provisória.

Certa feita, o atual Senador Esperidião Amin, então Deputado, meu colega, fizemos em conjunto um projeto de resolução justamente para não admitir que essas matérias estranhas pudessem estar no escopo das medidas provisórias.

Então, esse ato de responsabilidade cabe ao Congresso Nacional, ao Senado e à Câmara, e a V. Exa., no juízo de admissibilidade, também em relação a essas matérias, de expurgar qualquer matéria que seja estranha à finalidade da medida provisória, sob pena de subtrair do Parlamento o direito e o dever de tramitar determinadas matérias através de projeto de lei, cabendo ao Poder Executivo um poder ilimitado de colocar tudo em medida provisória.

Então, acertada a medida ora tomada pelo Senado Federal de excluir esse art. 9º impertinente em relação a essa matéria da medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Agradeço as palavras de V. Exa. e externo ao Plenário que isso foi tema da reunião de Líderes, em que vários Líderes partidários se manifestaram em relação a esse tema e, naturalmente, a Mesa



Diretora do Senado Federal acolheu as manifestações dos Senadores em relação a temas estranhos à medida provisória em sua edição originária.

Com a palavra o Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Pela ordem.) – Sr. Presidente Davi Alcolumbre, de igual forma eu queria aqui apoiar a manifestação do Senador Rodrigo Pacheco e dizer da correção da atitude de V. Exa., no sentido de observar o não prosseguimento de matéria estranha à Medida Provisória, como era o caso do art. 9º.

Embora a matéria seja meritória, trata-se de assunto relativo às áreas do Dnocs, mas não é aqui, não é nessa medida provisória, não é nesse texto que nós vamos dar resposta para essa questão.

Por outro lado, eu queria aqui sublinhar que o texto final aprovado, com o destaque que veio da Câmara, honra um acordo feito pelo Governo na Câmara dos Deputados que diz respeito à paridade de remuneração prevista nos termos da legislação, aplicando-se aos empregados da CBTU, da Transurb e da extinta Rede Ferroviária.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Eduardo Braga e em seguida o Senador Rogério.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, na mesma linha dos Senadores que me antecederam, quero cumprimentar V. Exa., porque efetivamente essa medida provisória tinha uma matéria estranha. Não quero aqui entrar no mérito se era correto ou não correto, justo ou não justo, mas a verdade é que ela desrespeita uma resolução do próprio Senado e do Congresso Nacional que trata de matéria estranha ao conteúdo e ao objeto da medida provisória.

No que diz respeito ao outro destaque que trata exatamente da questão dos aposentados de companhias ligadas à Rede Ferroviária Federal, absolutamente justo, meritório e que, portanto, merece a nossa aprovação e a nossa confraternização, até pelo fato de que estamos praticando justiça para dezenas, centenas até de trabalhadores em vários Estados, entre eles inclusive o Estado do eminente Líder do Governo, porque Pernambuco tem funcionários da Rede Ferroviária Federal. E não só Pernambuco, Paraíba, Alagoas, outros Estados também possuem. Portanto, nada mais justo do que fazê-lo e fazê-lo obedecendo aos critérios de rejeitar as matérias naquilo que forem estranhas. E eu tenho certeza de que, noutra oportunidade, a justeza desse destaque será colocada numa matéria pertinente.

Portanto, quero apenas para mais uma vez cumprimentar o Plenário desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Rogério Carvalho.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu queria discordar do nobre Líder do Governo sobre o fato.

Apesar de já ser matéria vencida, eu não poderia deixar de aqui dizer que não é matéria estranha ao escopo da medida provisória, porque essa medida provisória tratava de cessão de imóveis da União para diversos fins, e aqui nós deixamos de fora a doação de uma área ao Governo do Estado do Ceará que beneficiaria centenas de famílias, ao passo que foi aprovado no escopo dessa medida provisória doação de áreas públicas para entidades religiosas, para entidades esportivas, e nós aqui votamos contra fazer a cessão de uma área do Dnocs para o Estado do Ceará poder atender a mais de 200 famílias que esperam...



O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RN) – Matéria vencida, Presidente.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – ... por essa área, para serem assentadas.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Fica aqui o nosso protesto.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Jorge Kajuru. Em seguida, Senador Omar Aziz.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Pela ordem.) – Presidente Davi Alcolumbre deste Senado Federal, eu vou fazer uma denúncia contra V. Exa. neste momento: V. Exa. acaba de estar envolvido na operação reumatismo, porque vá mexer em articulações assim não sei onde! Parabéns pelo dia de hoje, porque o senhor soube, com equilíbrio, mediar tantos fatos, tantos momentos importantes para o Brasil inteiro.

Eu começo anunciando ao País inteiro, aos milhões de diabéticos – e são quantos os milhões de diabéticos, essa praga silenciosa? – que, graças a V. Exa., tudo foi acertado de forma honesta, de forma limpa, transparente. Falei com o Senador Eduardo Braga sobre isso, sei que os demais Líderes, Senador Jayme Campos... Tenho certeza que haverá compreensão de toda esta Casa para depois do carnaval. E, através de V. Exa., o Ministro da Saúde Luiz Henrique Mandetta – fiquei impressionado com a capacidade dele, com a sensibilidade dele – veio aqui hoje e, enquanto havia reunião dos Líderes, ele ficava lá comigo na antessala, e pediu apenas para fazer um pequeno reparo: tirar uma palavra da redação, e garantiu que, com a aprovação desta Casa, nós poderemos oferecer ao Brasil inteiro o atendimento a todos os diabéticos, em todos os níveis, inclusive insulina, todo tipo de remédio, bomba de insulina para crianças, inclusive cirurgias via SUS, para o Brasil inteiro, o que já existe em Goiás através do Centro do Diabético, criado por mim, o que já existe na Bahia, que foi o pioneiro, criado pelo Senador Otto. Então, foi um dia histórico. Eu estou emocionado, porque eu sou diabético, perdi minha mãe por diabetes, perdi minha avó por diabetes, e todos aqui devem ter diabéticos em suas famílias.

Posteriormente a isso, registro que o Presidente Bolsonaro acaba de gravar um vídeo admitindo que terá que fazer mudanças, aperfeiçoar o projeto da reforma da previdência; que ele entende que terá que ouvir este Congresso Nacional e que terá que ouvir a sociedade. Tomara que o Presidente Bolsonaro realmente saiba reconhecer os erros da reforma da previdência e saiba voltar atrás, e que nós possamos votar aqui para aprová-la o mais rápido possível, assim como na Câmara.

Por fim, Presidente, parte boa hoje das Comissões: o Presidente do Banco Central – o Senador Eduardo Braga, como Relator, estava lá, não sei se concorda comigo – foi brilhante, com toda a equipe econômica do extraordinário Ministro Paulo Guedes. Foi muito bem. Só que depois, Presidente, veio o Ministro da Educação. Que dia triste! Se eu estivesse lá, Senadores, eu iria perguntar àquele senhor colombiano de que planeta ele é. Não é possível! Eu fiquei vendo pela televisão. A Senadora Soraya passou mal. A Senadora Daniella, do Mato Grosso do Sul, principalmente, passou mal. O comportamento desse Ministro da Educação, o que é isso, meu Deus? Isso é jogar contra o Governo. Isso é educação!

Agora, graças a Deus, a gente acabou de ver o Ministro da Infraestrutura, Tarcísio, equilibradíssimo, preparadíssimo, deu um show lá, foi questionado e soube responder a tudo.



Então, é só para pontuar o que foi este dia aqui que eu tão logo não vou esquecer.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Jorge Kajuru, a Mesa gostaria de agradecer a aquiescência de V. Exa. quando, na sessão anterior, a Mesa retirou de ofício o requerimento da votação do projeto que trata dos diabéticos do Brasil. V. Exa. teve a sensibilidade, através de um pedido do Ministro de Estado da Saúde em corrigir a redação dessa matéria, para que lá na frente a gente não pudesse ser questionado em relação àquela redação.

Então, eu é que agradeço a V. Exa. por receber esse pedido deste humilde Presidente. E hoje, o Ministro da Saúde veio esclarecer o que era o interesse em relação à retirada. Ainda bem que V. Exa. concordou com a retirada da matéria para a gente fazer a adequação necessária para aperfeiçoar, inclusive, o projeto, que é muito importante para milhões de brasileiros. Após o Carnaval, esta Mesa se comprometerá com V. Exa. em não só incluir na pauta do Senado Federal, mas como tratar com o Presidente da Câmara dos Deputados para que rapidamente possa ser votado também na Câmara dos Deputados.

Muito obrigado a V. Exa.

Senador Omar Aziz e, em seguida, Senadora Daniella.

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, primeiro, para parabenizar a condução dessa questão com relação a diabetes. Nós sabemos que o Brasil hoje tem acima de 22%, 23% de pessoas portadoras de algum tipo de deficiência. Hoje, a diabetes é considerada uma deficiência e tem que ser, por obrigação, tratada pela Atenção Básica de Saúde, por especialistas, porque, se se tratar bem o diabético, ele até vive mais do que uma pessoa normal, ou seja, quem não tem diabetes. Isso porque o regime, o tipo de alimentação que ele tem que ingerir, é muito mais saudável do que o que ingere aquela pessoa que não tem absolutamente nenhum tipo de doença como a diabetes.

Mas eu aqui, em meu nome e como coordenador da Bancada do Amazonas, em nome do Senador Eduardo Braga e do Senador Plínio Valério, quero alertar a população brasileira no sentido de que no Estado do Amazonas nós estamos com um surto muito grande de H1N1, e há pessoas morrendo já. E ela se espalha com uma rapidez muito grande, porque a H1N1 é mutável. Então, hoje, uma vacina para ela serve e, amanhã, não serve.

No domingo, eu conversei com o Ministro da Saúde e ele me informou que nós não temos vacinas e que vacinas só em abril, que é quando começa a vacinação. Então, eu vou fazer um apelo aqui, em nome dos amazonenses, em nome do Senador Eduardo e do Senador Plínio Valério, para o Ministro da Saúde: se não há vacinas no Brasil, que importe essas vacinas. A vacina não é cara, e hoje o transporte é feito através de avião e chega com facilidade.

O Brasil está preocupado com a questão da Venezuela e eu também estou preocupado. Mas o Brasil também tem que se preocupar com a questão do H1N1 no Estado do Amazonas, que para a gente é importante. Enquanto a gente vê uma mobilização grande e saudável de levar medicamentos, alimentos para a Venezuela, eu espero que o Governo Federal faça a mesma coisa com o Estado do Amazonas, até porque são brasileiros que estão morrendo, e o Governo Federal tem condições de tomar essa iniciativa o mais rápido possível.

Precisamos ajudar a Venezuela? Sim! Precisamos ajudar a Venezuela. Mas precisamos ajudar as pessoas que estão morrendo no Amazonas com H1N1? Também precisamos.



Por isso, esse apelo eu faço, e que V. Exa. possa interceder, como amazônica que é, em meu nome, em nome do Eduardo e em nome do Plínio Valério.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu assumo o compromisso com V. Exa. de fazer esta consulta e este pleito em nome do Senado da República, em nome do povo do Amazonas, ao Ministro de Estado da Saúde. O Ministro ainda há pouco esteve, como relatei, tratando em relação ao projeto de lei com o Senador Kajuru, e, da mesma forma, eu comunico a V. Exa. que vou fazer essa menção, para que o Estado brasileiro possa adquirir essas vacinas para proteger a vida dos nossos brasileiros e dos nossos amazônicos.

Líder do PP, Senadora Daniella. Em seguida, Senador Randolfe e, depois, Senador Major Olímpio.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB. Pela ordem.) – Sr. Presidente, agradecendo a deferência e as palavras do Senador Kajuru, lembro, Senador, que a Paraíba demorou muito para trazer uma Senadora para cá. Então, não sou de Mato Grosso! Paraíba, por favor! (*Risos.*)

Sr. Presidente, ao mesmo tempo, claro, venho aqui para pedir a inclusão em pauta daquilo que foi definido hoje pela manhã na Comissão de Assuntos Econômicos, que são os dois empréstimos que tratam da questão do Ceará, de Fortaleza, bem como o empréstimo do Estado da Paraíba.

Então, só fazendo este pedido e encaminhando-o à Mesa.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senadora Daniella, eu quero fazer um agradecimento especial ao Senador Omar Aziz. Eu fui procurado por V. Exa., pela Bancada da Paraíba e pelo Senador Veneziano para que eu pudesse interceder junto ao Presidente da CAE, Senador Omar Aziz, para que a gente pudesse pautar essa matéria para o Governo do Estado da Paraíba, assim como a matéria que foi solicitada pelo Senador Tasso Jereissati, pelo Senador Girão e pelo Senador Cid, a inclusão do empréstimo para o Ceará.

De pronto, o Senador Omar Aziz recepcionou o pleito como legítimo para o Estado da Paraíba e para o Estado do Ceará. A matéria foi para a Comissão hoje, foi deliberada e já está em Plenário para votarmos.

Eu queria fazer este registro de agradecimento ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Omar Aziz, que, sensível a essas matérias, já fez o seu dever de casa na Comissão. Então, eu queria externar também os agradecimentos a todos os Parlamentares. Senador Omar, muito obrigado por V. Exa. colocar imediatamente na pauta os empréstimos, porque nós tínhamos o problema de prazo. Se não votássemos esses empréstimos hoje – o Senador Tasso também fez essa reivindicação –, se nós não votássemos hoje, corria-se o risco de se perder o trabalho de quatro anos: de a cidade de Fortaleza e de o Estado da Paraíba perderem os recursos oriundos de empréstimos internacionais.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Sr. Presidente, só uma consulta: nós vamos também votar as indicações do Banco Central e da CVM?



O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Sim, Senador Fernando. Já está também na pauta. Eu só fiz a inversão para nós votarmos os empréstimos primeiro...

O SR. LUIZ DO CARMO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - GO) – Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – ... e, em seguida, as indicações do Banco Central e da CVM.

O SR. LUIZ DO CARMO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Pela ordem, Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu queria registrar a honra que temos de receber aqui no Plenário um motivo de muito orgulho para nós da Rede Sustentabilidade. A Rede tem uma Deputada Federal na Câmara dos Deputados, uma Deputada Federal no Congresso Nacional, mas essa Deputada Federal, a minha querida Joenia Wapichana, é a primeira Deputada Federal indígena da história brasileira.

Nunca é demais destacar que, quando da chegada dos europeus aqui, existiam milhares de etnias de povos originários ocupando este enorme continente que hoje nós denominamos como Brasil. A rigor, são os povos originários, os povos indígenas os primeiros, de fato, brasileiros.

Na Amazônia, nosso Amapá, Sr. Presidente, temos 135 povos distintos. Nós somos, na verdade, mais do que um país só; somos uma federação de povos com culturas diferentes, com costumes diferentes. Só em nosso Amapá, temos os oiampis, galibis, galibis-marvornos, karipunas e tantos outros. De todos esses povos do Brasil que resistiram ao genocídio há 500 anos, somente agora o Congresso Nacional tem a honra de receber uma legítima filha identitária desse povo.

Eu faço questão de fazer esse registro, Sr. Presidente, quando estamos honrados com a presença de Joenia nos tapetes azuis daqui do Senado – ela, que é de lá, dos tapetes verdes –, para também fazer um convite a todos os colegas e a todos os colegas, às Sras. e aos Srs. Senadores. A Deputada Joenia está tomando a iniciativa de criação de uma frente parlamentar mista em defesa dos direitos dos povos indígenas. Além da minha assinatura, já conta com assinatura dos demais Parlamentares Senadores da Rede Sustentabilidade. Eu queria convidar as colegas Senadoras e os colegas Senadores para subscreverem essa frente parlamentar que é mais do que necessária no momento em que existem ameaças de retrocessos às conquistas desses povos asseguradas na Constituição de 1988.

Então, Sr. Presidente, eu quero aqui, primeiro, fazer o registro, com muita honra e orgulho para nós da Rede Sustentabilidade, para nós amazônicas como eu a e V. Exa., para nós amapaenses como eu e V. Exa., um Estado de povos diferentes, da primeira Parlamentar representante desses povos aqui no Congresso. E, segundo, pedir o apoio das Sras. e dos Srs. Senadores para subscreverem a frente parlamentar cuja iniciativa está sendo puxada pela Deputada Joenia.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Deputada Joenia, seja muita bem-vinda ao Senado da República.

Parabéns pela eleição de V. Exa., representando o Estado de Roraima!



O SR. LUIZ DO CARMO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - GO) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Líder Major Olimpio. Em seguida, Senador Chico Rodrigues.

O SR. LUIZ DO CARMO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - GO) – Sr. Presidente, aqui.

Depois, uma questão de ordem. Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Depois passo para V. Exa.

Senador Major Olimpio, Senador Chico Rodrigues, Senador Weverton e Senador Luiz do Carmo.

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria de transmitir uma mensagem de esperança a policiais militares, policiais civis, agentes penitenciários que estão ansiosos – ou estavam ansiosos – aguardando a votação no dia de hoje de um projeto de anistia.

Senador Marcos do Val, que tanto se empenhou pelos policiais militares do Espírito Santo, Senadora Leila, Izalci, Girão, Capitão Styvenson, é simplesmente para dizer que, na ponderação e na sapiência do Sr. Presidente e de membros no Colégio de Líderes, até para que se desse solidez a essa necessária votação, em que não se discute mérito, de se fazer a votação dessa anistia, que já foi feita na Câmara dos Deputados... Mas, em respeito às Comissões, à própria CCJ, o encaminhamento dos Líderes, muito propriamente, e com o Sr. Presidente acolhendo essas manifestações, foi no sentido da retirada de pauta. Mas que possam transmitir, Marcos do Val, aos amigos lá do Espírito do Santo... O Manato estava aqui agora há pouco preocupado, hipotecando solidariedade; também o Fraga, que é o autor do projeto e foi Deputado Federal até a última legislatura. Estamos justamente buscando o entendimento pleno para que se possa fazer a votação desse projeto, se Deus quiser, já posteriormente ao Carnaval.

Então, fica aí, é uma expectativa, justamente para se garantir que haja realmente a condição para a aprovação desse projeto, para que ele retorne à Câmara com os aperfeiçoamentos necessários e, se Deus quiser, repare a injustiça em alguns Estados brasileiros.

Agradeço ao Sr. Presidente e agradeço a todos os Líderes partidários as manifestações de apoio durante a reunião de Líderes encerrada agora há pouco.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Chico Rodrigues.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente Davi Alcolumbre, gostaria de registrar hoje a minha participação, pela manhã, em Itaipu, na posse do novo Diretor Executivo, o General Silva e Luna. Estive na comitiva do Senhor Presidente da República Jair Bolsonaro, e vimos exatamente, pela densidade daquele evento, a importância política que se apresenta hoje com a indicação e a posse do General Silva e Luna para conduzir realmente aquela que é a maior empresa de geração de energia do Planeta, a maior usina de geração de energia do Planeta. Portanto, diria a V. Exa. que o Brasil ganha com a indicação do General Silva e Luna.

Há outra questão que gostaria também de deixar registrada aqui, Sr. Presidente, pedindo, inclusive, nobre Presidente Davi, o seu apoio. Amanhã será realizada uma reunião do Conselho de Defesa Nacional, do qual V. Exa. é membro. Nessa reunião, nós torcemos para que sejam



definidas as questões relativas à Amazônia e a questão energética do nosso Estado de Roraima, porque somos a única unidade da Federação que não está interligada ao sistema nacional. Essa é uma questão de segurança nacional, que tem de ser levada em consideração dessa forma.

V. Exa. conhece as questões amazônicas. V. Exa., como membro efetivo da Comissão de Defesa, tenho certeza, irá defender imediatamente a construção daquela rede que vai beneficiar a região, que vai ligar Roraima ao sistema nacional, o Linhão de Tucuruí.

Vejam bem: é uma questão de segurança nacional! A Venezuela, com todo esse problema interno que vem acontecendo recentemente, poderá deixar, a qualquer momento, nosso Estado às escuras.

E também, ato contínuo à decisão do Ministério da Defesa, nós torcemos para que, ao final da tarde, nessa reunião, seja deliberada a retirada da corrente do Jundiá, que, na verdade, faz com que praticamente a nossa população esteja vivendo mergulhada em um *apartheid*. Fecho-se essa corrente durante 12 horas por dia, de 18h às 6h. Isso é um absurdo! Nós já vivemos submetidos a esse sistema há décadas.

Portanto, peço a V. Exa. que, na reunião do Conselho de Defesa, nos ajude, para que essa deliberação seja tomada e para que nós tenhamos esta grande notícia amanhã, a de que o Linhão de Tucuruí passará a ser construído para beneficiar o nosso Estado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Weverton.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Líder Weverton, eu queria pedir a V. Exa., já que temos oito oradores inscritos, a compreensão...

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Não utilizarei mais do que 30 minutos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Trinta minutos? (Risos.)

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA. Pela ordem.) – Quero só cumprimentá-lo e cumprimentar todos os colegas Líderes que, hoje, na reunião do Colégio, presidida por V. Exa., tomaram esta iniciativa de fazer logo uma agenda pós-Carnaval, propositiva, em que vão protagonizar, sem dúvida alguma, debates importantes, de que o nosso País está precisando tanto!

Nós temos aí essa agenda que será combinada com o setor econômico do Governo, trazendo-o para cá, para que possamos esmiuçar, trocar realmente ideias e ouvir também do Ministro Paulo Guedes o que ele está imaginando para o País.

Nós, que somos da oposição, queremos conversar e tratar das questões que estão em voga, principalmente do tema que hoje está em discussão no País, que é a reforma da previdência. Nós queremos ouvi-lo e o Secretário-Geral, Rogério Marinho, para sabermos realmente se há a possibilidade de construir e fazer os ajustes que estão nessa reforma.

Nós estamos bastante preocupados, Presidente. O texto que está na Câmara dos Deputados é um texto cruel. Eu fui um dos Parlamentares que bateram muito naquela reforma da previdência que o Presidente Temer mandou para cá, Senador Flávio. Há pontos naquela reforma, no texto



que foi enviado para a Câmara, que chegam a ser até piores e mais nocivos do que o que o Governo Temer mandou naquele momento.

Então, é preciso dialogar, é preciso entrar em um acordo. Sabemos que temos de discutir o tema, mas não podemos penalizar os trabalhadores rurais. As mulheres são gravemente penalizadas nesse tema. Os idosos são gravemente penalizados, bem como os pobres. Nós estamos decretando, de forma oficial, que a maioria da população idosa deste País vai ser miserável daqui a algumas décadas. Então, é preciso nós discutirmos com franqueza – desarmados no tema, mas com muita luz e com muita franqueza nesse processo.

A iniciativa que o Colégio de Líderes teve, através de V. Exa., é a de chamar à nossa Casa os Prefeitos, a representação dos Prefeitos, já no mês de março, bem como os Governadores, para continuarmos a discussão profunda do nosso pacto federativo. Então, cumprimento V. Exa.

Tenho certeza de que esse debate vai evoluir e vai contribuir muito para a agenda no nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Luiz Carlos do Carmo.

O SR. LUIZ DO CARMO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito que V. Exa. coloque em votação um requerimento extrapauta de sessão de debate temático para debater projeto de lei anticrime.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – A Mesa recolherá a proposta de V. Exa.

Senador Jayme.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu só quero registrar aqui a minha alegria e o meu contentamento, porque, no dia de hoje, a Comissão de Infraestrutura reuniu-se com o Ministro da Infraestrutura, Dr. Tarcísio. O que me deixou bastante contente e feliz foi ter a impressão de que hoje há um planejamento em relação à infraestrutura no nosso País, no campo rodoviário, ferroviário, aquaviário e aerooviário.

Deixamos muito clara a nossa posição diante das possibilidades de implantação da Ferrogrão, da Fico, como também de melhoria das nossas rodovias federais, mas, sobretudo, quanto à questão do transporte ferroviário, que é muito importante para Mato Grosso, pelo fato de que vai baratear o transporte de toda a nossa produção, tanto saindo pelo Porto de Miritituba, no Estado do Pará, como também fazendo integração com a Ferronorte, permitindo, com certeza, melhorar a questão logística do nosso Estado.

Mas eu deixei muito bem clara a opinião do Senador Jayme Campos de que nós temos também que trazer a Ferronorte até Cuiabá, ferrovia que está paralisada lá na cidade de Rondonópolis, no sul do nosso Estado. É fundamental que essa ferrovia chegue também à capital Cuiabá, prosseguindo em direção ao norte do Estado até Sorriso. Se, eventualmente, essa ferrovia não chegar até Cuiabá, com certeza só está melhorando os interesses econômicos e financeiros de algumas grandes empresas neste Brasil. Não podemos concordar, em hipótese alguma, que essas ferrovias, sobretudo a Ferrogrão, que vai ser certamente financiada com dinheiro do BNDES, com dinheiro do FCO, com dinheiro do FDCO... E também que não vejamos, por outro ângulo, sob o ponto de vista estruturante do nosso Estado, que a Ferronorte chegue até a nossa capital Cuiabá. Caso contrário, Cuiabá, Várzea Grande e a região do Vale do Cuiabá, a região metropolitana, estarão fadadas, com certeza, a serem transformadas em um bolsão de miséria.



Presidente, eu estou apostando no Governo Bolsonaro – a minha pessoa aqui, eu quero registrar, apostar no seu Governo. Todavia, eu espero que o Governo Federal, através do Ministério da Infraestrutura, não se esqueça de que Cuiabá é a capital de todos nós mato-grossenses e não pode ficar à margem desse investimento, e permita que nós levemos para lá, com certeza, uma nova perspectiva do seu desenvolvimento econômico e social.

Portanto, quero cumprimentar aqui o Ministro Tarcísio, da Infraestrutura.

Espero que, se Deus nos permitir, no final dos quatro anos do Governo Bolsonaro, essa ferrovia, que será privada, chegue a Cuiabá e seja a redenção na geração de emprego, de renda e de mais impostos para o desenvolvimento da nossa região.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Flávio Bolsonaro; em seguida, Senador Sérgio Petecão.

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - RJ. Pela ordem.) – Sr. Presidente, é só para justificar a minha ausência, caso haja alguma votação nominal na sessão de hoje, porque eu vou precisar me ausentar para uma reunião, inauguração, na verdade, da Câmara Metropolitana do Rio de Janeiro, que abrange 22 Municípios. Então, é uma audiência pública grande, que vai ser realizada dentro do Governo do Estado, onde serão tratados temas especificamente voltados para a questão de infraestrutura. E é preciso haver uma integração com segmentos do Governo Federal.

Então, já comunico a V. Exa. que, se houver votação nominal agora, vou estar ausente. Estou neste momento indo para o meu Estado para esses compromissos previamente agendados.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Sérgio Petecão; em seguida, Senador Nelsinho Trad.

Nós vamos colocar em votação os requerimentos de empréstimo para a cidade de Fortaleza e para o Estado da Paraíba.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD - AC. Pela ordem.) – Presidente Davi, agradeço o espaço.

Presidente, é apenas para agradecer a nossa Ministra Tereza Cristina, Ministra da Agricultura, que nos deu o prazer, nesta quinta-feira, dormiu no nosso Estado, fizemos uma agenda bastante produtiva. Estava acompanhado da Senadora Mailza, estava toda a nossa bancada federal.

E nós, hoje, lá no Acre, ficamos muito empolgados, como nós falamos, ficamos animados, porque renasce a esperança de nós termos um Acre produtivo. Visitamos uma pequena experiência do nosso amigo Raiolando, um plantio de soja. Depois a Ministra teve que se deslocar. Nós fomos até o empresário Jorge Moura, uma outra experiência que está dando certo.

Então, conversava com alguns representantes de bancos que estavam lá, o Banco do Brasil, o Banco da Amazônia, as cooperativas estavam presentes, e surge, assim, um clima muito positivo. Nós, que passamos 20 anos em um Governo do PT, um governo da floresta, acreditamos que agora vamos ter um governo da produção. Tenho conversado muito com o Governador Gladson, o sentimento é este de, se Deus quiser, nós criarmos um novo momento para o Estado do Acre. O Acre precisa gerar emprego; o Acre precisa gerar renda, porque a violência que hoje atinge o nosso Estado é uma violência assustadora.



Então, eu queria aqui mais uma vez, em meu nome, em nome da Senadora Mailza, agradecer à nossa querida Ministra da Agricultura Tereza Cristina. Eu sempre tenho dito que Ministro que quer conhecer a realidade do Brasil, quer conhecer o outro Brasil, que é o Brasil que é isolado, tem que ir ao Acre, tem que ir ao Amapá, a sua terra, tem que ir a Rondônia, porque ficar aqui em Brasília fazendo reuniões dentro do ar-condicionado não resolve, não. E eu queria aqui, mais uma vez, parabenizar a nossa Ministra Tereza Cristina.

Obrigado, Presidente.

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - RJ) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Flávio Bolsonaro.

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - RJ. Pela ordem.) – É para solicitar a V. Exa. a possibilidade de inverter a pauta para que possamos iniciar as votações nominais, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu consulto o Plenário se a gente pode colocar em votação a Mensagem nº 6, da Dra. Flávia como Diretora da Comissão de Valores Mobiliários, por conta de nós termos que votar nominalmente os dois diretores, a Dra. Flávia e o Presidente do Banco Central. Como há o pleito do Senador Flávio em participar de uma sessão solene no Rio de Janeiro, a gente colocaria a Diretora da CVM em votação nominal, garantiria a presença do quórum do Senado da República, e, em seguida, votaríamos os dois empréstimos, de Fortaleza e da Paraíba, que são simbólicas.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – As demais autoridades V. Exa. vai colocar?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Vou colocar, mas eu quero inverter para poder garantir a presença dos Senadores.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – A oposição tem acordo, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Então, inversão de pauta.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Sr. Presidente, o MDB também tem acordo. Não há nenhum problema.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Mensagem nº 6, de 2019 (nº 41, na origem), pela qual a Presidência da República submete à apreciação do Senado Federal a escolha da Sra. Flávia Martins Sant'Anna Perlingeiro para exercer o cargo de Diretora da Comissão de Valores Mobiliários.

O parecer é favorável da CAE, como Relator, o Senador Tasso Jereissati.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Passa-se à votação, que, de acordo com o disposto no art. 291 do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

Os Senadores e as Senadoras já podem votar.

(Procede-se à votação.)



A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - MA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Pela ordem, Senadora Eliziane Gama.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - MA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu quero fazer aqui um registro. Hoje, nós recebemos aqui, nesta Casa, o Ministro da Educação, Ricardo Vélez, que veio, objetivamente, para apresentar qual a política de educação do Governo Federal, quais as diretrizes da educação do Governo Federal para o nosso País, sobretudo para os nossos jovens, para as nossas crianças e adolescentes.

E eu, pessoalmente, Presidente, saí com certa frustração e com uma grande preocupação. Nós temos grandes desafios no Brasil. Outros países, até com um nível de desenvolvimento bem mais baixo que o nosso, já conseguiram superar, por exemplo, o analfabetismo, e as nossas taxas ainda são significativas. Nós temos vários desafios: a universalização da educação pública, o acesso, por exemplo, das nossas crianças à creche, porque nós temos o Plano Nacional de Educação, que estabelece metas, inclusive, para que nós tenhamos pelo menos metade das escolas em tempo integral no Brasil, o que, aliás, seria um avanço muito importante para o combate à violência no País, sobretudo porque nós temos números aí que chegam a quase um milhão de internos no sistema prisional, e a gente sabe que investimento na educação é fundamental para a redução da violência, para a redução do consumo e do tráfico de drogas ilícitas no País. Mas a verdade é que eu não senti, bem honestamente, um preparo do Ministro da Educação. Ao contrário, nós temos, de uma forma sucessiva – e aí não é, parece-me, uma ação apenas do Ministro da Educação, mas, infelizmente, de vários outros ministros deste Governo –, ações de ir e voltar. Não há, por exemplo, uma concretude, não há uma firmeza, não há uma posição clara quando se toma realmente decisões. E aí isso acontece de uma forma reiterada pelo atual Governo.

Nesse sentido, nós estamos vivendo, para mim, uma ação infantil até, para partir de um Ministro da Educação brasileira, que foi ontem a apresentação – eu registrei isto hoje na Comissão –, para mim, num primeiro momento, até como *fake news*. Quando me foi colocada a carta que estava sendo enviada pelo Ministério da Educação para que se filmasse crianças e adolescentes nas escolas ao cantar o Hino Nacional, eu realmente não acreditei. Um erro básico, primário, uma agressão, por exemplo, a um princípio constitucional, ao Estatuto da Criança e do Adolescente, ao princípio constitucional da impessoalidade e submetendo as nossas crianças ao constrangimento ilegal, que é uma infração hoje estabelecida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O Ministro não respondeu às perguntas de uma forma clara, o Ministro não apresentou, de uma forma clara, qual a proposta do Governo para a educação em nosso País. Então, é uma preocupação grande. Nós precisamos dar um novo rumo para a nação brasileira e nós só iremos fazê-lo através de um forte programa de educação.

Nós temos hoje, Presidente, uma infinidade de creches que não foram concluídas, nos vários Municípios brasileiros. Qual é a proposta que nós temos para a finalização dessas escolas, para dar uma atenção para as mães? A gente sabe... Aí no meu Estado, por exemplo, nós tivemos o caso gravíssimo de uma criança que foi assassinada brutalmente. A mãe saiu, não tinha como deixar a criança com familiar, não tinha creche naquele determinado Município. Ela acabou, infelizmente, sendo assassinada. Esse, infelizmente, não é o retrato apenas dos Estados da Região Nordeste brasileira, mas de vários Estados.



No meu Estado, por exemplo, o Governador Flávio Dino, num prazo de quatro anos, construiu mais de 40 escolas de tempo integral, e não havia uma sequer no nosso Estado! Ele também, nesse mesmo período, construiu mais de mil escolas, substituindo escolas de taipa, no nosso Estado. Então, esse é um esforço que não tem de ser apenas de um Estado da Federação brasileira, tem de ser um esforço compartilhado. Tanto que ele chegou a apresentar para o Governo Federal a proposta de parceria para que, inclusive, as creches do nosso Estado que ainda não foram concluídas possam ser concluídas.

Então, Presidente, queria deixar esse meu registro, essa minha preocupação e a nossa expectativa de que o País, realmente, possa entrar nos trilhos, possa ter rumo.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – A Presidência convida os Senadores e as Senadoras para virem ao Plenário. Estamos em processo de votação, de votação nominal. E há ainda alguns Senadores que estão no Plenário e ainda não votaram. A Mesa solicita aos Senadores que...

O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço um pouco mais de tolerância para alguns Senadores que estão se encaminhando ao Plenário, inclusive para o Senador Marcos Rogério, que está na Comissão de Infraestrutura. (*Pausa.*)

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Sr. Presidente, enquanto...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Eduardo.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para discursar.) – Enquanto aguardamos os Srs. Senadores comparecerem ao Plenário para fazer a votação nominal da Sra. Flávia Sant'Anna Perlingeiro para a CVM – complementando o que disse o Senador Omar Aziz –, também em conversa com o Ministro Mandetta da Saúde, abordamos um outro tema também na área de saúde muito importante para o Amazonas – tenho certeza de que com o apoio do Senador Omar e do Senador Plínio Valério –, que é exatamente a suplementação das vagas dos Mais Médicos no interior do Amazonas.

Eu recebi, esta semana, uma comissão de secretários municipais de saúde do interior do Estado, Sr. Presidente, de Municípios que estão sem nenhum médico com CRM para poder fazer o atendimento e assinar as produtividades junto ao Sistema Único de Saúde.

Informou-me, ainda há pouco, o Ministro Mandetta uma notícia tranquilizadora: de que os médicos para ocupar essas 250 vagas que ainda estão abertas dos Mais Médicos, provenientes do que aconteceu na decisão do Governo cubano e da OMS com relação à permanência dos cubanos aqui no Brasil e com a participação, obviamente, do Governo eleito... Mas agora me disse que os médicos já estão alocados, estão, neste momento, em fase de aclimatação e adaptação. São médicos brasileiros que se formaram em países vizinhos, como a Bolívia, como o Peru, como a Colômbia e até mesmo Cuba, e que estariam sendo deslocados para o Amazonas nos próximos dias. O Ministro pediu, inclusive, que nos fosse enviada a relação dos nomes e das localidades em que esses médicos ficarão alocados.

Portanto, é uma informação importante para o interior do Amazonas no momento em que nós estamos, no Amazonas, enfrentando o desafio desse início de surto de H1N1. Eu tenho certeza de que, como disse o Senador Omar, com a boa vontade do Ministério da Saúde, nós poderemos



fazer a importação de 1 milhão de doses de vacinas para poder atender não apenas o Estado do Amazonas, Sr. Presidente – porque hoje é muito fácil um paciente sair do Amazonas, pegar um avião, por exemplo, e ir para o Pará e o Amapá, e, de repente, começa um surto também em Macapá.

Portanto, acredito que essa é uma atitude importante e nós esperamos que o Ministério da Saúde possa, o mais breve e mais rápido possível, acatar essa suplementação e efetuar esse atendimento de vacinações na área de H1N1 também no Amazonas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Consulto os Senadores se ainda há algum Senador para votar.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Sim, Sr. Presidente.

O Senador Jean Paul, do PT, do Rio Grande do Norte, está a caminho. Se puder...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Líder Humberto, teremos outras votações nominais.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Está bem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu acho que eu posso encerrar essa votação nominal.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – O.k.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Votamos os empréstimos; em seguida, votamos os outros indicados.

Senador Marcelo, Senador Otto, Senador Eduardo.

Vou encerrar a votação. (*Pausa.*)

Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.) (Lista de votação - Vide item 2.2.2 do Sumário)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Vou proclamar o resultado: 56 SIM; 6 NÃO.

Está aprovado o nome da Dra. Flávia Martins Sant'Anna Perlingeiro para exercer o cargo de Diretora da Comissão de Valores Mobiliários.

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Passamos agora para o empréstimo da cidade de Fortaleza.

Foi apresentado requerimento, que será publicado na forma regimental, de urgência, para o Projeto de Resolução nº 13, de 2019, do Senado Federal. (**Requerimento nº 75/2019 – Vide item 2.2.3 do Sumário**)

Em votação o requerimento...

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – Presidente, Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Plínio.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM. Pela ordem.) – Só para registrar, Presidente, que eu tive a oportunidade de ser o Relator lá na CAE



dessa matéria do empréstimo de Fortaleza. Na política, a gente poucas vezes depara com coisas prazerosas na nossa missão, e relatar o empréstimo para o Município de Fortaleza foi uma dessas coisas prazerosas, com o meu amigo Girão, com o Tasso, com o Cid, pois sabemos que, de alguma forma, todos nós, amazonenses, temos raízes fincadas no Ceará. Eu, particularmente: a avó materna era cearense.

Só quero aqui registrar o prazer que tive ao relatar essa matéria, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Em votação o requerimento de urgência.

Os Senadores e as Senadoras que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Não havendo objeção do Plenário, passa-se à apreciação da matéria.

Projeto de Resolução nº 13, de 2019 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1, de 2019, da Comissão de Assuntos Econômicos, relatado pelo Senador Plínio Valério), que autoriza o Município de Fortaleza, no Ceará, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US\$73,3 milhões.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto em turno único. (*Pausa.*)

Senador Tasso Jereissati.

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - CE. Para discutir.) – Presidente, apenas para agradecer ao nosso Relator, Senador Plínio Valério, do Amazonas, ao Presidente da CAE, Senador Omar Aziz, todos dois do Amazonas, que, como disse, lá, no Amazonas, assim como no Acre e no Pará, o cearense tem uma influência muito grande e uma presença, porque faz parte da nossa zona de influência toda do Ceará para o Norte. Alguns chamam até de imperialismo cearense com um certo exagero, mas quero agradecer a V. Exa. pela urgência e eficiência com que colocou esse projeto em votação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Ainda em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queria discutir a matéria, encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senadores e as Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. (**Parecer nº 25/2019-CDIR/PLEN-SF – Vide item 2.2.3 do Sumário**)

Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, encerramos a discussão.

Em votação.

Os Senadores e as Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

Foi apresentado requerimento que será publicado na forma regimental. (**Requerimento nº 76/2019 – Vide item 2.2.4 do Sumário**)



Requerimento de urgência para o Projeto de Resolução nº 14, de 2019, Mensagem nº 8, de 2019.

Em votação o requerimento.

Os Senadores e as Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Passa-se à apreciação da matéria.

Projeto de Resolução nº 14, de 2019 (apresentando como conclusão do Parecer nº 3, de 2019, da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Confúcio Moura, Relator da matéria), que autoriza o Estado da Paraíba a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US\$50 milhões.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Colocamos em discussão o projeto em turno único.

Com a palavra o Senador Veneziano.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÉGO (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB. Para discutir.) – Sr. Presidente, os meus cumprimentos. Boa tarde a V. Exa., extensivo a todos os demais companheiros e companheiras deste Senado.

Eu inicio uma rápida, mas necessária, abordagem sobre essa matéria, Sr. Presidente, agradecendo diretamente a sua sensibilidade, que, na semana próxima passada, recebeu-nos, a mim e a S. Exa. o Governador do Estado da Paraíba João Azevêdo, para que pudéssemos agilizar, como necessário – e já dito por V. Exa. antes de chamar os dois projetos de resolução – por força do prazo exíguo que nós temos, até o dia 20, para que tanto a capital cearense, Fortaleza, como também o Estado da Paraíba possam contrair e celebrar esse contrato com o Bird, com a presença garantidora do Governo Federal.

Para nós paraibanos, V. Exa. não faltou. De imediato, manteve um contato com S. Exa. o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, o companheiro Omar Aziz, que, ato contínuo, da mesma forma, incluiu extra pauta na sessão de hoje nesta manhã, quando tivemos a oportunidade, particularmente cearenses e paraibanos, de vê-las aprovadas à unanimidade.

Então, as minhas palavras iniciais são palavras dirigidas a V. Exa., ao Presidente da CAE, Senador Omar Aziz, em nome do Governo do Estado, na pessoa do Governador João Azevêdo, que aqui se faz representado pela representação do escritório no Distrito Federal, e de todos, como o Senador Governador José Maranhão e a Senadora Daniella Ribeiro. Todos nós estamos felizes, porque temos como dimensionar o que significarão os US\$50 milhões de investimentos para toda a região do Semiárido paraibano.

Particularmente, Governador Maranhão, Senador José Maranhão, Senadora Daniella Ribeiro, quando nós falamos sobre o Projeto Cooperar – e esses recursos serão utilizados exatamente para dar sequência ao Projeto Cooperar, atendendo e atingindo uma gama significativa de conterrâneos nossos –, V. Exa., Governador Maranhão, Senador hoje, sabe muito bem porque, por força de ter passado à frente do Executivo estadual, foi um dos mais vibrantes entusiastas do Projeto Cooperar à época, levando luz para muitos Municípios que outrora não tinham.

O Estado da Paraíba, Presidente Davi Alcolumbre, fez por merecer. E eu quero aqui, de já, agradecer a todos os que integram este Colegiado, na expectativa de que nós votemos unanimemente essa proposta de abertura de crédito. É bom que nós frisemos que a Paraíba, ao longo desses últimos oito anos, passando, como todos nós sabedores somos, as demais outras



unidades, manteve-se numa higidez econômica e fiscal. Nós passamos a estar entre os Estados brasileiros como a décima unidade com melhor capacidade competitiva, Presidente Davi Alcolumbre.

Na Região Nordeste, nós alcançamos paulatina e progressivamente a condição de Estado nº 1 em competitividade, meu querido companheiro, ex-Prefeito à minha época, Nelson Trad. Nós passamos por muita luta, com muito esforço, num período mais cáustico e duro da crise nacional. E o Estado da Paraíba chegou a essa condição de hoje poder pleitear e ter, registremos por justo, a compreensão e sensibilidade do Governo Federal de, ato contínuo, reconhecer os seus esforços.

Desta feita, portanto, Sr. Presidente, agradecimentos necessários e justos ao seu comportamento, ao seu alcance, à sua sensibilidade, como à do nosso Presidente da CAE, aos representantes dessa Comissão. E quero aqui reservar também, particularmente, o meu abraço a S. Exa. o Senador Rogério Carvalho, que elaborou o relatório, que foi lido, por força da sua ausência, pelo Governador e Senador hoje Confúcio Moura.

A todos os meus agradecimentos em nome dos nossos conterrâneos paraibanos, com a expectativa mais do que presente de que haveremos de ter uma votação à unanimidade no reconhecimento aos esforços do Estado, em especial por força daquilo que haveremos de ter como consequência benfazeja no acesso aos recursos de U\$50 milhões do Bird, com a participação garantista do Governo Federal.

Muito grato a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Com a palavra o Senador José Maranhão.

O SR. JOSÉ MARANHÃO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Para discutir.) – Sr. Presidente, como seria natural, eu quero aqui me acostar ao parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que aprovou, de forma expedita, a autorização necessária para que o Estado da Paraíba, o meu Estado de origem, contratasse junto ao Banco Mundial um empréstimo de US\$50 milhões para levar à frente um projeto que teve início na minha administração.

À época, nós investimos R\$200 milhões na eletrificação rural e, com isso, aos preços históricos da época, nós conseguimos apagar o que chamávamos, em uma linguagem coloquial do próprio Governo, o último candeeiro em todos os sítios, em todas as casas das fazendas, dos sítios, das chácaras da Paraíba.

A Paraíba se antecipou a um programa que depois foi mantido pelo Governo Federal, o Governo do Presidente Lula. E nós dizíamos sempre que esses recursos o Governo Federal não precisou investir na Paraíba, porque o Governo estadual, nessa parceria com o Banco Mundial, realizou uma obra que, só depois de alguns anos, o Governo Federal, com a sensibilidade que tinha para os problemas sociais, resolveu abraçar: a de levar a luz elétrica – a maior expressão de conforto e de dignidade – às populações do meio rural, a par de ser também um instrumento válido para a realização da economia rural da Paraíba, e não só a eletrificação rural, mas também miniprojetos de irrigação e abastecimento de água nas principais comunidades rurais do Estado da Paraíba.

De forma que eu quero, neste momento, congratular-me com a Comissão de Constituição e Justiça pela forma rápida com que demandou esse projeto e nos deu a chance de, em tempo recorde, estarmos aqui o aprovando.

Todos sabem que sou adversário do atual Governo, mas eu acho que os interesses da sociedade, o interesse público, estão acima das querelas de natureza político-partidária. Os



paraibanos que estão me ouvindo já sabem disso, de forma que o que estou afirmando aqui, neste momento, é um lugar comum para a expectativa de todos os paraibanos.

Quero agradecer à Comissão de Constituição e Justiça, ao Relator do projeto e, antecipadamente, agradecer também a este Plenário, porque tenho certeza, como disse muito bem o Senador Veneziano Vital do Rêgo, ele que tem sido um representante do povo sensível aos problemas mais urgentes de nosso Estado.

Todos temos a certeza, Veneziano, de que realmente o Senado da República virá ao encontro desse interesse do Governo do Estado da Paraíba e de toda a população do nosso Estado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Não havendo quem queira discutir a matéria, encerramos o encaminhamento da discussão.

Os Senadores e as Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram.

Senador José Maranhão.

O SR. JOSÉ MARANHÃO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Pela ordem.) – Só para uma retificação. Quando eu me referi à Comissão de Constituição e Justiça, cometi aquilo que os gramáticos chamam *lapsus linguae*. Foi um equívoco: na realidade, foi a Comissão de Constituição e Justiça que realmente tomou essa iniciativa. Aliás, eu fui comunicado dessa decisão pelo seu Presidente ou Relator.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O último Senador inscrito é a Senadora Daniella.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB. Para discutir.) – Sr. Presidente, primeiro quero agradecer e parabenizar o Plenário pela aprovação do empréstimo.

E quero também, mais uma vez, colocar-me aqui, diante de todo o País, especialmente da nossa Paraíba... É bom que saibam que votamos a favor também desse empréstimo, mesmo como oposição ao Governador do meu Estado, do Estado da Paraíba, entendendo a importância que é para cada cidadão que vive na zona rural e que vai ter acesso a uma série de ações através desse programa. Mas não posso deixar de reafirmar o meu compromisso com a fiscalização e o controle, com aquilo que nos cabe como Parlamentares, para que esse dinheiro seja aplicado da forma que se propõe aqui no texto do seu projeto e do programa.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS. Para discutir.) – Sr. Presidente, é apenas para registrar a minha satisfação e parabenizar os Senadores da Paraíba – Senador Veneziano, Senador José Maranhão e Senadora Daniella – no sentido de ver conquistado um empréstimo dessa natureza.

Passou um filme na minha cabeça agora, Sr. Presidente: quando Prefeito fui de Campo Grande, tive também um empréstimo aprovado no BID, e os Senadores que representavam o meu Estado... Eu não poderia deixar de registrar o empenho que teve o saudoso Senador Ramez Tebet, que, lembro-me muito bem, pegou-me pelo braço no seu gabinete, já num estado avançado da sua doença, e foi até a Comissão de Assuntos Econômicos defender o projeto de Campo Grande. Então, são essas pessoas, essas uniões que fazem com que as coisas possam avançar e a sociedade crescer.



Parabéns aos Senadores da Paraíba por essa conquista e parabéns à Casa por ter agilizado todo esse processo, no sentido de garantir esse empréstimo ao Estado da Paraíba e ao povo paraibano.

Era o meu registro.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Kajuru, eu peço a V. Exa. que eu possa encerrar a votação e, em seguida, na leitura da mensagem dos outros indicados, V. Exa. terá a palavra.

Em votação.

Os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. (**Parecer nº 26/2019-CDIR/PLEN-SF – Vide item 2.2.4 do Sumário**)

Discussão da redação final.

Em discussão. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senadores e as Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

Mensagem nº 2, de 2019 (nº 1, de 2019, na origem), pela qual a Presidência da República submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. Roberto de Oliveira Campos Neto para exercer o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil.

Parecer nº 2, de 2019, da CAE, tendo como Relator o Senador Eduardo Braga.

Em discussão o parecer. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 291 do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

Os Senadores e as Senadoras já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Com a palavra o Senador Jorge Kajuru e, em seguida, o Senador Telmário Mota.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Pela ordem.) – Presidente, é só para pedir desculpas aqui à Senadora Daniella, da Paraíba.

Senadora, é que devido à minha visão, em função do diabetes, eu às vezes me confundo. Mas, quando este Senado tem hoje, na nova Legislatura, gente do caráter de V. Exa., então, a mim não importa o Estado, o partido. E aqui eu a comparo em caráter a uma Simone Tebet, a uma Soraya, a uma Leila do Vôlei, que é minha irmã, e a tantas outras aqui. Do ponto de vista de mulheres aqui a gente está muito bem representado. Nós homens temos que ter orgulho da companhia de vocês e reverenciá-las todos os dias como referências.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB) – Colega, Senador...



Sr. Presidente, rapidamente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senadora Daniella.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB. Pela ordem.) – Só para dizer que para mim é uma honra ser confundida com qualquer uma dessas mulheres, grandes mulheres que aqui estão. O que, de fato, eu fiz questão de ressaltar é porque a Paraíba mandou para cá, pela primeira vez, a primeira mulher para representá-la. Por isso é que eu digo: é Paraíba, não pode esquecer.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Telmário Mota.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR. Para discursar.) – Presidente, primeiro, eu quero dizer que a votação desse crédito para a Paraíba eu fiz com muito carinho para com o povo paraibano, pelos amigos que eu tenho ali, a Letânia, o Aloísio, o Lula, mas, sobretudo, pelo carinho especial que eu tenho pelo Senador Veneziano Vital. Ele nos acionou, conversou no pé do ouvido de todos os Senadores explicando que esses recursos eram muito importantes para a Paraíba. Portanto, Vital, estou votando como V. Exa. solicitou.

Sr. Presidente, hoje pela manhã, o Gen. Edson Leal Pujol, Comandante-Geral do Exército Brasileiro, esteve visitando o Senado, inclusive foi ao gabinete de V. Exa. E ali tivemos uma oportunidade ímpar de debater a situação do Exército Brasileiro, a crise hoje que toma conta do País e qual seria uma forma de dar ao Exército Brasileiro condições reais de desenvolver o seu trabalho. E ficou acertado que nós vamos fazer-lhe uma visita, com todos os Líderes. Haverá um almoço que o Comandante vai oferecer para que realmente possamos conhecer a realidade hoje do Exército Brasileiro, as suas carências, as suas necessidades, para o bom desempenho das suas atividades.

E, por final, ele nos passou uma informação muito importante: até amanhã, deve estar decidida a passagem da energia de Tucuruí para o Estado de Roraima. Ora, todo mundo sabe que o Brasil inteiro hoje está interligado. Roraima é um ente federativo muito importante, como todos, e até agora nós não temos uma energia sólida, não estamos interligados ao Brasil e dependemos profundamente da energia da Venezuela.

Então, essa notícia é alvíssareira, essa notícia conforta, porque, na hora em que uma energia chegar sólida ao Estado de Roraima, aquele Estado é expoente, aquele Estado é o grande eldorado, e, com certeza, quem ganha não é só o povo de Roraima, quem ganha é o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, primeiro, para fazer aqui um reconhecimento e um gesto de gratidão a um Senador da República, ex-Deputado Federal, ex-Senador da República, ex-Ministro do Planejamento, um brasileiro de grande estirpe, que é o Senador Roberto Campos, que foi, na realidade, o mentor do Decreto-Lei 288, que regulamentou a criação da Zona Franca de Manaus.

Eu digo isso, Sr. Presidente, porque Roberto de Oliveira Campos Neto é neto do nosso ex-Ministro, ex-Senador, ex-Deputado Federal, ex-Embaixador, Diplomata brasileiro, Roberto



Campos. E hoje, na CAE, nós tivemos o prazer de debater não só com ele, mas também com os novos diretores do Banco Central a política de juros brasileira.

Efetivamente, o povo brasileiro, a economia brasileira, 12 milhões de desempregados, nós precisamos, sim, ter uma política que assegure a redução da taxa de juros. Hoje foi o grande debate sobre isso. E eu tive a oportunidade de poder fazer justiça ao Senador Tasso e ao Senador Armando Monteiro pelo grupo de trabalho que realizou um belo trabalho sobre o *spread*, que é exatamente a margem de lucro que os bancos acrescem à taxa Selic, que é a taxa de referência de juros de captação no mercado brasileiro, e mais uma agenda de microeconomia, porque o grande desafio desta Casa, o grande desafio deste Governo, o grande desafio que o Brasil enfrenta hoje, Senador Tasso, é voltar a gerar emprego para dar oportunidades a quase 13 milhões de brasileiros que estão desempregados.

Portanto, que a votação do Presidente do Banco Central, dos novos diretores, possa representar uma política de redução de juros, para aqueles que vivem nas regiões e nos rincões mais afastados do Brasil! Hoje, a taxa Selic é 6,5%, e os juros de captação para uma empresa *blue chip* em nível de Brasil são da ordem de 35%, ou seja, seis vezes mais do que a taxa Selic! No cartão de crédito, no cheque especial, esses juros chegam à vergonhosa taxa de 250%, 340%! Ora, isso é taxa de agiota, de agiotagem! E não é possível que, no Brasil, tendo restabelecido o controle da inflação, tendo um sistema financeiro robusto, concentrado, nós não sejamos capazes de aumentar a concorrência, de aumentar a base de crédito para financiamento da micro e da pequena empresa e que nós não possamos ter bases de taxas de juros reais que sejam competitivas com o mundo emergente.

Nós somos a taxa de juros mais cara entre as economias emergentes e não há explicação para isso, a não ser a falta de concorrência no setor. E essa concorrência, Sr. Presidente, não vai ser feita apenas pelas *fintechs*, não será feita apenas pelas empresas que estão inovando nas plataformas tecnológicas, porque elas não têm capilaridade para atuar, por exemplo, no interior do Estado de V. Exa., no interior do Estado do Amazonas, onde muitos Municípios nem sequer têm uma casa bancária. Ora, a oitava economia do mundo não é capaz de assegurar acesso ao sistema bancário para 100% dos seus brasileiros? Nisso eu não acredito.

Portanto, estou votando "sim" na indicação do eminente Dr. Roberto Campos Neto e votando "sim" também nos companheiros que comporão com ele a diretoria do Banco Central, mas com a esperança – e quero dizer aqui ao Presidente da CAE, ao Senador Omar Aziz – de que nós possamos ter um acompanhamento semestral do Banco Central para evoluirmos, Senador Tasso, na avaliação da taxa de juros, que está baixando para quem verdadeiramente importa, para o povo brasileiro, para as micro e pequenas empresas, para os empreendedores que vão investir e tirar o Brasil desta crise que nos lega quase 13 milhões de desempregados no Brasil.

Por causa disso, quero registrar o meu voto "sim".

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Já passo a palavra a V. Exa.

A Presidência solicita aos Senadores que estão em Plenário... Estamos em processo de votação, e há muitos Senadores que ainda não votaram e estão em Plenário.

Eu convido os Senadores que estão em outros ambientes da Casa a virem ao Plenário porque nós vamos encerrar a votação.



Senadora Kátia.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO. Pela ordem.) – Obrigada, Presidente Davi.

Também desejo muito boa sorte ao Presidente do Banco Central, Roberto de Oliveira Campos, e a todos seus diretores. Mesmo estando na oposição, votei a favor das indicações como voto de confiança ao Governo, como sempre dei aos demais Presidentes da República quando aqui indicaram os seus representantes do Banco Central.

E quero fazer um registro importante, seguindo na linha de Eduardo Braga, Líder do PMDB. Nós votamos no Senado, foi para a Câmara e agora volta para o Senado o Cadastro Positivo.

São duas coisas que vão ajudar a baixar os juros e o *spread*.

Por que o cadastro positivo vai ajudar? Volta para o Senado porque teve modificações. Antes, para quem era um bom cliente, só o banco específico que tem aquele cliente tinha a tal reserva de mercado. Os outros bancos não ficavam sabendo – ou não ficam sabendo – quem são os bons clientes do banco "a", do banco "b", do banco "c". Com o Cadastro Positivo, todos os bancos irão saber quem são os clientes positivos e que são bons tomadores, porque o negativo é distribuído e todo mundo conhece, mas o bom cliente tinha uma reserva de mercado. Então, agora, voltando para o Senado – eu tenho certeza de que aprovaremos –, todos os bancos terão acesso à lista dos bons clientes.

O que tem a ver uma coisa com a outra? Acontece que agora todos os bancos vão buscar os bons clientes e vão oferecer juros menores. Vai criar concorrência, vai diminuir o *spread*, que é a taxa de administração, e a taxa de juros. Agora é salve-se quem puder, lei do mercado.

A segunda questão que já está em vigor e que as empresas do Brasil não sabem, que a maioria dos comércios do Brasil não sabe, por falta de divulgação, é que o Banco Central no ano passado, em 2018, criou uma central que reúne todos os créditos de cartão parcelado.

Como funcionava antes? Se meu cartão é do banco "a", quando eu vou à loja e parcelo uma mercadoria, o dono da loja é obrigado a ir ao banco do meu cartão e descontar essas parcelas, e é claro que o banco vai fazer o juro que ele quiser, porque ele não tem salvação. Se ele quer o dinheiro adiantado, ele vai ter que morrer no juro daquele determinado banco que é o dono do cartão. Agora não: todos os lojistas vão poder colocar essas parcelas numa central de títulos do cartão de crédito, e qualquer banco pode chamar o lojista "a" e dizer: "Venha aqui, meu amigo, eu vou descontar as suas dez parcelas da compra que o seu cliente fez e eu vou te dar o desconto com um juro mais barato". Então, vai criar uma concorrência enorme: não só os bancos vão poder comprar e disputar o juro mais barato, mas também fundos de investimentos poderão comprar essas carteiras, um monte de um determinado banco, de crédito, cartão de crédito parcelado, o que hoje está custando os olhos da cara.

Os juros do cartão de crédito no Brasil são impraticáveis por conta do monopólio, da reserva de mercado que ninguém conhece. Então, agora, os lojistas precisam ser informados. O Governo precisa divulgar, as entidades de classe precisam divulgar para que esses lojistas abram as carteiras e possam descontar o à vista com juros mais baratos.

Essas são medidas que já foram tomadas pelo Banco Central. Falta o Cadastro Positivo, e, enfim, nós estaremos caminhando com a Lei de Falências, que ainda temos que aprovar. Essas três medidas, com certeza, vão baratear os juros e o *spread* no Brasil.

Encerro dizendo que recebi hoje no meu gabinete o Presidente da Associação Nacional das Empresas Aéreas do Brasil, com a bancada do Tocantins, o Líder Gaguim, Deputado Gaguim, os



Deputados Damaso, Tiago Dimas, Celio Moura, Eduardo Gomes, para reclamar dos preços das passagens aéreas para o Tocantins, que estão impraticáveis, além dos voos, que foram diminuídos, fazendo com que nós, para sair de Palmas, tenhamos que ir a São Paulo ou a Belo Horizonte para depois vir a Brasília, enquanto que, para outras cidades similares a Palmas em habitantes e em rota, até maiores do que a nossa, o preço é inferior.

O Governo do Tocantins já abraçou a causa, já baixou o preço do ICMS do querosene para não ter desculpas. Nós demos prazo até depois do Carnaval para que essas empresas nos deem uma explicação sobre os preços das passagens aéreas no Estado do Tocantins. Perguntei se eles são nossos adversários, porque, em volta do Tocantins, todas as passagens são mais baratas. Perguntei se eles têm alguma coisa contra o meu Estado, que está no Matopiba, a última fronteira agrícola do País e uma das últimas fronteiras agrícolas do mundo.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu queria pedir aos Senadores e Senadoras... A gente percebe aqui de cima que o quórum do Senado da República está diminuindo. Eu queria lembrar aos Senadores que nós temos ainda duas votações nominais importantes, relativas aos Diretores do Banco Central.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Sr. Presidente, eu queria que V. Exa...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu queria encerrar esta votação, passar à leitura da próxima mensagem e abro a palavra para os Senadores.

Encerrada a discussão.

Passa-se à votação, que, de acordo com o disposto no art. 291 do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

Os Senadores e as Senadoras já podem votar. (*Pausa.*)

Declaro encerrada a votação.

(*Procede-se à apuração.*) (**Lista de votação - Vide item 2.2.5 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – SIM 55; NÃO, 6.

Foi aprovado o nome do Sr. Roberto de Oliveira Campos Neto.

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Mensagem nº 5, de 2019 (nº 43, na origem), pela qual a Presidência da República submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. Bruno Serra Fernandes, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Parecer nº 4, da CAE, tendo como Relator o Senador Rodrigo Pacheco.

Em discussão o parecer. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passa-se à votação, que, de acordo com o disposto no art. 291 do Regimento Interno do Senado Federal, deve ser procedida por escrutínio secreto.

Está iniciada a votação.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Com a palavra o Senador Otto Alencar e, em seguida, o Senador Major Olímpio.



O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, eu acompanhei a sabatina do Dr. Roberto Campos Neto, bem presidida pelo Senador Omar Aziz e depois pelo Senador Plínio Valério, lá do Amazonas. Creio que está garantida a Zona Franca. Não há nenhum problema. Com esses dois comandando a Comissão de Assuntos Econômicos, não haverá nenhuma dificuldade.

Quero tranquilizar o Eduardo Braga.

Tenha a certeza, Eduardo Braga, de que não vão mexer, enquanto o Omar estiver na Presidência, com a Zona Franca de Manaus.

Outra coisa, Sr. Presidente, é que já passei aqui por duas sabatinas: na época da Presidente Dilma, a do Presidente Tombini; depois, a do Ilan. O que eu questionei ao atual Presidente, já agora com votação expressiva – e nós encaminhamos o voto "sim" –, é que ele possa levar os juros ao tomador final, ao consumidor final dos juros, o que compra o dinheiro na ponta, pela taxa Selic, que ele possa diminuir os juros extorsivos que hoje os bancos estão fazendo aqui no Brasil. São cinco bancos que, no ano passado, tiveram lucro líquido de R\$39,8 bilhões. É muito dinheiro para cinco bancos que dominam aqui 82% do mercado! Que se faça a abertura, para que possam vir outros bancos para o varejo no Brasil, porque muitos deixaram o Brasil, como é o caso do HSBC e de muitos outros bancos.

Portanto, eu defendo que aquele que toma dinheiro na ponta, o pequeno empresário, o microempresário que vai ao banco para descontar a sua fatura para financiamento do seu empreendimento tenha um juro mais ou menos compatível com a taxa Selic. Só quem toma dinheiro barato aqui é o grande empresariado do Brasil; o pequeno não consegue isso.

Portanto, o desafio do Dr. Roberto Campos Neto é o de procurar trabalhar para que o Banco Central chegue a esse nível que todos nós brasileiros desejamos.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Major Olimpio.

Srs. Senadores, nós estamos em processo de votação nominal.

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, Senadores, aqueles que no Brasil estão nos acompanhando, hoje, na Comissão de Assuntos Econômicos, nós tivemos uma verdadeira aula de cidadania.

Senador Aziz, parabéns pela condução de V. Exa.!

Foi excepcional o trabalho dos Senadores Relatores das indicações.

Tecnicamente, tanto o Roberto Campos Neto quanto os diretores, quanto a Presidente da Comissão de Valores Mobiliários demonstraram toda a sapiência e toda a capacidade que os currículos já anteviam.

Ficou mais do que clara, Sr. Presidente, a preocupação manifesta de todos os Senadores – independentemente de partido, de bloco, do viés político – com o País, com essas malditas taxas de juros, que viabilizam a sobrevida, desde a do cidadão que está mais vulnerável até a do grande empresário. Quero dizer, Sr. Presidente, que nós temos que sair desta máxima de que o melhor negócio do mundo é um banco bem administrado no Brasil e o segundo melhor negócio do mundo é um banco mal administrado no Brasil. Não tem jeito de dar errado!

Eu até fazia uma manifestação quando da minha fala ou da minha arguição ao Roberto Campos Neto e dizia que, se fôssemos fazer um acompanhamento com os judeus, Presidente Alcolumbre, Brasília se chamaria "juros além", haja vista as práticas de juros que são do mercado, impulsionadas e não controladas pelo Governo, impulsionadas pelo sistema financeiro, com o



controle quase que absoluto de cinco instituições financeiras privadas que o tempo todo se mobilizam e vêm, muitas vezes, através de sua mobilização ou *lobby*, interferir o tempo todo, inclusive aqui nesta Casa, lá na Câmara dos Deputados.

Quero dizer a V. Exa. que nós temos até um projeto aqui que versa sobre o Estatuto da Segurança Privada, que é justamente para incrementar a estrutura de segurança privada no Brasil e consolidar num diploma único – essa era uma promessa de Governo e do Congresso para a Copa do Mundo e para as Olimpíadas. Mas, sucessivamente, a Febraban, representando o sistema financeiro, coloca obstáculos de toda ordem exatamente para obter uma economia porca, muitas vezes, num sistema de circuito fechado, de alarmes ou de melhor controle de segurança em agências. Quanto maior o volume de bancos, maior a preocupação em investir na segurança.

Faço essas considerações. Isso vai ser um debate logo a seguir.

Desejo boa sorte ao Roberto Campos Neto, que demonstrou uma capacidade inigualável em relação a um domínio, uma vibração e um entusiasmo pelo País. Tomara a Deus que se transformem em ações concretas os seus compromissos e dos demais dirigentes, porque o Brasil está esperando demais por isso.

E encerro as minhas considerações parabenizando o Senado da República pela celeridade. Houve um trabalho inigualável dos Relatores, um trabalho da Comissão de Assuntos Econômicos e a agilidade do Líder do Governo, Fernando Bezerra, com um requerimento de urgência que pudesse ser votado neste momento. E estão aí para o País, neste momento, votados e aprovados os dirigentes como autoridades monetárias do nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Major Olímpio, eu peço a V. Exa. que proceda à votação. Nós vamos encerrar esta votação, e V. Exa. ainda não votou.

Senador Otto, V. Exa...

Eu consulto os Senadores se posso encerrar a votação. (*Pausa.*)

Vamos encerrar...

Senador Luiz do Carmo. (*Pausa.*)

Vamos encerrar a votação.

O SR. MAJOR OLÍMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP. *Fora do microfone.*) – Espera aí! Só um minutinho! Eu falei demais e me esqueci de votar.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Meu boa-tarde a todos os Senadores e Senadoras.

Quero agradecer à Mesa a gentileza.

Enquanto aguardamos a votação, quero...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Carlos...

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – ... posso encerrar esta votação?

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Perfeitamente.



O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Peço a V. Exa.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Romário, já votou?

Está encerrada a votação.

Vou proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.) (Lista de votação - Vide item 2.2.6 do Sumário)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Votaram SIM 51 Senadores; e NÃO, 3 Senadores.

Está aprovada a indicação do Sr. Bruno Serra Fernandes para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Mensagem nº 7, de 2019 (nº 42, de 2019, na origem), pela qual a Presidência da República submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. João Manoel Pinho de Mello para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Parecer nº 5, de 2019, da CAE, tendo como Relator o Senador Wellington Fagundes.

Em discussão o parecer. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir, encerramos a discussão.

Passa-se à votação, que, de acordo com o disposto no art. 291 do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

Os Senadores e Senadoras já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Com a palavra o Senador Carlos Viana. Em seguida, o Senador Fernando Bezerra.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Para discursar.) – Muito agradecido.

Enquanto votamos aqui matérias tão importantes para o nosso País, quero também chamar a atenção e me solidarizar aqui mais uma vez... Ontem, marcamos 30 dias da tragédia na cidade mineira de Brumadinho. Até o momento, temos 310 pessoas entre desaparecidas e mortas. Este é um compromisso que nós da bancada de Minas Gerais, especialmente eu, como Senador, temos com todos os mineiros: nós vamos fazer uma CPI que vai responder à população sobre o que aconteceu, que vai buscar mudanças na legislação e, principalmente, vai fazer com que tenhamos a segurança de que no futuro novos desastres não aconteçam.

Na minha trajetória como jornalista, em 23 anos, os senhores tenham certeza de que eu já enfrentei momentos muito difíceis, já fui ameaçado inclusive por gente muito ruim nesta vida, mas nunca me curvei à mentira, à violência e à ameaça. Nós vamos dar uma resposta ao Brasil. O que aconteceu em Minas Gerais, em Brumadinho, não pode ficar sem responsabilização e, principalmente, sem evitar que outros Estados brasileiros não passem por isso. Nós temos que fazer com que a legislação se adeque e, principalmente, dê segurança às pessoas.



Quero aqui fazer mais uma vez esse compromisso com o povo de Minas Gerais e dizer que nós estamos prontos para enfrentar todo e qualquer tipo de dificuldade, todo e qualquer tipo de ameaça. O poder econômico e a mentira não prevalecerão sobre a verdade.

E quero agradecer a V. Exa. por ter sido firme conosco desde o início, apoiar o meu requerimento juntamente com o Senador Otto Alencar para essa CPI de Brumadinho e dizer que, assim que ela estiver instalada, nós responderemos e vamos chamar à responsabilidade. Essa lama não vai encobrir a verdade, e nós vamos com muita coragem responder ao povo de Minas Gerais.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Obrigado, Senador Carlos Viana.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – Pela ordem, Sr. Presidente!

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Pela ordem, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Pela ordem, Senador Telmário....

Ah, não! Perdão, Senador Telmário, o Senador Weverton e o Líder Fernando tinham pedido. Senador Weverton, Líder Fernando e Senador Telmário.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Mas, se o nobre Senador Telmário quiser falar na frente, pelo critério de experiência...

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – Sr. Presidente, o Maranhão, graças a Deus, não está no escuro.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – ... ele pode falar na frente, Sr. Presidente.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR. Pela ordem.) – Roraima está no escuro, Sr. Presidente. Eu quero exatamente fazer um apelo em meu nome, em nome do Senador Chico, do Senador Mecias. Amanhã, V. Exa. vai participar da reunião do conselho para decidir a passagem da energia de Tucuruí para o meu Estado. Eu faço um apelo a V. Exa., em nome do Estado de Roraima, um ente federativo que está sofrendo e está na escuridão: vamos votar pela aprovação da passagem da energia de Tucuruí.

É um apelo, Sr. Presidente, em nome dos três Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Weverton; em seguida, Senador Fernando; depois, Senador Confúcio. E, depois, Senador Kajuru.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Sr. Presidente...

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, só uma indagação: ainda há votação nominal ou está encerrada?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Nós estamos em processo de votação.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Eu sei, mas ainda há mais alguma?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Não. Só essa, e é a última.



O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Muito obrigado.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA. Pela ordem.) – Presidente, eu estava aqui conversando agora com a minha colega Senadora Eliziane Gama e o nosso colega Senador Kajuru, fazendo aqui um comentário.

Olhe só como são as coisas... Há pouco menos de 60 dias, nós tomamos posse aqui no Senado Federal, e a sociedade brasileira toda dentro das redes sociais, fiscalizando, brigando, exigindo que nós descumpríssemos o Regimento e que fizéssemos aqui o voto aberto. E aí havia muita gente aqui fazendo o apelo pelo voto aberto. Claro que houve quem quisesse mostrar, houve quem não quisesse cumprir o Regimento, enfim.

Mas eu estou aqui achando graça, o que não é motivo de piada e é sério, porque nós estamos aqui referendando um dos setores mais estratégicos do País, que é o setor da política econômica. Eu, como membro da oposição, quero dizer que votei a favor, dando também esse crédito, como a Senadora Kátia Abreu também o fez, porque entendemos que, nesse início de Governo, eles têm que escalar o time deles, para não darem desculpa depois de que não deu certo por culpa nossa. Agora, não dá para fazer isto, ou seja, dar crédito aos próprios diretores para fazerem esse compromisso público de como será essa linha lá dentro, principalmente se ele está defendendo o grande ou o pequeno, na escuridão. Então, fica aqui o alerta para, nas próximas nomeações ou decisões ou referendos desta Casa, que a gente discuta de forma também aberta, porque a sociedade merece saber quem é que está escolhendo os representantes, principalmente os do grupo e do núcleo duro econômico do País.

Vale lembrar que o trabalhador lá da ponta, o assalariado lá da ponta sente-se todo dia achacado, esmagado pelo poder econômico desses bancos que lucram bilhões de reais, todos os anos, com os comércios e as empresas fechando. E o nosso trabalhador fica no cheque especial todo o tempo, tentando sobreviver. Então, é preciso ter essa clareza.

E, claro, desejamos boa sorte a essa nova direção do banco para que ela possa ter a sensibilidade com o nosso rentista, com o nosso pequeno empresário, com o nosso trabalhador, com o assalariado, com todos, Sr. Presidente, que precisam, de verdade, criar as condições mínimas para manterem suas famílias.

Eram essas as considerações que eu queria fazer.

(Durante o discurso do Sr. Weverton, o Sr. Davi Alcolumbre, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Anastasia, 1º Vice-Presidente.)

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - MA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Com a palavra o Senador Fernando Bezerra, que é o Líder...

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Para encaminhar.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Eu queria aproveitar que estamos completando a última votação nominal para também fazer um registro da votação dos indicados pelo Presidente da República, Jair Bolsonaro, para compor a



Diretoria do Banco Central e a Presidência da Comissão de Valores Mobiliários. Refiro-me ao Dr. Roberto Campos Neto, ao Dr. Bruno Serra, ao Dr. João Manoel e à Dra. Flávia Martins.

O que eu gostaria de destacar, Sr. Presidente, é o profissionalismo, a experiência e o preparo demonstrados por todos esses quatro indicados. De forma sobejamente clara, a votação, na Comissão de Assuntos Econômicos, traduziu essa minha observação. Foram 27 votos a favor dos indicados, nenhum contra, nenhuma abstenção. De fato, foi um debate em alto nível, com exposições muito qualificadas, mostrando que eles estão à altura do desafio que este Senado Federal vai conferir-lhes.

Quero destacar, aqui, a fala do Presidente do Banco Central, Dr. Roberto Campos Neto, em dois aspectos, em dois temas que me parecem ser muito caros para todos nós que estamos torcendo para que o Brasil possa reencontrar-se com a sua trajetória de crescimento, de desenvolvimento e de geração de emprego.

O Dr. Roberto Campos Neto afirmou que vai trabalhar para viabilizar políticas públicas que possam produzir mais empreendedores e menos atravessadores na economia nacional. Ele também assumiu o compromisso de expandir o microcrédito, reconhecendo que o crédito brasileiro, durante algum tempo, esteve concentrado em grandes empresas, em grandes corporações. Ele, então, fez uma avaliação crítica desse período e aposta na expansão do crédito voltado para o pequeno, para o dono da oficina, da pousada, do posto de gasolina, da manicure, inclusive, anunciando a disposição do Governo para ampliar os recursos do microcrédito através do compulsório, como também as parcerias que serão formadas pelos bancos oficiais (Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil), e para dar sequência à experiência exitosa do Banco do Nordeste, que é campeão em microcrédito em todo o Território nacional.

Eu queria também destacar um outro compromisso que foi assumido pelo Presidente do Banco Central, que é a expansão do crédito imobiliário. O crédito imobiliário no Brasil é muito pequeno, é muito baixo e todos sabem que a indústria da construção civil é responsável pela maior oferta de empregos.

Eu quero aqui consignar a minha alta expectativa em relação ao trabalho que vai se iniciar a partir da posse dos novos dirigentes do Banco Central e da Comissão de Valores Mobiliários, procurando ampliar o mercado de capitais, democratizando o mercado de capitais, para que a gente possa destravar a economia brasileira e para que a gente possa responder ao grande reclamo da nossa sociedade, que é a geração de emprego e a geração de renda.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, Senador Fernando Bezerra.

O próximo inscrito é o Senador Jorge Kajuru, mas a Senadora Eliziane pediu pela ordem.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - MA) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Se o Kajuru não se incomodar, com a palavra V. Exa., Senadora Eliziane.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - MA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu queria só fazer um registro.

Nós iniciamos a coleta de assinaturas de uma PEC em que estamos propondo, Presidente, a alteração do art. 144 da Constituição Federal, que trata da segurança pública, criando, aqui, para integrar todo o sistema de segurança pública nacional, a Força Nacional.



A Força Nacional, hoje, tem um nível de importância muito grande em nosso País, mas atua especificamente em momentos de conflitos e acaba não tendo um quadro próprio, porque tem os seus servidores emprestados de outros órgãos para que eles possam executar a sua função. Nós nos debruçamos no estudo dessa temática – inclusive junto ao Governo também do Estado do Maranhão – e entendemos a necessidade de tê-la como órgão permanente, o que dará, sem sombra de dúvida, uma grande contribuição para a redução da criminalidade no País.

Os dados apontam que, nos últimos dez anos, houve, pelo menos, uma quantidade de 550 mil pessoas assassinadas, ou seja, um percentual gigante. Entre várias outras ações... E eu sou defensora, de forma muito clara, do investimento no combate e na garantia da segurança com ações mais voltadas para a educação, combate ao tráfico de drogas e ao consumo também de drogas ilícitas, mas um trabalho ostensivo é muito importante. Eu tenho um exemplo muito claro disso no meu Estado, no qual houve o aumento do efetivo policial e automaticamente a redução da violência. Só para se ter uma ideia, a nossa capital, São Luís, que estava, nos últimos anos, aparecendo entre as 50 capitais mais violentas do mundo, acabou saindo dessa triste estatística exatamente através de ações sincronizadas nesse sentido.

É um debate que nós faremos nesta Casa e contamos com o sentimento e o apoioamento dos colegas Senadores para que nós possamos apresentar essa proposta aqui no Senado.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, Senadora Eliziane.

Com a palavra o Senador Confúcio Moura. Com a palavra V. Exa.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Para encaminhar.) – Sr. Presidente Anastasia, Srs. Senadores e Senadoras, uma correção: o relatório de aprovação do empréstimo para o Estado da Paraíba foi escrito com muito cuidado, cautela e conhecimento pelo Ilmo. Senador Rogério Carvalho, do Estado de Sergipe. Eu gostaria que todos os paraibanos guardassem bem esse nome – o Governador do Estado, os Srs. Senadores, os Deputados Federais e Estaduais –, porque foi lido o meu nome como autor do relatório. Apenas eu fiz a leitura por impedimento do Senador Rogério Carvalho, mas todo o merecimento a gente deve a ele.

Do outro lado, eu quero também cumprimentar e saudar todos esses jovens e novos eleitos para o Banco Central.

Destaco um deles, que é o Roberto Campos Neto. Eu fico muito feliz por ele ter sido indicado Presidente, porque eu fui colega do avô dele. No último mandato do Roberto Campos como Deputado Federal, no primeiro mandato do Fernando Henrique, o seu brilho e a sua fantástica defesa das suas teses ao longo do tempo me marcaram muito – eu, novo, Deputado Federal, ouvindo Roberto Campos. Hoje, poder votar no neto dele para ser Presidente do Banco Central me honrou bastante. Eu acredito que a linhagem é boa.

Os currículos de todos os apresentados são fantásticos. São realmente pessoas qualificadas, com um currículo riquíssimo no Brasil e no exterior.

Assim sendo, Sr. Presidente, eu usei a palavra simplesmente para fazer uma correção e louvar o merecimento e o relatório brilhante do Senador Rogério Carvalho.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Agradeço muito ao Senador Confúcio Moura.



Eu indago se algum Senador ou Sra. Senadora ainda não votou. (*Pausa.*)
 Estando todos votando, portanto, nossa pretensão é encerrar a votação.
 Não havendo mais quem queira votar, já tendo todos votado, está encerrada a votação.
 Peço a apuração.

(*Procede-se à apuração.*) (**Lista de votação - Vide item 2.2.7 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Votaram SIM 53; NÃO, 03.

Uma abstenção.

Portanto, está aprovada a indicação do Sr. João Manoel Pinho de Mello para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Item 3 da pauta.

Proposta de Emenda à Constituição nº 25, de 2017, da Senadora Fátima Bezerra e outros Senadores, que incorpora à Constituição a nomenclatura "pessoa com deficiência", utilizada pela Convenção Internacional sobre o Direito das Pessoas com Deficiência.

Parecer favorável sob o nº 128, de 2017, da CCJ, de minha relatoria.

Terceira sessão de discussão da proposta em primeiro turno.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa para prosseguimento da discussão.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Presidente... Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Com a palavra o Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Rapidamente, Presidente, é só para justificar, porque acabei não registrando, por desleixo meu, o voto na última votação. É só para que seja feito o registro pela Taquigrafia da Mesa, devidamente justificado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – A Ata fará o registro da manifestação de V. Exa., Senador Randolfe.

Requerimento nº 77, de 2019, da Senadora Soraya Thronicke, que solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, licença dos trabalhos da Casa para participar de missão oficial em Nova York no período de 11 a 22 de março de 2019 e comunica, nos termos do art. 39, inciso I, que estará ausente do País no período de 8 a 15 de março de 2019. (**Vide item 2.1.6 do Sumário**)

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Última matéria.

Requerimento nº 65, de 2019, do Senador Chico Rodrigues, que solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, licença dos trabalhos da Casa para participar de missão oficial em Toronto, no Canadá, no período de 2 a 6 de março de 2019 e comunica, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno, que estará ausente do País nesse período.

As Sras. e Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.



Será cumprida a deliberação do Plenário.

Está encerrada a Ordem do Dia.

Quem é o próximo?

A Senadora Kátia Abreu solicitou a palavra, a eminente Senadora Kátia Abreu. V. Exa. está inscrita como oradora. V. Exa. deseja fazer uso da palavra?

O SR. LUIZ DO CARMO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - GO) – Sr. Presidente...

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO. Pela ordem.) – Eu fiz a minha manifestação agora há pouco aí na frente, aqui no Plenário mesmo. Agora, para a semana que vem. Muito obrigada. Vou falar, na semana que vem, sobre a questão da previdência um pouco mais detalhadamente, a respeito dos trabalhadores rurais, dos professores, dos policiais civis e também das mulheres e a respeito do BPC, que eu acho que é a parte mais sensível, mas retorno a dizer que a previdência é muito importante, entre tantas outras medidas a serem aprovadas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Não havendo mais oradores inscritos, está encerrada a sessão...

O SR. LUIZ DO CARMO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - GO) – Sr. Presidente, Sr. Presidente, veja com o assessor do senhor aí, porque há uma sessão temática que ficaram de jogar agora na sessão para aprovar, mas não apareceu.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Nós vamos indagar aqui a Secretaria. Muito obrigado, Sr. Senador.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 15^a SESSÃO

EXPEDIENTE

Comunicações



**Liderança do Movimento Democrático Brasileiro****OF. GLMDB nº 35 / 2019**

Brasília, 25 de fevereiro de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

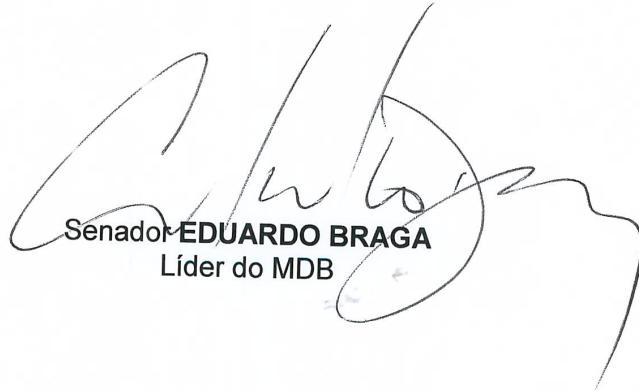
*Z1 publicado
em 26/02/19.*



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação do Senador **MÁRCIO BITTAR** (MDB-AC), como **Titular** e do Senador **MARCELO CASTRO** (MDB/PI) como **Suplente** para compor a Comissão Senado do Futuro - CSF.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.



Senador **EDUARDO BRAGA**
Líder do MDB

Recebido em 25/02/2019
Hora: 19:27

Thiago Geovani Paes Ferreira
Matrícula: 29851 SLSF/SGM





SENADO FEDERAL
COMISSÃO SENADO DO FUTURO

OF. 1 /2019/CSF

Brasília, 26 de fevereiro de 2019

*A publicar!
Em 26/02/19.*

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: eleição de presidente e vice-presidente na Comissão Senado do
Futuro

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que foi realizada, em 26 de fevereiro de 2019, a 1ª Reunião, extraordinária, da Comissão Senado do Futuro, com o objetivo de instalar os trabalhos e eleger presidente e vice-presidente para o biênio 2019/2020.

Informo que fui eleito presidente da comissão e o Senador Zequinha Marinho, vice-presidente.

Respeitosamente,

Senador Mecias de Jesus

Presidente da Comissão Senado do Futuro

Recebido em 26/2/19

Hora 12:05

Latuorido A.

Estagiário - SLSF/SGM

**SENADO FEDERAL**

GABINETE DA LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA RESISTÊNCIA DEMOCRÁTICA

Ofício nº 020/2019 – BLPRD

Brasília, 25 de fevereiro de 2019

Excelentíssimo Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

é presidente
em 26.02.19

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, o Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - (PT/PROS) comunica que a Senadora **Zenaide Maia**, passa a compor como titular e o Senador **Paulo Rocha**, como suplente, a Comissão de Assuntos Sociais-CAS.

Senador Paulo Rocha

Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática

Recebido em 25/02/19Hora 16:02

Estagiário - SLSF/SGM



Of. 027/2019-GLPODE.

Despacho
à Publicação.
Em 26/2/2019
M. Dias

Brasília, em 26 de fevereiro de 2019.

À Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, venho a Vossa Excelência informar que estou indicando o Senador LASIER MARTINS, membro do meu partido, para compor como Titular a Comissão de Meio Ambiente – CMA, e a mim, Senador ALVARO DIAS, como suplente.

Atenciosamente,

Senador ALVARO DIAS
Líder do PODEMOS

Recebido em 26/02/2019
Hora: 16:39

Tiago Geovani Paes Ferreira
Matrícula: 29851 SLSF/SGM





Senado Federal
Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

00100.035631/2019-30
05010399 (2/01/R)

MEMO. nº. 003/2019 – CCT

Brasília, 20 de fevereiro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

*Ja publicado
Em 26/02/19
Assinado*

Assunto: Eleição de Vice-Presidente de Comissão Permanente.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, fui eleita, por aclamação, para o cargo de Vice-Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

Atenciosamente,

Assinatura de Selma Arruda
SENADORA SELMA ARRUDA
Vice-Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

Rivânia
Presidência do Senado Federal
Rivânia Campos - Mat. 300862
Recebi o original
Em 25/02/19 Hs 14:29
Em mãos





Liderança do Movimento Democrático Brasileiro

OF. GLMDB nº 037 / 2019

Brasília, 26 de fevereiro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
 Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
 Presidente do Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

*Fazendo substituição
 de Titulares
 para
 a CAE*

*Em 26/02/19
 JMB*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação dos Senadores do Movimento Democrático Brasileiro – MDB, para a composição da Comissão de Assuntos Econômicos –CAE, em substituição à anteriormente encaminhada, no que se refere aos Suplentes, mantendo as indicações dos Titulares.

TITULARES	SUPLENTES
1-	1- Renan Calheiros
2-	2- Jader Barbalho
3-	3- Dário Berger
4-	4- Marcelo Castro
5-	5- Márcio Bittar

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

EDUARDO BRAGA
 Senador **EDUARDO BRAGA**
 Líder do MDB

Recebido em 26 / 02 / 2019
 Hora: 18:15

Thiago Giovani Páes Ferreira
 Matrícula: 28681 - C1/SE/SCM



Discursos encaminhados à publicação



O SR. CIRO NOGUEIRA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP-PI. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, quero, aqui desta tribuna, alertar para um fenômeno preocupante que tem se espalhado em todo o Brasil: o uso do narguilé. Trata-se de uma espécie de cachimbo de água, usado para fumar tabaco e que se tornou um novo vício que tem conquistado os nossos adolescentes. O narguilé, também chamado de shisha ou hookah em diferentes regiões do Planeta, surgiu no Oriente e tem se disseminado por vários lugares do mundo e, infelizmente, também chegou com força ao nosso país.

Uma pesquisa do Ministério da Saúde revela dados alarmantes: um em cada dez alunos do 9º ano já utilizou o narguilé. São crianças que sequer chegaram ao ensino médio e já estão expostas aos riscos e problemas do vício. O tabagismo tem começado cada vez mais cedo e já é considerado uma doença pediátrica.

Sras. e Srs. Senadores, o narguilé é muito mais nocivo do que o cigarro. Apenas uma sessão de narguilé equivale à inalação de fumaça de cem cigarros. É uma bomba de veneno. Como no narguilé não há filtro, a inalação do monóxido de carbono, que é um dos gases mais tóxicos, é muito maior que no cigarro tradicional. Em relação à nicotina, quantidade é duas vezes superior!

Já é um hábito entre os jovens frequentar estabelecimentos de consumo do narguilé e compartilhar seu uso como forma de se sociabilizar e descontrair. A maioria deles, entretanto, não tem a menor ideia dos riscos e problemas aos quais estão expostos.

O Brasil tem dado exemplo de regulação no uso do cigarro e do tabaco. O número de fumantes caiu de 34% da população total, em 1989, para 11%, em 2014, e segue em tendência de baixa. A elevação na qualidade de vida e a economia em despesas em saúde decorrentes do uso do tabaco são significativas.

Parte desse êxito se deve ao rigor da legislação que, desde 1996, baniu a propaganda de cigarro e de produtos derivados do tabaco. Recentemente, uma atualização restringiu até mesmo a propaganda nos locais de venda. Atualmente, todos os estabelecimentos que comercializam cigarros e tabaco devem destinar ao menos 20% do espaço visível a advertências sobre os malefícios do uso de fumígeros.

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária tem tentado regular essas novas formas de uso do tabaco. No entanto, mais esforços são necessários – e é papel do Congresso Nacional tomar parte na discussão sobre esta importante questão de saúde pública.

A Lei Antifumo (nº 12.546, de 2011) precisa ser aperfeiçoada e passar a cobrir novas modas e vícios, como o narguilé e o cigarro eletrônico. Se o narguilé é mais nocivo que o cigarro, por que os estabelecimentos onde ele é consumido não estão sujeitos às mesmas regras?

Por isso, Sras. e Srs. Senadores, apresentei um Projeto para acrescentar à Lei que proíbe a propaganda de derivados do tabaco a obrigação de que as tabacarias e os estabelecimentos que oferecem narguilé exibam ostensivamente informações acerca dos riscos e malefícios causados pelo uso do produto.

O Ministério da Saúde adverte: o narguilé nada tem de inofensivo. É um produto extremamente nocivo à saúde! A água, as cores e as essências não evitam os problemas causados pelo seu consumo. O rigor deve ser o mesmo adotado em relação ao cigarro tradicional e outros fumos. Os consumidores devem ser alertados sobre os efeitos e as consequências do uso do narguilé. O tabaco continua a matar 200 mil pessoas por ano no Brasil, o que torna imperativo restringir seu uso em todas suas formas, novas ou velhas, de onde quer que venham.

Pela relevância de seu teor, peço a Vossas Excelências o apoio a esta medida.



Era o que eu tinha a dizer.
Muito obrigado.



O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, senhoras e senhores Senadores, as páginas da história são escritas a partir de acontecimentos, de fatos, de ações, na acumulação de conhecimento. Mas, também, a partir de grandes discursos. Homens e mulheres, governantes, filósofos, cientistas, revolucionários, poetas, artistas, gente do povo.

Na Grécia antiga, nas praças, no senado romano, nos parlamentos modernos, nas tribunas, nos tribunais, nas assembleias constituintes, nos teatros, nas telas de cinema, nas ondas do rádio, na internet.

Consagrados vultos lembro aqui: Sócrates, Cláudio, Camões, Galileu, Padre Vieira, Danton, José Bonifácio, Abraham Lincoln, Joaquim Nabuco, Gandhi, Dolores Ibárruri, Tancredo Neves, Pepe Mujica.

Charles Chaplin, abre aspas, "Todos nós desejamos ajudar uns aos outros. Desejamos viver para a felicidade do próximo. Por que temos de odiar e desprezar uns aos outros? Neste mundo há espaço para todos", fecha aspas.

Ao ser condenado à prisão perpetua, Nelson Mandela proferiu um dos mais eloquentes discursos da sua vida. "Acima de tudo, nós queremos direitos políticos iguais, porque sem isso nossa impotência será permanente. Acolhi o ideal de uma sociedade livre e democrática, onde todas as pessoas vivem juntas em harmonia e com igualdade de oportunidades".

Herbert de Souza, o Betinho, ao pregar a solidariedade mundial, assim disse: "Utopia? Sim, e que pode se transformar em realidade. Afinal nascemos para isso, para superar os limites e as situações que nos desumanizam e encontrar os caminhos da nova humanidade, aquela que construímos com a nossa ação, da cidadania, da democracia.

Sr. Presidente, tomo a liberdade de registrar aqui o voto do Ministro do STF Celso de Mello sobre a criminalização da homofobia, concluído na quarta-feira, dia 20 de fevereiro, considerado por muitos como um voto histórico, abre aspas "uma voz firme na defesa dos direitos das minorias, do relevo e importância da Constituição e seus dizeres e das prerrogativas e competências do Supremo Tribunal Federal".

Foram 155 páginas em que declarou a mora inconstitucional do Congresso Nacional em criminalizar homo-transfobia e, por isso, o Ministro Celso de Mello defendeu interpretação conforme a Constituição enquanto não houver legislação específica do próprio Legislativo para equiparar a prática à de racismo.

A marginalização imposta aos integrantes dos grupos LGBTs foi duramente criticada pelo Ministro como sendo uma afronta à própria democracia: "Democracia esta que requer igualdade. Vulnerar populações por aspectos da própria existência é uma ofensa frontal ao Estado Democrático de Direito", afirmou.

A questão da homossexualidade, conforme Celso de Mello, surgida em um momento no qual ainda não se debatia o tema, tem assumido, em nosso País, ao longo de séculos de repressão, de intolerância e de preconceito, graves proporções que tanto afetam as pessoas, marginalizando, estigmatizando e privando-as de direitos básicos, em contexto social que lhes é claramente hostil e vulnerador do postulado da essencial dignidade do ser humano.

Celso de Mello faz, no voto, um resgate histórico das perseguições sofridas por este grupo, lembra ele casos recentes de violências, traz dados de mortes de ódio... E aqui, Sr. Presidente, eu lembro que o Brasil é o país onde mais se assassina homossexuais no mundo. O País registrou 445



casos de assassinatos em 2017. Entre 2008 e junho de 2016, 868 travestis e transexuais perderam a vida de forma violenta.

Ele conceituou o racismo e ressaltou a amplitude do conceito, sendo entendido como uma lógica de exclusão e intolerância.

Chegando às conclusões da reflexão que promoveu, Celso de Mello fez a defesa da competência e, mais do que isso, do dever do Supremo em acolher o tema e conhecer da demanda: "É por isso que se pode proclamar que o Supremo Tribunal Federal desempenha as suas funções institucionais e exerce a jurisdição que lhe é inerente de modo compatível com os estritos limites que lhe traçou a própria Constituição".

Prossegue o Ministro, abre aspas, "(...) portanto, reconhecer que a prática da jurisdição constitucional quando provocada por aqueles atingidos pelo arbítrio, pela violência, pelo preconceito, pela discriminação, e pelo abuso não pode ser considerado, ao contrário do que muitos erroneamente supõem e afirmam, um gesto de indevida interferência da Suprema Corte na esfera orgânica dos demais poderes da República", fecha aspas.

Sr. Presidente, mais uma vez quero parabenizar o voto do Ministro Celso de Mello.

Por décadas, séculos, o povo brasileiro tem sofrido: intolerância, preconceito, racismo, perseguição, marginalização.

Ataques aos direitos básicos, sociais, civis, trabalhistas, ataques à nossa Constituição Cidadã passam a ser rotineiros, em um cenário de total desrespeito às diferenças.

O País não suporta mais o discurso fragmentado e vazio, posições binárias que só incentivam o ódio e a violência, de uns contra os outros, eles contra nós, num mundo dividido em bem e em mal, em sagrado e profano, entre cruz e espada, entre éticos e corruptos.

Temos que romper essa barreira, atravessar esse mar tempestuoso, frio, gelado, contrário à verdadeira condição humana, pois ela separa sonhos e esperanças.

Somos de carne e osso, temos alma, choramos, rimos, somos gente. Nascemos para ser livres, livres como os ventos que abrem caminhos e cortam quietudes nas varandas em fins de tarde.

Não chegaremos a lugar algum com os vícios das masmorras, com cenários pintados em rubro sangue. O nosso País e a nossa gente são muito maiores do que as discordias e as inverdades.

Queremos temperança, equilíbrio, respeito, queremos aço templado na forja do de um país justo. Somos pedra, fogo e luz que encanta e canta canções e poetiza as suas inquietudes.

Esse é o Brasil que queremos, um país democrático, que assegure a liberdade, a igualdade e a fraternidade, pois só assim é que esta terra existirá como nação. E a partir do momento que cada um de nós entender que todos somos irmãos.

E se somos todos irmãos, devemos cantar o amor, desde as profundezas da nossa alma, dos escaninhos do coração. Para que o ódio e a violência, se temos o amor?

Amor que Carlos Drummond de Andrade assim rabiscou:

"Que pode uma criatura senão, entre criaturas, amar?

Amar e esquecer, amar e malamar, amar, desamar, amar? Sempre, e até de olhos vidrados, amar?

Que pode, pergunto, o ser amoroso, sozinho, em rotação universal, senão rodar também, e amar?

Amar o que o mar traz à praia, o que ele sepulta, e o que, na brisa marinha, é sal, ou precisão de amor, ou simples ânsia?



Amar solenemente as palmas do deserto, o que é entrega ou adoração, e amar o inóspito, o cru, um vaso sem flor, um chão de ferro, e o peito inerte, e a rua vista em sonho, e uma ave de rapina.

Este o nosso destino: amor sem conta, distribuído pelas coisas pérfidas ou nulas, doação ilimitada a uma completa ingratidão, e na concha vazia do amor a procura medrosa, paciente, de mais e mais amor.

Amar a nossa falta mesma de amor, e na secura nossa amar a água implícita, e o beijo tácito, e a sede infinita.”

Sr. Presidente, peço, respeitosamente, que registre nos *Anais* desta Casa o voto do Ministro Celso de Melo sobre criminalização da homofobia.

Era o que tinha a dizer.



Matéria recebida da Câmara dos Deputados





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 3, DE 2019

Susta a aplicação do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, no que diz respeito à delegação da competência de classificação de informações públicas nos graus de sigilo ultrassecreto ou secreto.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
 - Legislação citada
 - Projeto original
- http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1707167&filename=PDL-3-2019

DESPACHO: À CCJ.



[Página da matéria](#)

Susta a aplicação do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, no que diz respeito à delegação da competência de classificação de informações públicas nos graus de sigilo ultrassecreto ou secreto.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica sustada a aplicação do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 30 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, com a redação dada pelo Decreto nº 9.690, de 23 de janeiro de 2019, restabelecendo seu texto anterior, para vedar a delegação da competência de classificação de informações públicas nos graus de sigilo ultrassecreto ou secreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 27 de fevereiro de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto nº 7.724, de 16 de Maio de 2012 - DEC-7724-2012-05-16 - 7724/12
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2012;7724>

- parágrafo 1º do artigo 30
- parágrafo 2º do artigo 30
- parágrafo 3º do artigo 30
- parágrafo 4º do artigo 30

- Decreto nº 9.690 de 23/01/2019 - DEC-9690-2019-01-23 - 9690/19
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2019;9690>



Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 2019, vai à CCJ.



Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1120, DE 2019

Altera o art. 101 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), para incluir a Defensoria Pública como legitimada a ter acesso ao cadastro da criança ou adolescente submetido a medida de proteção.

AUTORIA: Senador Lasier Martins (PODE/RS)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Lasier Martins

PROJETO DE LEI DO SENADO N° DE 2019

SF/19731.50929-63

Altera o art. 101 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), para incluir a Defensoria Pública como legitimada a ter acesso ao cadastro da criança ou adolescente submetido a medida de proteção.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 101 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 101.

.....
§ 13. A Defensoria Pública terá igualmente acesso ao cadastro, nos termos do § 12.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto é inspirado em iniciativa semelhante do Senador Cidinho Santos que, em seu Projeto de Lei do Senado nº 212, de 2014, afirmou:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Tancredo Neves – Gabinete 50
CEP 70165-900 – Brasília DF





2

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/19731.50929-63



“O Estatuto da Criança e do Adolescente pretende englobar em seu corpo a tratativa civil e penal dada a crianças e adolescentes brasileiros, sem distinção de raça, cor ou classe social. Ao passo em que os reconhece como sujeitos de direitos e deveres, considera-os pessoas em desenvolvimento, devendo ser tratados com prioridade absoluta por parte do Estado. Salta aos olhos, no rol das instituições habilitadas a terem acesso ao cadastro da criança ou adolescente, a ausência de menção à Defensoria Pública”.

O art. 134 da Constituição Federal, teve o cuidado de incluir a Defensoria Pública entre as responsáveis pela promoção dos direitos humanos e pela defesa dos direitos individuais e coletivos, o que abrange os direitos dos pequenos brasileiros em situação de vulnerabilidade. Após a Emenda Constitucional nº 80 de 2014, essa instituição ganhou autonomia, o que torna necessário municiá-la com ferramentas necessárias à consecução de sua missão.

A Defensoria Pública é integrante do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, que consiste na “*articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal*”, como informa o Ministério dos Direitos Humanos em sua página na internet.

Tal sistema tem competência para atuar em favor dos mirins sob medidas de proteção, tudo conforme o art. 88, inciso VI, do ECA e da Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda). Conforme informações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), cerca de 45 mil crianças vivem em abrigos.

O espírito protetor da nossa Lei Maior inspirou o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), incumbido a Defensoria Pública de, sem





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/19731.50929-63

prejuízo da atuação de outras instituições igualmente relevantes, atuar em prol do sucesso das políticas sociais destinadas aos mirins que, por sofrerem problemas familiares, estão inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional. O comando legal é bem claro: o Estado, por meio de suas instituições, devem acelerar, ao máximo, a obtenção de um lar familiar no qual esses pequenos encontrem o conforto da condição de ser um membro, e não um mero visitante. Esse é a ordem do inciso VI do art. 88 do ECA.

Sem motivo algum, todavia, o mesmo ECA, no § 12 do art. 101, ao elencar as instituições com competência para acessar os cadastros dos pequenos vulneráveis, deixou de contemplar a Defensoria Pública, dificultando a sua atuação. Trata-se de um equívoco pernicioso para os nossos menores, que assistem à redução vertiginosa da força institucional de mais um herói encarregado pela luta dos seus direitos.

O conserto dessa grave falha é urgente, pelo que peço o apoio dos Pares para aprovação desta matéria.

Sala das Sessões,

Senador LASIER MARTINS
(PODE-RS)

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Tancredo Neves – Gabinete 50
CEP 70165-900 – Brasília DF



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- artigo 134

- Emenda Constitucional nº 80, de 2014 - EMC-80-2014-06-04 - 80/14

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:2014;80>

- Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; ECA - 8069/90

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8069>

- artigo 101

- urn:lex:br:federal:resolucao:2006;113

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:resolucao:2006;113>



O Projeto de Lei nº 1120, de 2019, vai à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, em decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 1121, DE 2019

Altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir a bacia hidrográfica do rio Capibaribe na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF).

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/19488:30086-94
PROJETO DE LEI N° , DE 2019

Altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir a bacia hidrográfica do rio Capibaribe na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** A Codevasf terá sede e foro no Distrito Federal e atuação nas bacias hidrográficas dos rios São Francisco, Parnaíba, Itapecuru, Mearim, Vaza-Barris, Paraíba, Mundaú, Jequiá, Tocantins, Munim, Gurupi, Turiaçu, Pericumã, Una, Real, Itapicuru, Paraguaçu e Capibaribe, nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Goiás, Piauí, Maranhão, Ceará, Mato Grosso, Pará, Tocantins e no Distrito Federal, bem como nas demais bacias hidrográficas e litorâneas dos Estados de Alagoas, Maranhão e Sergipe, e poderá instalar e manter no País órgãos e setores de operação e representação.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, definiu, originalmente, a atuação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (Codevasf) apenas na bacia hidrográfica do rio que lhe emprestou o nome. Ao atuar na revitalização de bacias hidrográficas, na oferta de água, na agricultura irrigada, na





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/19488:30086-94

inclusão produtiva e na adução de água bruta, a Companhia contribuiu de forma decisiva para o desenvolvimento econômico e social das regiões em que atuava.

Esses resultados positivos ensejaram, ao longo dos anos, a expansão da área de atuação da Companhia. Dessa forma, a Lei nº 9.954, de 6 de janeiro de 2000, estendeu a atuação da Codevasf ao vale do rio Parnaíba, e, portanto, a uma parte dos Estados do Piauí e do Maranhão. A partir de então, a Codevasf passou a chamar-se “Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba”. Em seguida, a Lei nº 12.040, de 1º de outubro de 2009, passou a mencionar explicitamente o Estado do Ceará, que tem uma parte do oeste de seu território abrangida pela bacia do rio Parnaíba. A Lei nº 12.196, de 14 de janeiro de 2010, estendeu a atuação da Companhia aos vales dos rios Itapecuru e Mearim e a Lei nº 13.481, de 18 de setembro de 2017, incluiu o vale do rio Vaza-Barris em sua área de atuação. Já a Lei nº 13.507, de 17 de novembro de 2017, estendeu a área de atuação da Codevasf aos vales dos rios Paraíba, Mundaú, Jequiá, Tocantins, Munim, Gurupi, Turiaçu e Pericumã e aos Municípios do Estado de Alagoas que não se encontram no vale do rio São Francisco. Finalmente, a Lei nº 13.702, de 6 de agosto de 2018, entre outras providências, incluiu as bacias hidrográficas dos rios Una, Real, Itapicuru e Paraguaçu na área de atuação da Codevasf e substituiu a menção aos “Municípios do Estado de Alagoas que não se encontram no vale do rio São Francisco” por “demais bacias hidrográficas e litorâneas dos Estados de Alagoas, Maranhão e Sergipe”.

Dispositivos infralegais que tratam do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (PISF) também afetaram a área de atuação da Codevasf. Em particular, o Decreto nº 8.207, de 13 de março de 2014, ao oficializar a Companhia como operadora federal do Sistema de Gestão do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, ampliou, na prática, sua área de atuação. Esse decreto estabelece que a região de integração compreende o conjunto de municípios abastecidos pelas estruturas hídricas interligadas aos





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa



SF/19488:30086-94

Eixos Norte e Leste do PISF e aos seus ramais, inseridos nas bacias e sub-bacias receptoras nos Estados de Pernambuco, Paraíba, Ceará e Rio Grande do Norte.

Neste projeto de lei, propomos a inclusão, na área de atuação da Codevasf, da bacia hidrográfica do rio Capibaribe, que abrange um total de 42 municípios. Uma parte deles já faz parte dos municípios beneficiados pelo PISF e já está, portanto, de alguma forma incluída na área de atuação da Companhia. O que se propõe, portanto, é explicitar em lei a presença da Codevasf nessa região e acrescentar o restante da bacia hidrográfica do rio Capibaribe a sua área de atuação.

Estamos seguros de que a lei que resultará desta proposição contribuirá para desenvolvimento econômico e social da região correspondente à bacia do rio Capibaribe e permitirá um melhor planejamento das ações da Codevasf nessa área. Em particular, as ações da Companhia voltadas para a inclusão produtiva beneficiarão as camadas mais pobres dessa região e, portanto, contribuirão para a redução dos alarmantes níveis de desigualdade que se observam em nosso País.

Sala das Sessões, de 27 de fevereiro de 2019

Senador **HUMBERTO COSTA**



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto nº 8.207, de 13 de Março de 2014 - DEC-8207-2014-03-13 - 8207/14
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2014;8207>
- Lei nº 6.088, de 16 de Julho de 1974 - LEI-6088-1974-07-16 - 6088/74
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1974;6088>
 - artigo 2º
- Lei nº 9.954, de 6 de Janeiro de 2000 - LEI-9954-2000-01-06 - 9954/00
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2000;9954>
- Lei nº 12.040, de 1º de Outubro de 2009 - LEI-12040-2009-10-01 - 12040/09
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2009;12040>
- Lei nº 12.196, de 14 de Janeiro de 2010 - LEI-12196-2010-01-14 - 12196/10
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2010;12196>
- Lei nº 13.481, de 18 de Setembro de 2017 - LEI-13481-2017-09-18 - 13481/17
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;13481>
- Lei nº 13.507, de 17 de Novembro de 2017 - LEI-13507-2017-11-17 - 13507/17
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;13507>
- Lei nº 13.702 de 06/08/2018 - LEI-13702-2018-08-06 - 13702/18
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2018;13702>



O Projeto de Lei nº 1121, de 2019, vai à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, em decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 1122, DE 2019

Altera a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, para tipificar como crime de responsabilidade a conduta que especifica.

AUTORIA: Senador Jayme Campos (DEM/MT)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jayme Campos

PROJETO DE LEI N° , DE 2019

Altera a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, para tipificar como crime de responsabilidade a conduta que especifica.

SF/19848/732/72-58

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.10.....

.....
13) deixar de incluir na lei orçamentária e de entregar aos respectivos destinatários o montante de que trata o art. 91 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tipifica como crime de responsabilidade a não adoção, pelo Presidente da República, das medidas necessárias para o cumprimento do disposto no art. 91 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Trata-se de incluir, entre os crimes contra a lei orçamentária, a omissão do Presidente em prever e executar dotação suficiente para custear a contrapartida devida aos governos estaduais e municipais pela não incidência do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação (ICMS) sobre as exportações de produtos primários e semielaborados e sobre as aquisições destinadas ao ativo permanente.

Em face do exposto, conto com o apoio dos meus Pares para a aprovação deste projeto. Estou seguro de que essa iniciativa contribuirá



decisivamente para um maior equilíbrio federativo e para o equacionamento da grave crise fiscal que os entes subnacionais ora enfrentam.

Sala das Sessões,

Senador JAYME CAMPOS


SF/19848/732/72-58

LEGISLAÇÃO CITADA

- <urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988>
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988>
 - artigo 91
- Lei nº 1.079, de 10 de Abril de 1950 - Lei dos Crimes de Responsabilidade; Lei do Impeachment - 1079/50
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1950;1079>
 - artigo 10



O Projeto de Lei nº 1122, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1152, DE 2019

Altera a Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017, que estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público, para exigir a disponibilidade de heliponto em edificações com altura superior a 30 (trinta) metros, e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB)



[Página da matéria](#)

SF/19124.37601-10



SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera a Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017, que *estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público*, para exigir a disponibilidade de heliponto em edificações com altura superior a 30 (trinta) metros, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017, passa a vigorar com a seguintes alterações:

“Art. 4º.....

I - o estabelecido na legislação estadual sobre prevenção e combate a incêndio e a desastres, nas normas técnicas editadas no âmbito do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (SINMETRO) e nas normas especiais editadas na forma do art. 2º desta Lei;

.....
§ 5º Sem prejuízo de outras condições exigíveis, as edificações com altura superior a 30 (trinta) metros deverão dispor de heliponto para assegurar a evacuação segura em caso de incêndio.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

JUSTIFICAÇÃO

Embora a defesa civil esteja entre as competências legislativas privativas da União (art. 22, XXVIII, da Constituição Federal), a prevenção de incêndios tem sido tratada tradicionalmente no âmbito estadual e municipal. A Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, sequer menciona os incêndios entre os desastres a serem prevenidos, limitando-se, basicamente, àqueles decorrentes da chuva, como os alagamentos e deslizamentos.

A necessidade de uma legislação federal decorre do fato de que, embora alguns estados disponham de normas rigorosas de proteção, outros apresentam lacunas, o que se reveste de gravidade em um país altamente urbanizado como o Brasil, em que a grande parte da população reside ou trabalha em edificações de muitos pavimentos, que apresentam grandes desafios para a evacuação de pessoas em caso de incêndio.

A primeira lei federal a dispor sobre a prevenção de incêndios foi a Lei nº 13.425, de 2017, aprovada ainda sob o impacto da tragédia da boate Kiss, que vitimou 242 pessoas na cidade de Santa Maria (RS) em 2013. Embora tenha representado um avanço, essa lei carece de aperfeiçoamentos, diante da magnitude e da complexidade do assunto.

Um aspecto que demanda providências específicas diz respeito às edificações de grande altura, cuja evacuação não pode ficar restrita ao pavimento térreo. Em muitos casos, o fogo se torna um obstáculo à descida de pessoas situadas nos pavimentos superiores, que poderiam ser mais rapidamente socorridas por helicópteros na cobertura do edifício. Para que esse tipo de resgate seja possível, no entanto, é preciso que o edifício disponha de um heliponto, equipamento cuja obrigatoriedade ora propomos.

A necessidade de heliponto em edificações de grande altura ficou evidenciada nos incêndios dos Edifícios Andraus e

SF/19124:37601-10





SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

SF/19124-37601-10

Joelma, em São Paulo, nos anos de 1972 e 1974, respectivamente. O Andraus contava com um heliponto, o que viabilizou a evacuação de muitas pessoas por helicóptero. O Joelma, por sua vez, era coberto por telhado e não laje, o que inviabilizou o resgate por helicóptero. O resultado foi que no Andraus pereceram 16 pessoas, enquanto no Joelma foram registradas 187 mortes.

A exigência de heliponto aplica-se, naturalmente, apenas às edificações de grande altura, em complemento às demais normas pertinentes. Trata-se de matéria objeto não apenas de leis e regulamentos, mas também de normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, como a NBR 9077, que trata das saídas de emergência em edifícios. Nesse sentido, introduzimos na lei dispositivo destinado a tornar obrigatórias as normas técnicas editadas sob a égide do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (SINMETRO).

Contamos com o apoio de nossos Pares para a aprovação dessa proposição, que contribuirá para evitar mortes e para fortalecer o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Senado Federal, 19 de fevereiro de 2019.

**Senador VENEZIANO VITAL DO RêGO
(PSB – PB)**



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- Lei nº 12.608, de 10 de Abril de 2012 - LEI-12608-2012-04-10 - 12608/12

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2012;12608>

- Lei nº 13.425, de 30 de Março de 2017 - LEI-13425-2017-03-30 - 13425/17

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;13425>



O Projeto de Lei nº 1152, de 2019, vai à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, em decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 1153, DE 2019

Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências (Lei Pelé), para dividir em seções o Capítulo V – DA PRÁTICA DESPORTIVA PROFISSIONAL e para acrescentar dispositivo relativo aos atletas de base.

AUTORIA: Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que *institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências* (Lei Pelé), para dividir em seções o Capítulo V – DA PRÁTICA DESPORTIVA PROFISSIONAL e para acrescentar dispositivo relativo aos atletas de base.

SF/19387-5/2244-20

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Capítulo V – DA PRÁTICA DESPORTIVA PROFISSIONAL da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, passa a vigorar dividido nas seguintes Seções: Seção I – Da atividade profissional e das competições profissionais, composta pelos arts. 26 a 27-D; Seção II – Dos atletas profissionais e do contrato especial de trabalho desportivo, composta pelos arts. 28 e 28-A; Seção III – Das entidades de prática desportiva formadoras e dos atletas de base, composta pelos atuais arts. 29 e 29-A, e pelo art. 29-B, acrescido pelo art. 2º desta Lei; e Seção IV – Dos direitos e deveres dos atletas profissionais e das ligas desportivas, entidades de administração de desporto e de prática desportiva envolvidas em qualquer competição de atletas profissionais, composta pelos arts. 30 a 46-A.

Art. 2º A Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 29-B:

“Art. 29-B. Aos atletas de base são garantidos os seguintes direitos, além dos existentes nas Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e 12.852, de 5 de agosto de 2013 (Estatuto da Juventude):

I – participação em programas de treinamento nas categorias de base;





II – treinamento com corpo de profissionais especializados em formação técnico-desportiva;

III – segurança nos locais de treinamento;

IV – assistência educacional, complementação educacional e auxílio com material didático-escolar;

V – tempo destinado à efetiva atividade de formação do atleta, não superior a 4 (quatro) horas diárias;

VI – matrícula escolar;

VII – assistência psicológica, médica, odontológica e farmacêutica;

VIII – alimentação suficiente, saudável e adequada à faixa etária;

IX – garantia de transporte adequado para ida e vinda de sua residência.

§ 1º São exigidas ao atleta de base que morar em alojamento mantido pela entidade de prática desportiva formadora:

I – instalações físicas, certificadas pelos órgãos e autoridades competentes com relação à habitabilidade, à higiene, à salubridade e às medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres;

II – assistência de monitor responsável durante todo o dia;

III – convivência familiar;

IV – participação em atividades culturais e de lazer, nos horários livres; e

V – assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças.

§ 2º A entidade de prática desportiva formadora apresentará ao Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal, anualmente, os laudos técnicos expedidos pelos órgãos e autoridades competentes pela vistoria das condições de segurança dos alojamentos que mantiver para atletas de base.

§ 3º O não cumprimento do determinado no § 2º deste artigo implicará em suspensão imediata da certificação como entidade de prática desportiva formadora.

§ 4º O não cumprimento das garantias aos atletas de base arroladas neste artigo implicará na suspensão da entidade de prática desportiva formadora de participação em

SF/19387-52244-20





competições até que seja comprovada a correção dos problemas existentes por laudos técnicos expedidos pelos órgãos e autoridades competentes.

§ 5º A entidade de prática desportiva formadora, bem como seus dirigentes respondem, independentemente da existência de culpa, pelos prejuízos causados a atleta de base que decorram de falhas de segurança nos locais de treinamento e nos alojamentos.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SF/19387-52244-20

JUSTIFICAÇÃO

Apesar de várias alterações sofridas pela Lei Pelé (Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998), nada impediu a tragédia com os atletas de base do Clube de Regatas do Flamengo no dia 8 de fevereiro de 2019. Isso porque as mudanças por que a Lei passou são, na maioria, sob a visão apenas mercantil do esporte. Raramente se pensa nos direitos dos atletas.

Quanto aos atletas de base, a preocupação da Lei é, da mesma forma, a de garantir os direitos dos clubes formadores sobre seus atletas.

A tragédia ocorrida exige que a Lei passe a olhar os atletas de base como adolescentes e jovens que buscam seus sonhos, mas que têm garantias especiais trazidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) ou pelo Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013), entre outros diplomas legais.

Por isso, nossa intenção é incorporar direitos e garantias diversas aos atletas de base, inclusive sobre segurança em alojamento, na Lei Pelé. No artigo que pretendemos incluir, há garantias a serem cumpridas pelos clubes formadores a todos os atletas de base, exigências para poderem manter alojamentos e sanções pelo não cumprimento das regras estabelecidas.





Senado Federal

Por uma questão de técnica legislativa, também dividimos o Capítulo V, que trata da prática desportiva profissional, em quatro Seções, para que permita o melhor entendimento de seus dispositivos.

Dessa forma, contamos com o apoio de nossos Pares para que esta proposição seja aprovada e, em breve, possamos ver nossos jovens atletas ter melhores condições para treinarem, trazendo alegrias a todo o País por suas conquistas esportivas.

SF/19387-5/2244-20
|||||

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2019.

Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; ECA - 8069/90
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8069>
- Lei nº 9.615, de 24 de Março de 1998 - Lei Pelé; Lei do Passe Livre - 9615/98
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9615>
- Lei nº 12.852, de 5 de Agosto de 2013 - Estatuto da Juventude - 12852/13
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2013;12852>



O Projeto de Lei nº 1153, de 2019, vai à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1157, DE 2019

Altera a Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, que “autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH”, para autorizar as instituições financeiras oficiais federais a disponibilizarem linha de crédito especial para os hospitais integrantes da rede Ebserh.

AUTORIA: Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB)



[Página da matéria](#)



Senado Federal

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera a Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, que “autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH”, para autorizar as instituições financeiras oficiais federais a disponibilizarem linha de crédito especial para os hospitais integrantes da rede Ebserh.

SF/19465:30779-67



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 13-A:

“Art. 13-A. Ficam as instituições financeiras oficiais federais autorizadas a criar linha de crédito especial para atender aos hospitais integrantes da rede EBSERH, com as seguintes finalidades:

- I – investimento em reforma, ampliação e modernização da infraestrutura hospitalar; e
- II – aquisição de equipamentos de energia renovável.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) é uma estatal vinculada ao Ministério da Educação que conta com 54 mil colaboradores e administra 40 hospitais universitários federais espalhados pelo país.

A rede de hospitais que compõe a Ebserh é constantemente procurada pela parcela mais carente da população,





Senado Federal

que não tem acesso a planos de atendimento privado. Ademais, por serem vinculados a universidades, os hospitais da Ebserh sempre devem focar na pesquisa e no desenvolvimento médico.

No entanto, apesar de seu enorme alcance e da enorme relevância que possuem para o interesse público, é notória a baixa capacidade de investimentos e o sucateamento desses hospitais.

A crise do sistema de saúde público no Brasil é avassaladora e, certamente, os hospitais universitários não saíram imunes. Pelo contrário, estão entre os mais prejudicados, já que possuem um orçamento extremamente restrito. Casos de leitos fechados, cancelamento de cirurgias, redução nos atendimentos, falta de medicamentos, materiais e equipamentos não são incomuns.

Portanto, ante essa realidade calamitosa, urge que este Parlamento tome uma atitude para proteger o direito indelével garantido constitucionalmente ao cidadão brasileiro de acesso à saúde.

Nesse sentido, propomos o presente projeto de lei, que tem o objetivo de permitir que as instituições financeiras oficiais federais, como a Caixa Econômica Federal e o BNDES, ofereçam linhas de financiamento especialmente direcionadas para os hospitais da rede Ebserh, com o objetivo de permitir que estes façam os investimentos necessários para aquisição de equipamentos e manutenção da infraestrutura hospitalar, bem como se tornem energeticamente autossuficientes.

Diante da urgência e da relevância do quadro exposto, rogamos apoio aos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto.

Senado Federal, 19 de fevereiro de 2019.

**Senador VENEZIANO VITAL DO RêGO
(PSB – PB)**



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 12.550, de 15 de Dezembro de 2011 - LEI-12550-2011-12-15 - 12550/11
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2011;12550>



O Projeto de Lei nº 1157, de 2019, vai às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1160, DE 2019

Altera as Leis nºs 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e 13.019, de 31 de julho de 2014, para disciplinar a celebração de parcerias, quanto ao objeto que especifica, por universidades públicas federais e instituições de ensino integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica prevista na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2019

(Do Sr. Veneziano Vital do Rego)

Altera as Leis nºs 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e 13.019, de 31 de julho de 2014, para disciplinar a celebração de parcerias, quanto ao objeto que especifica, por universidades públicas federais e instituições de ensino integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica prevista na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

SF/19044.63521-74

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 14 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

Art. 14.

.....

.....

..

§ 7º É vedada a celebração, por universidades públicas federais e instituições de ensino integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica prevista na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, de parceria público-privada cujo objeto seja o desenvolvimento de pesquisa acadêmica ou científica.

Art. 2º O art. 60 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:



Art. 60. Sem prejuízo da atuação no mesmo sentido por parte da administração pública e de seus órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo, observado o disposto no § 2º.

§ 1º Além do disposto no *caput* e no § 2º, as parcerias de que trata esta Lei sujeitam-se aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

§ 2º As parcerias celebradas por universidades públicas federais ou instituições de ensino integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica prevista na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, cujo objeto seja o desenvolvimento de pesquisa acadêmica ou científica, serão fiscalizadas por conselho específico, composto por:

I - 1 (um) membro indicado pelo Ministro de Estado da Educação;

II - 1 (um) membro indicado pelo Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia;

III - 1 (um) membro indicado pelo Ministro de Estado da Cultura;

IV - 1 (um) membro indicado por entidades associativas que congreguem o conjunto das universidades públicas federais;

V - 1 (um) membro indicado por entidades associativas integradas por instituições de ensino da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;

VI - 5 (cinco) membros indicados por entidades associativas representativas de instituições privadas que atuem no desenvolvimento de pesquisa acadêmica ou científica;

SF/19044.63521-74



VII - 1 (um) membro indicado pelo Ministério Público da União.

Art. 3º Até que entre em vigor a Lei nº 13.019, de 2014, parcerias cujo objeto seja o desenvolvimento de pesquisa acadêmica ou científica somente serão celebradas por universidades públicas federais ou instituições de ensino integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SF/19044.63521-74

JUSTIFICAÇÃO

A lei que rege as parcerias público-privadas contém critérios e ritos que não se ajustam ao complexo universo das pesquisas acadêmicas e científicas fomentadas por instituições de ensino superior ou de ensino técnico junto a instituições privadas. Trata-se de objeto que se compatibiliza de forma inegável com os mecanismos previstos na recente Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na medida em que o parceiro privado não pode ter como meta primordial o eventual proveito econômico decorrente da parceria.

De fato, as instituições que se dedicam à pesquisa acadêmica ou científica devem almejar antes de tudo o conhecimento a ser agregado. Nada impede que se produzam resultados de outra ordem após a concretização do objeto da parceria, mas durante a vigência do ajuste é preciso que o aperfeiçoamento da ciência e da academia constituam o propósito primordial.

São esses os motivos para que se espere dos nobres Pares pleno e célere acolhimento à presente iniciativa.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2019.

Senador VENEZIANO VITAL DO REGO



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.790, de 23 de Março de 1999 - Lei da OSCIP - 9790/99
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1999;9790>
- Lei nº 11.079, de 30 de Dezembro de 2004 - LEI-11079-2004-12-30 , LEI DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA , LEI DE PPP - 11079/04
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2004;11079>
 - artigo 14
- Lei nº 11.892, de 29 de Dezembro de 2008 - Lei da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - 11892/08
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2008;11892>
- Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - 13019/14
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2014;13019>
 - artigo 60



O Projeto de Lei nº 1160, de 2019, vai às Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; e de Educação, Cultura e Esporte, cabendo à última decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1161, DE 2019

Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências, para incentivar e desenvolver o desporto nos sistemas de ensino.

AUTORIA: Senadora Leila Barros (PSB/DF)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

PROJETO DE LEI N° , DE 2019

SF/1984:66131-03

Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que *institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências*, para incentivar e desenvolver o desporto nos sistemas de ensino.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 56 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII, renumerando-se o atual inciso VII como inciso VIII:

“Art. 56.

.....
VII - produto da alienação ou da incorporação do patrimônio de herança vacante, a ser aplicado exclusivamente na educação desportiva em até um ano de sua alienação ou incorporação.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A lógica da herança vacante retornar para o Estado, conforme previsto no Código Civil, é de que o patrimônio da pessoa que não deixe herdeiros retorne à sociedade, mediante sua incorporação ao patrimônio do Estado.





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

Nada mais justo que tais recursos sejam destinados para a educação e a formação de novas gerações, em vez de compor, de forma difusa, o erário.

Ao promover a aplicação desses valores na educação esportiva, procuramos fortalecer o esporte escolar, que auxilia na formação física e moral dos cidadãos, bem como oportunizar o aparecimento de talentos esportivos e aprimorar as condições de saúde da população.

Isso posto, apresentamos a presente alteração ao art. 56 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que trata de normas gerais sobre o desporto nacional.

Sala das Sessões,

Senadora LEILA BARROS

SF/1984:66131-03



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.615, de 24 de Março de 1998 - Lei Pelé; Lei do Passe Livre - 9615/98
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9615>

- artigo 56



O Projeto de Lei nº 1161, de 2019, vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Educação, Cultura e Esporte, cabendo à última decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 1196, DE 2019

Altera o art. 242 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, para inserir hipótese de aumento de pena.

AUTORIA: Senador Marcos do Val (PPS/ES)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MARCOS DO VAL

PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2019

SF/19657.82447-56

Altera o art. 242 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, para inserir hipótese de aumento de pena.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 242 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 242.

Parágrafo único. A pena é aumentada de metade se a criança ou o adolescente comete infração penal a mando de quem pratica a conduta descrita no *caput* deste artigo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 242 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) já prevê severa reprimenda para quem entrega ou fornece arma, munição ou explosivo para criança ou adolescente.

Senado Federal – Anexo I – 18º andar – 70165-900 – Brasília DF
Telefone: (61) 3303-6747



Não obstante, entendemos conveniente estabelecer uma causa especial de aumento de pena, para a hipótese de a arma, a munição ou o explosivo ser entregue com o intuito de infração a ser executada pelo menor, a mando do agente.

Sendo a pena prevista no *caput* do art. 242 já bastante severa – reclusão de três a seis anos – propomos que o aumento de pena seja correspondente à metade.

Certo de que a alteração do projeto aperfeiçoa o ECA, pedimos aos ilustres Parlamentares que votem pela sua aprovação.

|||||
SF/19657-82447-56

Sala das Sessões,

Senador **MARCOS DO VAL**



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; ECA -

8069/90

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8069>

- artigo 242



Projetos de Resolução





SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

Nº 11, DE 2019

Cria procedimento para recebimento de denúncias contra as autoridades de que trata o art. 41 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950.

AUTORIA: Senador Lasier Martins (PODE/RS)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2019

Cria procedimento para recebimento de denúncias contra as autoridades de que trata o art. 41 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950.

SF/192/871691-36

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Esta Resolução estabelece procedimento para recebimento de denúncia perante o Senado Federal, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e do Procurador Geral da República, pelos crimes de responsabilidade que cometerem.

Art. 2º Apresentada a denúncia, o Presidente do Senado Federal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, verificará a existência dos requisitos formais e comunicará ao Plenário o seu recebimento ou o seu indeferimento.

§1º No caso de silêncio do Presidente do Senado Federal, após decorrido o prazo de que trata o *caput*, contado do protocolo da denúncia perante a Secretaria-Geral da Mesa, a maioria dos membros da Mesa poderá se manifestar sobre os seus requisitos formais.

§2º Do despacho do Presidente do Senado Federal ou da maioria dos membros da Mesa caberá recurso ao Plenário assinado por, no mínimo, um terço dos membros da Casa, no prazo de 5 (cinco) sessões deliberativas ordinárias.

§3º O recurso de que trata o § 2º será automaticamente incluído na Ordem do Dia em até 4 (quatro) sessões deliberativas ordinárias, devendo ser aprovado por voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa.

Art. 3º No caso de recebimento da denúncia, aplicar-se-á o disposto na Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e o disposto nos arts. 377 a 381 do Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Tancredo Neves – Gabinete 50
CEP 70165-900 – Brasília DF





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 1.079/1950 define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento de diversas autoridades. No que diz respeito ao Senado Federal, cabe a esta Casa receber as denúncias contra os Ministros do Supremo Tribunal Federal e o Procurador Geral da República.

SF/192/871691-36

No entanto, apesar de definir um rito específico para esses casos, a lei regula os procedimentos a serem observados apenas a partir do **recebimento** da denúncia. Ocorre que a lei é silente sobre esse ínterim, entre o protocolo da referida denúncia e o seu recebimento ou não. A decisão, na prática, acaba ficando a critério exclusivo do Presidente do Senado Federal.

Porém, considerando a relevância institucional com que o tema deve ser tratado por esta Casa, entendemos que é salutar a criação de um procedimento específico a ser observado nesses casos. O projeto que ora submetemos à apreciação dos nobres pares, busca dar maior transparência a esse processo, evitando dubiedades e suspeitas sobre o papel constitucional do Senado Federal.

Entendemos que a decisão sobre o recebimento ou não de uma denúncia sobre tais autoridades deveria ser compartilhada com o conjunto dos senadores, ainda que a primeira manifestação legal seja do Presidente da Casa. Ora, se o Senado Federal sabatina e aprova essas autoridades de forma colegiada, por que razão não deveria opinar sobre o recebimento ou não de denúncias contra essas mesmas autoridades?

Assim, propomos um prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o Presidente do Senado Federal se manifeste sobre os requisitos formais da denúncia e comunique ao Plenário o seu recebimento ou o seu indeferimento. Da decisão do Presidente, seja ela qual for, caberá recurso ao Plenário no prazo de 5 (cinco) sessões deliberativas ordinárias. Vale lembrar que essa possibilidade de recurso já existe no caso de representação contra senador junto ao Conselho de Ética.

Adicionalmente, propomos a possibilidade de participação dos membros da Mesa na análise dos requisitos formais da denúncia, quando o





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

Presidente não o fizer dentro do prazo estabelecido. Assim, privilegia-se a colegialidade desde o início do processo. Da mesma forma, da decisão da maioria dos membros da Mesa, seja ela qual for, caberá recurso ao Plenário no prazo de 5 (cinco) sessões deliberativas ordinárias.

Portanto, considerando a omissão da lei sobre esse momento que antecede o recebimento ou não de uma denúncia, entendemos que cabe a esta Casa regulamentar internamente a matéria.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares ao projeto que ora apresentamos.

Sala das Sessões,

Senador Lasier Martins
(PODE-RS)

SF/192/8.71691-36



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 1.079, de 10 de Abril de 1950 - Lei dos Crimes de Responsabilidade; Lei do Impeachment - 1079/50
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1950;1079>
 - artigo 41
- Resolução do Senado Federal nº 93 de 27/11/1970 - RSF-93-1970-11-27 , REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL - 93/70
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:resolucao:1970;93>



O Projeto de Resolução do Senado nº 11, de 2019, vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e Diretora do Senado Federal.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

Nº 12, DE 2019

Institui a Medalha de Mérito Educacional Darcy Ribeiro e o Prêmio Eficiência Educacional Florestan Fernandes, com vistas à melhoria da educação nacional.

AUTORIA: Senadora Leila Barros (PSB/DF)



[Página da matéria](#)





PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2019

SF/1939645490-92

Institui a Medalha de Mérito Educacional Darcy Ribeiro e o Prêmio Eficiência Educacional Florestan Fernandes, com vistas à melhoria da educação nacional.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Ficam instituídos o Prêmio de Eficiência Educacional Florestan Fernandes e a Medalha de Mérito Educacional Darcy Ribeiro.

Art. 2º A Medalha Mérito Educacional Darcy Ribeiro será concedida anualmente na semana do dia 12 de outubro, dia do professor, a um educador por Estado e Distrito Federal.

Art. 3º O Prêmio Eficiência Educacional Florestan Fernandes será concedido, anualmente, na semana do dia 28 de abril, dia da Educação, a 10 (dez) práticas ou projetos educacionais que melhorem significativamente a educação e possam ser replicados.

Seção I Da Medalha Mérito Educacional Darcy Ribeiro

Art. 4º A indicação para concorrer à Medalha Mérito Educacional Darcy Ribeiro poderá ser feita por qualquer senador com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência em relação à data de sua concessão.

Parágrafo único. A Secretaria da Comissão de Educação, Cultura e Esporte oficiará aos senadores, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, com a solicitação de que sejam feitas as indicações, acompanhadas de memorial que justifique a candidatura, e do prazo final de sua apresentação.





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/1939645490-92

Art. 5º A seleção será feita pela bancada de cada estado e do Distrito Federal, que deverá encaminhar o nome selecionado à Secretaria da Comissão em até 30 (trinta) dias.

Art. 6º A entrega da Medalha será feita em Sessão Especial do Senado Federal especialmente convocada para esse fim.

Seção II
Do Prêmio Eficiência Educacional Florestan Fernandes

Art. 7º O Prêmio Eficiência Educacional Florestan Fernandes consiste na concessão de placa e diploma a serem entregues a educadores ou escolas responsáveis pela prática premiada.

Art. 8º A comissão de escolha da prática ou projeto será composta:

I - por dois membros da Comissão de Educação por ela indicados;

II - por uma indicação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira -INEP;

III - por uma indicação do Ministério da Educação;

IV - por dois representantes da sociedade civil, indicados pela CAE;

V - por uma indicação do ILB.

§ 1º A comissão será presidida por um senador e secretariada pelo representante do ILB.

§ 2º O ILB dará todo o suporte necessário às ações da comissão, inclusive a estrutura de teleconferência.

Art. 9º Pode indicar projetos que concorrem ao prêmio:





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/1939645490-92

I - qualquer Senador;

II - Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal;

III - Ministério da Educação;

IV - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira;

V - instituição da sociedade civil de abrangência nacional ou regional voltada ao apoio ao desenvolvimento da educação;

VI - tribunais de contas que identifiquem, em suas avaliações operacionais, práticas dignas de serem replicadas.

§ 1º A proposta deve ser encaminhada com memorial descrevendo o projeto e resultados, fundamentado em dados oficiais da educação.

§ 2º Os projetos devem ser encaminhados até 30 de junho para a Comissão de Educação.

Art. 10. As práticas e os projetos serão divulgados em publicação específica, em programação do ILB destinado aos estados e municípios e na programação específica da TV Senado.

Art. 11. A Comissão de Educação, Cultura e Esporte encaminhará os projetos premiados aos parlamentares, como indicação para alocação de recursos provenientes de emendas parlamentares.

Seção III
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 12. O Senado Federal custeará as despesas necessárias à confecção e à entrega da Medalha de Mérito Educacional Darcy Ribeiro e do Prêmio Eficiência Educacional Florestan Fernandes.





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/1939645490-92

§ 1º As despesas com o deslocamento e com a hospedagem do educador premiado com a Medalha e de até dois representantes do projeto educacional agraciado com o Prêmio serão custeadas pelo Senado Federal.

§ 2º Os cidadãos agraciados nos termos do § 1º serão considerados colaboradores eventuais do Senado Federal.

Art. 13. As despesas decorrentes desta Resolução, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Senado Federal.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os prêmios propostos no âmbito deste projeto têm por objetivo valorizar os educadores e promover a divulgação de melhores práticas na educação nacional.

Para tanto, propomos a criação de duas láureas: a Medalha Mérito Educacional Darcy Ribeiro e o Prêmio Eficiência Educacional Florestan Fernandes. O primeiro tem por objetivo destacar anualmente um educador por Estado e Distrito Federal, e o segundo, para identificar e difundir melhores práticas em educação.

Essas medidas, além de valorizar os educadores, tem o condão de disseminar boas práticas e identificar melhorias na legislação que possam favorecer a disseminação de boas práticas na educação.

As entregas serão feitas na semana do dia do professor e na semana do dia da educação, o que traz oportunidade de valorização das atividades da educação nessas datas comemorativas.





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

Esse reconhecimento oportuniza às bancadas de cada estado identificar e premiar um educador de destaque, identificando, valorizando e incentivando educadores que possam ser exemplos para a educação nacional.

Prevemos a utilização dos recursos de comunicação do Senado para divulgar e difundir as melhores práticas identificadas para as redes estaduais e municipais de educação.

Isto posto, propomos a aprovação deste projeto nos termos apresentados.

SF/1939645490-92
|||||

Sala das Sessões,

Senadora LEILA BARROS



O Projeto de Resolução do Senado nº 12, de 2019, vai às Comissões de Educação, Cultura e Esporte; e Diretora do Senado Federal.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

Nº 13, DE 2019

Autoriza o Município de Fortaleza, situado no Estado do Ceará, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 73.300.000,00 (setenta e três milhões e trezentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos



PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2019

SF/19154.84598-99


Autoriza o Município de Fortaleza, situado no Estado do Ceará, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 73.300.000,00 (setenta e três milhões e trezentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de Fortaleza, situado no Estado do Ceará, autorizado a contratar operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 73.300.000,00 (setenta e três milhões e trezentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito de que trata o *caput* destinam-se ao financiamento parcial do “Programa Fortaleza Cidade Sustentável”.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Fortaleza (Estado do Ceará);

rp2019-00364



II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US\$ 73.300.000,00 (setenta e três milhões e trezentos mil dólares dos Estados Unidos da América);

V – modalidade: empréstimo flexível com margem variável;

VI – prazo de desembolso: o prazo final para os desembolsos encerrar-se-á em 31 de março de 2024, salvo se o credor conceder extensão desse prazo após a anuência do Ministério da Fazenda;

VII – cronograma estimativo de desembolso: US\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2018; US\$ 6.000.000,00 (seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2019; US\$ 11.000.000,00 (onze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2020; US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2021; US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2022; US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2023; e US\$ 8.800.000,00 (oito milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2024.

VIII – amortização: prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, vencendo-se a primeira até 78 (setenta e oito) meses e a última até 30 (trinta) anos, a contar da data de assinatura do contrato;

IX – juros: calculados com base na taxa *Libor* de seis meses para o dólar dos Estados Unidos da América acrescida de margem variável definida pelo credor, a serem pagos em 15 de março e 15 de setembro de cada ano;

X – conversão: o devedor poderá solicitar conversão de moeda e de taxa de juros em qualquer momento durante a vigência do contrato, conforme disposto contratualmente;

XI – comissão de compromisso: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado do empréstimo;

rp2019-00364

SF/19154.84598-99



XII – taxa de abertura de crédito: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o montante total do empréstimo, custeada com recursos da própria operação de crédito;

XIII – sobretaxa de exposição: 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano sobre o produto do excedente ao Limite Padrão de Exposição do País pela razão entre o saldo devedor da presente operação de crédito e todas as operações de crédito com a cláusula de sobretaxa de exposição em que o devedor ou o garantidor tiverem contratado ou o garantidor der garantia a outros devedores junto ao credor.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Município de Fortaleza, situado no Estado do Ceará, na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* fica condicionada:

I – ao cumprimento substancial das condições de efetividade do contrato;

II – à comprovação da situação de adimplemento quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, bem como quanto ao pagamento de precatórios judiciais;

III – à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Município de Fortaleza e a União, sob a forma de vinculação das cotas de repartição das receitas tributárias previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

rp2019-00364

SF/19154.84598-99




Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

rp2019-00364

SF/19154.84598-99



PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 4, de 2019, do Presidente da República (nº 790, de 27 de dezembro de 2018, na origem), que solicita autorização do Senado Federal para que seja contratada operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 73.300.000,00 (setenta e três milhões e trezentos mil dólares dos Estados Unidos da América), entre o Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa Fortaleza Cidade Sustentável”.

SF/19154.84598-99

RELATOR: Senador

I – RELATÓRIO

A Mensagem nº 4, de 2019, do Presidente da República (nº 790, de 27 de dezembro de 2018, na origem), ora sob análise desta Comissão, contém pleito para que seja autorizada operação de crédito externo, com garantia da União, do Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD). Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do “Programa Fortaleza Cidade Sustentável”.

O objetivo geral do Programa é promover a integração entre os ambientes natural e construído no Município de Fortaleza, de modo a impactar positivamente na saúde ambiental e na segurança da população. Para tanto, são previstas a execução de despesas ao longo de seis anos em dois componentes, “Recuperação do Ambiente Social, Urbano e Ambiental” e “Governança, Planejamento e Gestão Urbana e Ambiental”.



O primeiro componente se divide em três subcomponentes: “Águas da Cidade”, determinado à melhoria das condições sanitárias e da balneabilidade das praias de Fortaleza; “Rede de Sistema Naturais”, destinado à oferta de áreas de lazer para as áreas mais pobres no município; e “Reciclando Atitudes”, ligado à ampliação da coleta seletiva de lixo. Por sua vez, o segundo componente se reparte em dois subcomponentes: “Instrumentos de Planejamento e Controle Urbano e Ambiental”, fixado para melhorar o ordenamento do espaço público; e “Oportunidades de Negócios”, atribuído ao desenvolvimento imobiliário e ambiental das áreas afetadas.

O programa em questão foi considerado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (Cofex), na forma da Recomendação nº 03/0112, de 15 de dezembro de 2015, homologada pelo então Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão em 11 de fevereiro de 2016. A operação foi ainda credenciada no Banco Central do Brasil sob o Registro de Operações Financeiras (ROF) TA802091 em 6 de junho de 2017.

II – ANÁLISE

O art. 52, inciso V, da Constituição Federal confere ao Senado Federal a competência para autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Cabe também a esta Casa dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo dos entes da Federação, inclusive suas autarquias e entidades controladas, e para a concessão de garantia da União para as referidas operações, conforme os incisos VII e VIII do mencionado art. 52 da Lei Maior.

Essas normas constam das Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, e nº 48, de 2007, todas do Senado Federal. A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) também normatiza o tema, principalmente em seus arts. 32 e 40. Segundo o art. 29 da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43, de 2001, os pleitos referentes a operações de crédito sujeitas à autorização específica desta Casa serão encaminhados pelo Ministério da Fazenda com parecer técnico que demonstre o atendimento dos requisitos mínimos exigidos pela referida resolução. Já o art. 11 da RSF nº 48, de 2007, detalha a instrução do pleito para a concessão de garantia da União.

Nesse sentido, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda (MF) presta as devidas informações sobre as finanças da

rp2019-00364

SF/19154.84598-99




União, na condição de garantidora da operação, bem como analisa as informações referentes ao mutuário. No Parecer SEI nº 132, de 19 de abril de 2018, a Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios (COPEM) da STN informa que o programa de investimentos do mutuário contará com contrapartida mínima igual ao valor do financiamento.

A COPEM declara que o Município de Fortaleza atende a regra de ouro das finanças públicas nos exercícios financeiros de 2017 e 2018, nos termos dos incisos I e II do § 1º do art. 6º da RSF nº 43, de 2001, visto que as receitas de operações de crédito são inferiores às despesas de capital nesses dois exercícios financeiros. Além disso, a COPEM atesta que o mutuário cumpre os limites de endividamento constantes dos incisos I a III do *caput* do art. 7º da RSF nº 43, de 2001, referentes, respectivamente, ao montante global de operações de crédito realizadas em um exercício em relação à receita corrente líquida (RCL), ao comprometimento anual com amortização e encargos em relação à RCL e à relação entre a dívida consolidada líquida e a RCL.

Em relação a esse último aspecto, convém observar que a STN estipulou prazo de validade da verificação dos limites do art. 7º da RSF nº 43, de 2001, de 270 dias, visto que o cálculo desses limites resultou em percentuais de comprometimento inferiores a 80%. Esse prazo, que encontra abrigo no § 6º do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, iniciou-se em 17 de abril de 2018 e se encerrou em 11 de janeiro de 2019, ocasião em que o Senado Federal estava em recesso constitucional. A despeito disso, o pleito em análise foi recebido por esta Casa em 28 de dezembro de 2018, ou seja, quando a verificação dos limites ainda estava válida.

Embora as decisões pretéritas da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) em questões de ordem não constituam automaticamente jurisprudência, é razoável seguir o encaminhamento proposto pela então Presidente desta Comissão, ex-Senadora Gleisi Hoffmann, durante a 9ª reunião da CAE, em 12 de abril de 2016, quando da exposição das razões de indeferimento da questão de ordem formulada, em 5 de abril de 2016, pelo então Senador Ricardo Ferraço, relativo à conduta do Senado Federal diante de pareceres com análise vencida dos limites de endividamento.

À época, a Presidência da CAE declarou que, se, durante o exame de determinado pleito, a análise da STN estivesse vencida, o Senado Federal poderia discutir e votar a matéria normalmente, pois as resoluções do Senado Federal acerca de operações de crédito têm caráter tão somente autorizativo,

rp2019-00364

SF/19154.84598-99




não impõe ao mutuário a obrigação de contratar. A contratação da operação de crédito é um ato facultativo do ente subnacional, que somente poderá exercê-lo efetivamente se, no momento da contratação, observar os limites de endividamento dispostos na RSF nº 43, de 2001. Desse modo, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, a STN obrigatoriamente calculará novamente tais limites.

Em prosseguimento à análise, ainda de acordo com a COPEM, existe declaração do Chefe do Poder Executivo do Município de Fortaleza, no Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), comprovando que o programa está incluído no Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 (Lei municipal nº 10.645, de 23 de novembro de 2017) e conta com dotações necessárias e suficientes na Lei Orçamentária para o exercício de 2018 (Lei municipal nº 10.660, de 27 de dezembro de 2017), quanto ao ingresso dos recursos, ao pagamento dos encargos e ao aporte da contrapartida.

Em relação à adimplência, a COPEM afirma que o Município de Fortaleza está adimplente com os financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas, além de entender que a verificação da adimplência do ente relativamente ao pagamento de precatórios deverá ocorrer no momento da assinatura do contrato de garantia. Além do mais, a COPEM cita documentos do Poder Executivo municipal e do tribunal de contas competente que atestam a observância, pelo ente, dos gastos mínimos com saúde e educação, do pleno exercício da competência tributária e do controle da despesa total com pessoal.

A COPEM revela ainda que a União apresenta margem para a concessão da garantia pleiteada. Ao final do 3º quadrimestre de 2017, de acordo com o Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do Relatório de Gestão Fiscal da União, o total de garantias concedidas pela União estava em 41,39% (quarenta e um inteiros e trinta e nove centésimos por cento) de sua RCL, portanto, abaixo do limite de 60% (sessenta por cento) da RCL estabelecido pelo art. 9º da RSF nº 48, de 2007. Adicionalmente, a COPEM relata que, por meio de declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM, o ente declara que não firmou contrato na modalidade de Parceria Público-Privada.

Ademais, a COPEM cita o Memorando SEI nº 34, de 12 de abril de 2018, emitido pela Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública

rp2019-00364

SF/19154.84598-99



(CODIP) da STN. Esse documento demonstra que o custo efetivo da operação, flutuante conforme a variação da taxa *Libor* de seis meses para o dólar dos Estados Unidos da América, mais a margem variável definida pelo Banco, está situado em 4,1% (quatro inteiros e um décimo por cento) ao ano para uma *duration* de 14,07 anos, que é inferior ao custo de captação das emissões da União na mesma moeda e na mesma *duration*, o qual se situa em 5,75% (cinco inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano. Assim, inexiste restrição para eventual inclusão de cláusula contratual que permita a securitização da operação.



SF/19154.84598-99

Em resposta à garantia a ser concedida pela União, o Município de Fortaleza oferecerá contragarantias sob a forma de vinculação da parcela municipal da arrecadação com impostos federais, conforme previsto nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, e das receitas próprias municipais a que se refere o art. 156 também da Carta Magna, bem de como outras garantias em direito admitidas. Essas contragarantias previstas na Lei municipal nº 10.543, de 18 de novembro de 2016, são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta honre compromisso na qualidade de garantidora da operação junto ao BIRD, segundo o Memorando SEI nº 18, de 9 de abril de 2018, da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI) da STN.

A seu tempo, por meio da Nota Técnica SEI nº 21, de 5 de março de 2018, a Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM) da STN expõe que a classificação final da capacidade de pagamento do Município de Fortaleza é “A”, de modo que a operação de crédito pleiteada atendeu a um dos requisitos para a sua elegibilidade à concessão de garantia da União. Essa nota da classificação final da capacidade de pagamento do município reflete a combinação da nota “A” obtida nos indicadores de endividamento, liquidez e poupança corrente.

Por sua vez, a Coordenação-Geral de Operações Financeiras Externas da União (COF) da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por intermédio do Parecer SEI nº 45, de 18 de maio de 2018, frisa que as minutas contratuais não contêm disposição de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do País, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos, isto é, as vedações impostas pelo art. 8º da RSF nº 48, de 2007, são devidamente observadas no pleito em análise.

rp2019-00364



Enfim, tanto a STN como a PGFN não apresentam óbices para a autorização do presente pleito, que se encontra de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

III – VOTO

Ante o exposto, apresentamos voto favorável à autorização pleiteada na Mensagem nº 4, de 2019, nos termos do seguinte:


SF/19154.84598-99

rp2019-00364





Relatório de Registro de Presença

CAE, 26/02/2019 às 10h - 3^a, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO BRAGA	PRESENTE 1. JADER BARBALHO
MECIAS DE JESUS	PRESENTE 2. SIMONE TEBET
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE 3. DÁRIO BERGER
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE 4. MARCELO CASTRO
LUIZ DO CARMO	PRESENTE 5. MARCIO BITTAR
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE 6. ESPERIDIÃO AMIN
DANIELLA RIBEIRO	PRESENTE 7. VANDERLAN CARDOSO

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)

TITULARES	SUPLENTES
JOSÉ SERRA	1. LASIER MARTINS PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	2. ELMANO FÉRRER
TASSO JEREISSATI	3. ORIOVISTO GUIMARÃES PRESENTE
ROSE DE FREITAS	4. MAJOR OLÍMPIO PRESENTE
STYVENSON VALENTIM	5. ROBERTO ROCHA
FLÁVIO BOLSONARO	6. IZALCI LUCAS

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, PPS, PSB)

TITULARES	SUPLENTES
JORGE KAJURU	1. LEILA BARROS PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	2. ACIR GURGACZ
KÁTIA ABREU	3. ELIZIANE GAMA PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	4. CID GOMES
ALESSANDRO VIEIRA	5. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)

TITULARES	SUPLENTES
JEAN PAUL PRATES	1. PAULO PAIM PRESENTE
FERNANDO COLLOR	2. JAQUES WAGNER
ROGÉRIO CARVALHO	3. TELMÁRIO MOTA

PSD

TITULARES	SUPLENTES
OMAR AZIZ	1. ANGELO CORONEL PRESENTE
OTTO ALENCAR	2. LUCAS BARRETO
IRAJÁ	3. AROLDE DE OLIVEIRA

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)

TITULARES	SUPLENTES
RODRIGO PACHECO	1. CHICO RODRIGUES
MARCOS ROGÉRIO	2. ZEQUINHA MARINHO PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES	3. JORGINHO MELLO PRESENTE





12

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

EDUARDO GOMES
FABIANO CONTARATO
EDUARDO GIRÃO
LUIS CARLOS HEINZE
MARCOS DO VAL
PAULO ROCHA



DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 4/2019)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

26 de Fevereiro de 2019

Senador OMAR AZIZ

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

Nº 14, DE 2019

Autoriza o Estado da Paraíba a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos



PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2019

Autoriza o Estado da Paraíba a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

SF/1997074331-87

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado da Paraíba autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito de que trata o *caput* destinam-se ao financiamento parcial do “Projeto Paraíba Rural Sustentável”.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – Devedor: Estado da Paraíba;

II – Credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III – Garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – Valor: até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – Juros: taxa *LIBOR* para o dólar dos Estados Unidos da América de 6 (seis) meses mais margem variável a ser definida pelo BIRD, de acordo com as suas políticas de gestão de recursos;

II2019-01027



VI – Adicional de Taxa de Juros: 0,5% (meio por cento) ao ano, a ser acrescido quando o limite de exposição do BIRD ao país for excedido;

VII – Cronograma Estimativo de Desembolsos: US\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2019; US\$ 9.000.000,00 (nove milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2020; US\$ 11.000.000,00 (onze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2021; US\$ 12.000.000,00 (doze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2022; US\$ 11.000.000,00 (onze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2023; e US\$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2024;

VIII – Comissão de Compromisso: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano sobre os saldos não desembolsados do empréstimo;

IX – Taxa de Abertura de Crédito: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do financiamento, em pagamento único;

X – Prazo de Amortização: 144 (cento e quarenta e quatro) meses, após carência de 48 (quarenta e oito) meses.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º Fica permitido ao mutuário, com o consentimento formal do Garantidor, requerer as conversões dos termos do empréstimo, referentes às taxas de juros base e moeda, aplicáveis à totalidade ou parte do montante do empréstimo sacado e pendente, bem como o estabelecimento de limites sobre a taxa variável ou a taxa de referência aplicável a todo ou qualquer parte do montante principal do empréstimo sacado e pendente.

§ 3º Será exigida nova autorização do Senado Federal, caso ocorram alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado antes da assinatura do contrato que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

II2019-01027

SF/19970.74331-87




Art. 3º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Estado da Paraíba na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que o Estado da Paraíba celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para a cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, e como requisito indispensável para tanto, o Ministério da Economia verificará e atestará a adimplência do Estado da Paraíba quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e ao pagamento de precatórios judiciais, bem como o cumprimento substancial das condições de efetividade do contrato.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

II2019-01027

SF/19970/4331-87

PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Mensagem (SF) nº 8, de 2019 (MSG nº 59/2019, na origem), da Presidência da República, que *propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado da Paraíba e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto Paraíba Rural Sustentável".*

SF/19970/74331-87

Relator: Senador **ROGÉRIO CARVALHO**

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação do Senado Federal pleito do Estado da Paraíba, que solicita autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do “Projeto Paraíba Rural Sustentável”.

A operação de crédito externo pretendida encontra-se com suas condições financeiras devidamente incluídas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF) do Banco Central do Brasil (BACEN), sob o número TA772403.

Com efeito, ela será contratada com base na taxa de juros *LIBOR* semestral, acrescida de margem variável, a ser definida pelo BIRD, devendo apresentar custo efetivo da ordem de 4,21% a.a., flutuante com a



variação da *LIBOR*, inferior ao custo máximo aceitável pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para essa modalidade de financiamento, que se situa em 5,87% a.a., considerada a *duration* de 9,33 anos.

II – ANÁLISE

De imediato, constata-se que a atual situação de endividamento do Estado da Paraíba comporta a assunção de novas obrigações financeiras advindas da contratação desse novo empréstimo.

Como ressaltado no Parecer SEI nº 502, da Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios – COPEM, da STN, de 3 de dezembro de 2018, complementado pelo Parecer SEI nº 39, também da COPEM, de 8 de fevereiro de 2019, anexos à Mensagem encaminhada ao Senado Federal, o Estado da Paraíba atende as condições e limites definidos nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal. Em particular, cumpre os limites definidos nos incisos I, II e III do art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, que tratam, respectivamente, do montante anual passível de contratação de operações de crédito, do comprometimento máximo da receita corrente líquida com amortizações, juros e demais encargos financeiros da dívida consolidada e do teto da dívida consolidada dos estados.

Fundamentada nos parâmetros que ela utiliza para avaliar o risco de a União conceder a garantia solicitada, a STN entendeu que o Estado da Paraíba apresenta suficiência de contragarantias oferecidas e capacidade de pagamento para fazer frente a esse acréscimo de endividamento.

Assim, embasada em estudo sobre o comprometimento das transferências federais e das receitas próprias do Estado, afirma que há disponibilidades financeiras para a cobertura das obrigações advindas do empréstimo, pois as margens disponíveis apuradas são suficientes para cobrir eventual dívida que venha a ser honrada pela União, conforme consignado no Memorando SEI nº 80, de 27 de novembro de 2018, da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros – COAFI, da STN.

Ainda nesse contexto, cabe destacar a previsão do oferecimento de contragarantias por parte do Estado da Paraíba, conforme os termos das Leis Estaduais nºs 10.487, de 23 de junho de 2015, e 11.220 e 11.218, ambas de 19 de outubro de 2018, autorizativas da presente operação de crédito e da concessão de contragarantias pelo Estado. Nos termos dessas leis, é autorizada e prevista a formalização de contrato entre o Estado da Paraíba e

II2019-01027

SF/19970.74331-87



o Tesouro Nacional para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas a que se referem os arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias de que trata o art. 155, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, e de outras em direito admitidas. Destaque-se também que não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Estado da Paraíba nos últimos anos.

Mais ainda, de acordo com a Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, da STN, em sua Nota Técnica SEI nº 119, de 30 de outubro de 2018, os resultados financeiros obtidos no estudo demonstram que o Estado apresenta classificação final da capacidade de pagamento “B”. Ficam atendidos, assim, os requisitos que tornam a operação pretendida elegível para recebimento de garantia da União, nos termos definidos na Portaria do Ministério da Fazenda nº 501, de 2017. Note que, como enfatizado no relatório, a operação de crédito pleiteada apresenta custo efetivo favorável.

Por fim, quanto às exigências de adimplência, fica destacado no processado que o Estado da Paraíba não possui pendências com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos dela recebidos. Quanto à verificação de sua adimplência financeira em relação à Administração Pública Federal e suas entidades controladas, inclusive sobre a prestação de contas dos recursos dela recebidos, nos termos da Resolução nº 41, de 2009, do Senado Federal, deverá ela ser verificada por ocasião da assinatura do contrato de garantia.

Relativamente às demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nos 48, de 2007, e 40 e 43, de 2001, são elas atendidas pelo Estado da Paraíba, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a mensagem em questão, a exceção de suas despesas com pessoal.

De acordo com informações disponibilizadas nos referidos pareceres da STN, todos os poderes e órgãos do Estado da Paraíba descumpriram os limites de gastos com pessoal previstos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos 1º e 2º quadrimestres de 2018, inclusive quanto ao somatório das despesas totais com pessoal, que ultrapassou o limite de 60% definido no inciso II de seu art. 19.

Todavia, por força de decisões judiciais, conforme histórico detalhado na Mensagem ora submetida ao Senado Federal, o Estado da

II2019-01027

SF/19970.74331-87




Paraíba atende aos requisitos relativos às despesas com pessoal, encontrando-se, assim, apto a contratar a operação de crédito pretendida.

Portanto, estão sendo observadas as exigências definidas na Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007; no art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto aos limites e condições para a prestação de garantia por parte da União, inclusive parte de tal enquadramento decorre da matéria “sub judice” acima mencionada; bem como são cumpridas as exigências estipuladas nas Resoluções nºs 40 e 43, ambas de 2001, relativamente à contratação da operação de crédito em exame.

Em conclusão, a operação de crédito em exame atende as exigências previstas nos arts. 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2001, observando, assim, os limites de endividamento nela estabelecidos, assim como o previsto na Resolução nº 40, de 2001, também do Senado Federal.

III – VOTO

O pleito encaminhado pelo Estado da Paraíba encontra-se de acordo com o que preceituam as resoluções do Senado Federal sobre a matéria, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

II2019-01027

SF/19970/4331-87
|||||





Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 26/02/2019 às 10h - 3ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO BRAGA	PRESENTE 1. JADER BARBALHO
MECIAS DE JESUS	PRESENTE 2. SIMONE TEBET
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE 3. DÁRIO BERGER
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE 4. MARCELO CASTRO
LUIZ DO CARMO	PRESENTE 5. MARCIO BITTAR
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE 6. ESPERIDIÃO AMIN
DANIELLA RIBEIRO	PRESENTE 7. VANDERLAN CARDOSO

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)

TITULARES	SUPLENTES
JOSÉ SERRA	1. LASIER MARTINS PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	2. ELMANO FÉRRER
TASSO JEREISSATI	3. ORIOVISTO GUIMARÃES PRESENTE
ROSE DE FREITAS	4. MAJOR OLÍMPIO PRESENTE
STYVENSON VALENTIM	5. ROBERTO ROCHA
FLÁVIO BOLSONARO	6. IZALCI LUCAS

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, PPS, PSB)

TITULARES	SUPLENTES
JORGE KAJURU	1. LEILA BARROS PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	2. ACIR GURGACZ
KÁTIA ABREU	3. ELIZIANE GAMA PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	4. CID GOMES
ALESSANDRO VIEIRA	5. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)

TITULARES	SUPLENTES
JEAN PAUL PRATES	1. PAULO PAIM PRESENTE
FERNANDO COLLOR	2. JAQUES WAGNER
ROGÉRIO CARVALHO	3. TELMÁRIO MOTA

PSD

TITULARES	SUPLENTES
OMAR AZIZ	1. ANGELO CORONEL PRESENTE
OTTO ALENCAR	2. LUCAS BARRETO
IRAJÁ	3. AROLDE DE OLIVEIRA

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)

TITULARES	SUPLENTES
RODRIGO PACHECO	1. CHICO RODRIGUES
MARCOS ROGÉRIO	2. ZEQUINHA MARINHO PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES	3. JORGINHO MELLO PRESENTE





Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**Não Membros Presentes**

EDUARDO GOMES

FABIANO CONTARATO

EDUARDO GIRÃO

LUIS CARLOS HEINZE

MARCOS DO VAL

PAULO ROCHA



DECISÃO DA COMISSÃO**(MSF 8/2019)**

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

26 de Fevereiro de 2019

Senador OMAR AZIZ

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos



Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Resolução do Senado nºs 13 e 14/2019.



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 69, DE 2019

Retirada do PL 646/2019.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

DESPACHO: Deferimento. Ao arquivo



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

SF/19722.55325-20 (LexEdit)

REQUERIMENTO N° DE

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do PL 646/2019, que Altera a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, para reforçar a efetividade da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB); a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, para dotar de novos instrumentos o Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) no exercício de sua atribuição de zelar pela implementação da PNSB; a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para tornar hediondo o crime de poluição ambiental com resultado morte; e a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para instituir causa de aumento de pena no crime de poluição com resultado de morte.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2019.

**Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)
Senador da República**





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 70, DE 2019

Voto de Aplauso e congratulações à Professora Doutora Marcelle Soares Santos.

AUTORIA: Senador Marcos do Val (PPS/ES)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de louvor à Professora Doutora Marcelle Soares Santos, pelo trabalho desenvolvido na área de astrofísica, reconhecido pela Fundação Alfred P. Sloan.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

Marcelle Soares Santos, capixaba de 37 anos, é uma das melhores cientistas da atualidade em todo o mundo. Possui graduação em Física (Bacharelado) pela Universidade Federal do Espírito Santo (2004), mestrado em Astronomia pela Universidade de São Paulo (2006) e doutorado em Astronomia pela Universidade de São Paulo (2010). Tem experiência na área de Astronomia, com ênfase em Astrofísica Extragaláctica.

Coordenadora da pesquisa sobre a energia escura, que busca a luz emitida por eventos geradores de ondas gravitacionais e que, com essa combinação de ondas e imagens, a ciência tenta conhecer a origem da força que faz o universo



se expandir. Em 2017, Marcelle também se tornou professora da Universidade de Brandeis, uma das mais conceituadas na física nos EUA. Uma mulher, que venceu em uma área tradicionalmente masculina, em um país visto como nacionalista especialmente em sua ciência.

Recentemente Marcelle foi reconhecida pela Fundação Alfred P. Sloan que, desde 1955, escolhe os mais proeminentes jovens cientistas para receber uma bolsa de US\$ 70 mil para utilizar livremente em seu trabalho. Destaco que, pelo menos 47 dos vencedores desse prêmio foram posteriormente reconhecidos pelo Nobel de Física.

Nesse sentido, peço o apoio de todas as Sras. Senadoras e Srs. Senadores a este Voto de Louvor pela sua importância, não somente para o Espírito Santo, mas também para toda comunidade científica do Brasil.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2019.

**Senador Marcos do Val
(PPS - ES)**


SF/19777.66437-52 (LexEdit)



SENADO FEDERAL

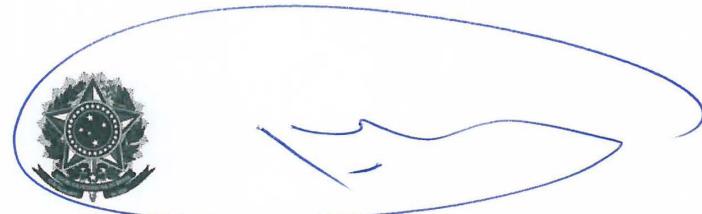
REQUERIMENTO N° 71, DE 2019

Urgência para o PDL 3/2019.

AUTORIA: Líder do PPS Eliziane Gama (PPS/MA), Líder do bloco Bloco Eduardo Girão (PODE/CE), Líder do bloco Bloco Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB), Líder do PSD Otto Alencar (PSD/BA)



[Página da matéria](#)



- H 02 -

REQUERIMENTO N° 21 DE 2019

Nos termos do art. 336, III, do Regimento do Senado Federal, requeremos urgência para a votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 2019.

Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 2019.

Senadora ELIZIANE GAMA
(PPS - MA)

NOME DO SENADOR/SENADORA	ASSINATURA
CID F. GOMES	
JOSÉ KAIUHU	
ALESSANDRA VIEIRA	
IRACI WORT	
MARCOS DO VAL	
OMAR FERREIRA	
NELEIUS TRINDADE	
Plenio Valério	
Antônio Andrade	
ORIVALSTO GUIMARÃES	
EDUARDO GOMES	
Patrônio Ribeiro	
RODRIGO SOUZA	
JOSÉ WAGNER	





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 74, DE 2019

Tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 271/2018 com o Projeto de Lei nº 602/2019.

DESPACHO: À CDIR

AUTORIA: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)



[Página da matéria](#)



REQUERIMENTO N° DE
SF/19514-561/19-56 (LexEdit)

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PLS 271/2018, que Altera a Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, para elevar a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL em relação às pessoas jurídicas que exerçam atividades de exploração, de produção de jazidas de petróleo e de gás natural, bem como das pessoas jurídicas de seguros privados e de capitalização, e às referidas nos incisos I a VII, IX e X do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e revoga o art. 1º da Lei nº 13.586, de 28 de dezembro de 2017 com o PL 602/2019, por tratarem da mesma matéria.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2019.

**Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)**

Nome do Senador	Assinatura





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 77, DE 2019

Autorização para desempenho de missão no exterior no período de 11 a 22 de março de 2019.

AUTORIA: Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora SORAYA THRONICKE

REQUERIMENTO N° 77, DE

Aprovado
2019 Em 26/02/19

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal e arts. 13 e 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Nova Iorque, Estados Unidos da América, a partir de 08/03/2019, por 08 dias, a fim de representar o Senado Federal no 63º período das sessões da Comissão sobre a Situação da Mulher (Commission on the Status of Women – CSW), da Organização das Nações Unidas – ONU, que se realizará no período de 11 a 22 de março de 2019.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País a partir de 08/03/2019, por 08 dias, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2019.

Soraya Thronicke
Senadora Soraya Thronicke
(PSL - MS)





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

MEMO Nº 020/2019 – GSSTHRON

Brasília-DF, 26 de fevereiro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador David Alcolumbre
 Presidente do Senado Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Recebido em
 26/02/19

Cumprimentando-o cordialmente, venho à presença de Vossa Excelência, informar o meu interesse em participar, como representante desta Casa, do 63º período das sessões da Comissão sobre a Situação da Mulher (Commission on the Status of Women – CSW), da Organização das Nações Unidas – ONU, que se realizará em Nova Iorque, Estados Unidos da América, no período de 11 a 22 de março de 2019, conforme ofício nº 544/2019 do Gabinete da Ministra do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, enviado à essa Presidência no último dia 20 de fevereiro.

Certa da especial atenção de Vossa Excelência, agradeço de modo antecipado ao tempo em que apresento votos de elevada estima.

Respeitosamente,

Senadora SORAYA THRONICKE
PSL - MS



Recebido em 27/02/19
 Hora 9:00

Senado Federal – Anexo I – Ala Dinarte Mariz - Gabinete nº 01
 Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
 Telefone: + 55(61) 3303-1775

Página 3 de 3

Parte integrante do Avulso do RQS nº 77 de 2019.



Paula Costa Povoado
 SG/M – Senado Federal

119.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei de Conversão nº 1/2019





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 72, DE 2019

Impugnação do art. 9º do PLV 1/2019 - MPV 852/2018.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (PODE/CE)



[Página da matéria](#)



REQUERIMENTO N° 72, DE 2019

Impugnação de matéria estranha

Nos termos da Questão de Ordem decidida em 27/10/2015, requeiro que seja submetida ao Plenário a presente **impugnação** ao art. 9º do Projeto de Lei de Conversão nº 01, de 2019, por ser considerada matéria estranha ao texto da Medida Provisória nº 852, de 2008.

Sala das Sessões, em

Senador (a) _____





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 73, DE 2019

Impugnação do art. 9º do PLV 1/2019 - MPV 852/2018

AUTORIA: Senador Otto Alencar (PSD/BA)



[Página da matéria](#)



REQUERIMENTO N° 73 DE, 2019



SF/19899, 23018-04 (LexEdit*)

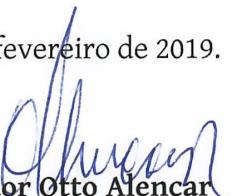
Senhor Presidente,,

Requeiro, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, a impugnação do Art. 9º, do PLV nº1, de 2019, por se tratar de matéria estranha à Medida Provisória nº 852, de 2018, que dispõe sobre a transferência de imóveis do Fundo do Regime Geral de Previdência Social para a União, sobre a administração, a alienação e a gestão dos imóveis da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, extingue o Fundo Contingente da Extinta RFFSA - FC e dispõe sobre a gestão dos imóveis da União.

Página: 1/1 21/02/2019 11:06:17

28e0cd94c7a12b3ac4af6b92b1f920094d45cccb

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2019.



Senador Otto Alencar
(PSD - BA)



SENADO FEDERAL

PARECER N° 24 , DE 2019 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2019 (Medida Provisória nº 852, de 2018).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2019 (Medida Provisória nº 852, de 2018), que *dispõe sobre a transferência de imóveis do Fundo do Regime Geral de Previdência Social para a União, sobre a administração, a alienação e a gestão dos imóveis da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA, extingue o Fundo Contingente da Extinta RFFSA – FC e dispõe sobre a gestão dos imóveis da União*, excluindo o art. 9º, impugnado pelo Plenário.

Senado Federal, em 26 de fevereiro de 2019.

ANTONIO ANASTASIA, PRESIDENTE

MARCOS DO VAL, RELATOR

LEILA BARROS

WEVERTON



ANEXO DO PARECER N° 24, DE 2019 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2019 (Medida Provisória nº 852, de 2018).

Dispõe sobre a transferência de imóveis do Fundo do Regime Geral de Previdência Social para a União, sobre a administração, a alienação e a gestão dos imóveis da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA) e sobre a gestão dos imóveis da União; extingue o Fundo Contingente da Extinta RFFSA (FC); altera o Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981, e as Leis nºs 9.497, de 11 de setembro de 1997, 9.636, de 15 de maio de 1998, 11.481, de 31 de maio de 2007, 11.483, de 31 de maio de 2007, 13.240, de 30 de dezembro de 2015, e 10.233, de 5 de junho de 2001; e revoga dispositivos das Leis nºs 8.742, de 7 de dezembro de 1993, 9.649, de 27 de maio de 1998, 11.481, de 31 de maio de 2007, e 11.483, de 31 de maio de 2007.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

“Art. 1º

.....

§ 6º A isenção de que trata o *caput* deste artigo somente será concedida para um único imóvel em terreno da União, desde que seja utilizado como residência do ocupante ou do foreiro.” (NR)

Art. 2º O *caput* do art. 4º da Lei nº 9.497, de 11 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º É assegurada a regularização fundiária dos moradores que não possuam outro imóvel no Estado de Pernambuco e que comprovem



residência na área do PHNG até 30 de junho de 2018, nos termos estabelecidos na legislação.

.....” (NR)

Art. 3º A Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º

§ 7º Para fins de regularização nos registros cadastrais da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão das ocupações ocorridas até 10 de junho de 2014, as transferências de posse na cadeia sucessória do imóvel serão anotadas no cadastro dos bens dominiais da União para o fim de cobrança de receitas patrimoniais dos responsáveis, independentemente do prévio recolhimento do laudêmio.” (NR)

“Art. 13.

§ 6º Para fins de regularização nos registros cadastrais da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão dos aforamentos ocorridos até 10 de junho de 2014, as transferências de posse na cadeia sucessória do imóvel serão anotadas no cadastro dos bens dominiais da União para o fim de cobrança de receitas patrimoniais dos respectivos responsáveis, independentemente do prévio recolhimento do laudêmio.” (NR)

“Art. 16-D. O adquirente receberá desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na aquisição à vista, com fundamento no art. 16-A desta Lei, desde que atendidas as seguintes condições, cumulativamente:

I – tenha sido apresentada manifestação de interesse para a aquisição à vista com o desconto de que trata o *caput* deste artigo no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data do recebimento da notificação da inclusão do imóvel na portaria de que trata o art. 16-C desta Lei; e

II – tenha sido efetuado o pagamento à vista do valor da alienação no prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da manifestação de interesse do adquirente.

.....” (NR)

“Art. 18.

§ 5º Na hipótese de destinação à execução de empreendimento de fim lucrativo, a cessão será onerosa e, sempre que houver condições de competitividade, serão observados os procedimentos licitatórios previstos em lei e o disposto no art. 18-B desta Lei.



.....” (NR)

“Art. 18-B. Os imóveis da União que estiverem ocupados por entidades desportivas de quaisquer modalidades poderão ser objeto de cessão em condições especiais, dispensado o procedimento licitatório e observadas as seguintes condições:

I – que as ocupações sejam anteriores a 5 de outubro de 1988, exclusivamente; e

II – que a cessão seja pelo prazo máximo de 30 (trinta) anos, admitidas prorrogações por iguais períodos.

§ 1º A cessão será formalizada por meio de termo ou de contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas.

§ 2º A cessão será tornada nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel vier a ser dada aplicação diversa da prevista no termo ou no contrato, no todo ou em parte, observado o disposto no § 5º do art. 18 desta Lei.

§ 3º As entidades desportivas de que trata este artigo receberão desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os débitos inadimplidos relativos a preços públicos pelo uso privativo de área da União quanto ao período anterior à data de formalização do termo ou do contrato.

§ 4º O desconto de que trata o § 3º deste artigo somente será concedido aos interessados que requererem a regularização até 31 de dezembro de 2019 e ficará condicionado ao deferimento do pedido pela Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.”

“Art. 24-A. Na hipótese de concorrência ou leilão público deserto ou fracassado na venda de bens imóveis da União, poderão esses imóveis ser disponibilizados para venda direta.

Parágrafo único. É a Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão autorizada a conceder desconto de até 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em avaliação vigente na hipótese de concorrência ou leilão público deserto ou fracassado por 2 (duas) vezes consecutivas, referente a imóvel cujo valor de avaliação seja de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).” (NR)

“Art. 31.

.....

IV – sociedades de economia mista direcionadas à execução de programas de provisão habitacional ou de regularização fundiária de interesse social;

V – beneficiários, pessoas físicas ou jurídicas, de programas de provisão habitacional ou de regularização fundiária de interesse social



desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública, para cuja execução seja efetivada a doação; ou

VI – instituições filantrópicas devidamente comprovadas como entidades benfeitoras de assistência social e organizações religiosas.

.....

§ 6º Na hipótese de que trata o inciso VI do *caput* deste artigo, a escolha da instituição será precedida de chamamento público, na forma prevista em regulamento.” (NR)

Art. 4º O art. 42 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação, numerando-se o parágrafo único como § 1º:

“Art. 42.

§ 1º Na hipótese de o empreendimento envolver áreas originariamente de uso comum do povo, poderá ser autorizada a utilização dessas áreas, mediante cessão de uso na forma do art. 18 desta Lei, condicionada, quando necessário, à apresentação de licença ambiental que ateste a viabilidade do empreendimento, observadas as demais disposições legais pertinentes.

§ 2º A regularidade ambiental é condicionante de contratos de destinação de áreas da União e, comprovada a existência de comprometimento da integridade da área pelo órgão ambiental competente, o contrato será rescindido sem ônus para a União e sem prejuízo das demais sanções cabíveis.” (NR)

Art. 5º A Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14. A alienação de bens imóveis do Fundo do Regime Geral de Previdência Social desnecessários ou não vinculados às suas atividades operacionais, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 22 da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, será feita por meio de leilão público, observados o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo e as seguintes condições:

.....” (NR)

“Art. 20. São autorizadas as procuradorias jurídicas dos órgãos da administração pública responsáveis pelos imóveis de que trata o *caput* do art. 14 desta Lei a requerer a suspensão das ações possessórias, de acordo com o disposto no inciso II do *caput* do art. 313 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), se houver anuência do ente competente na alienação da área ou do imóvel em litígio, observado o disposto no art. 14 desta Lei.” (NR)

Art. 6º A Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º

.....



IV – os bens imóveis não operacionais, com finalidade de constituir reserva técnica necessária à expansão e ao aumento da capacidade de prestação do serviço público de transporte ferroviário.

§ 1º A vocação logística dos imóveis de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo será avaliada em conjunto pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil e pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme estabelecido em ato do Poder Executivo federal.

§ 2º Os imóveis operacionais que não sejam utilizados em atividades relacionadas com o transporte ferroviário poderão ser reclassificados como não operacionais.

§ 3º As demais condições para a reclassificação a que se refere o § 2º deste artigo serão estabelecidas em ato da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.” (NR)

“Art. 13. Aos ocupantes dos imóveis não operacionais oriundos da extinta RFFSA, não abrangidos pelo disposto no art. 12 desta Lei e cuja ocupação seja comprovadamente anterior a 6 de abril de 2005, é assegurado o direito de preferência na compra do imóvel, observado, no que couber, o disposto no art. 24 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e, ainda:

.....” (NR)

“Art. 16. Na alienação dos imóveis referidos nos arts. 12, 13 e 14 desta Lei, será observado o seguinte:

.....” (NR)

“Art. 21. A União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, poderá formalizar termos de entrega ou cessão provisórios de bens imóveis não operacionais oriundos da extinta RFFSA aos órgãos e às entidades da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e promoverá a sua substituição por instrumentos definitivos.” (NR)

“Art. 31-A. É extinto o Fundo Contingente da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. (FC), de natureza contábil, criado no âmbito do Ministério da Fazenda.”

“Art. 31-B. A União disponibilizará os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento dos encargos de responsabilidade do Fundo Contingente da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. (FC) por intermédio dos seguintes órgãos:

I – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, quanto às despesas decorrentes de eventuais levantamentos de gravames judiciais existentes em 22 de janeiro de 2007 incidentes sobre



bens oriundos da extinta RFFSA, imprescindíveis à administração pública federal;

II – Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, quanto às despesas decorrentes de condenações judiciais que imponham ônus à Valec, na condição de sucessora trabalhista, em observância ao disposto no inciso I do *caput* do art. 17 desta Lei, referentes aos passivos originados até 22 de janeiro de 2007; e

III – Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, quanto:

a) às participações dos acionistas minoritários da extinta RFFSA, na forma prevista no *caput* do art. 3º desta Lei; e

b) às despesas referentes à regularização, à administração, à avaliação e à venda dos imóveis não operacionais da extinta RFFSA, ocorridas e não pagas à Caixa Econômica Federal na qualidade de agente operador do FC.

Parágrafo único. Os pagamentos das despesas decorrentes de obrigações previstas no inciso II do *caput* deste artigo ocorrerão exclusivamente por meio de solicitação da Valec dirigida ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, acompanhada da respectiva decisão judicial.”

“Art. 31-C. Os ativos financeiros do Fundo Contingente da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. (FC) serão revertidos à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, incluídos os recebíveis oriundos dos contratos de arrendamento de malhas ferroviárias, contabilizados nos ativos da extinta RFFSA, não adquiridos pelo Tesouro Nacional com base na autorização prevista na Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001.”

“Art. 31-D. Os imóveis não operacionais da extinta RFFSA indicados para integralizar os recursos do Fundo Contingente da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. (FC), não alienados até 31 de dezembro de 2017, retornarão à Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e serão destinados na forma prevista na legislação que dispõe sobre o patrimônio da União.

§ 1º A Caixa Econômica Federal informará à Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão os imóveis que se encontram em processo final de venda, para os quais é autorizada a concluir a alienação, observadas as condições anteriormente vigentes para o extinto FC.

§ 2º Na celebração dos contratos de compra e venda dos imóveis a que se refere o § 1º deste artigo, a União será representada pela Caixa Econômica Federal.”

“Art. 31-E. A administração e a cobrança dos contratos de financiamento vinculados aos imóveis alienados de forma parcelada



pelo Fundo Contingente da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. (FC) e aos imóveis a que se refere o § 1º do art. 31-D desta Lei serão realizadas pela Caixa Econômica Federal.

§ 1º O produto da venda, à vista ou parcelada, dos imóveis alienados pelo extinto FC e dos imóveis a que se refere o § 1º do art. 31-D desta Lei será recolhido pela Caixa Econômica Federal à conta única do Tesouro Nacional, por meio da unidade gestora da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 2º Compete à Advocacia-Geral da União a defesa dos interesses da União referentes à eventual cobrança judicial do produto da venda dos imóveis vendidos pela Caixa Econômica Federal.

§ 3º A Caixa Econômica Federal encaminhará à Advocacia-Geral da União as informações e os documentos necessários ao atendimento do disposto no § 2º deste artigo.

§ 4º A remuneração da Caixa Econômica Federal pelos serviços de venda dos imóveis e pela administração, pela gestão e pela cobrança das parcelas será definida em ato do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.”

Art. 7º A Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11. O adquirente receberá desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na aquisição à vista, com fundamento no art. 4º desta Lei, desde que atendidas as seguintes condições, cumulativamente:

I – tenha sido apresentada manifestação de interesse para a aquisição à vista com o desconto de que trata o *caput* deste artigo no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data do recebimento da notificação da inclusão do imóvel na portaria de que trata o art. 8º desta Lei; e

II – tenha sido efetuado o pagamento à vista do valor da alienação no prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da manifestação de interesse do adquirente.

.....” (NR)

“Art. 14. É a União autorizada a transferir aos Municípios a gestão das orlas e praias marítimas, estuarinas, lacustres e fluviais federais, inclusive as áreas de bens de uso comum com exploração econômica, tais como calçadões, praças e parques públicos, excetuados:

.....” (NR)

“Art. 20.

.....

§ 3º A União poderá contratar, por meio de processo licitatório, prestação de serviços de constituição, de estruturação, de administração



e de gestão de fundo de investimento, para os fins de que trata o *caput* deste artigo, dispensada a licitação para a contratação de instituições financeiras oficiais federais.” (NR)

“Art. 20-A. Para os fins do disposto no art. 20 desta Lei, a União é autorizada a prever no instrumento convocatório a hipótese de realização das despesas iniciais de estruturação do fundo de investimento, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

Parágrafo único. As despesas de que trata o *caput* deste artigo serão amortizadas por meio do recebimento de cotas equivalentes aos valores despendidos.”

“Art. 22. Os imóveis que constituem o patrimônio imobiliário do Fundo do Regime Geral de Previdência Social poderão ser transferidos para o patrimônio da União, que lhes dará destinação, assegurada a compensação financeira, na forma estabelecida em regulamento.

§ 1º Os atos necessários à avaliação dos imóveis e à operacionalização física, documental, contábil e financeira da transferência indicada no *caput* deste artigo serão objeto de ato conjunto da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e do Instituto Nacional do Seguro Social.

§ 2º A compensação financeira corresponderá ao valor de avaliação dos imóveis, acrescido, quando for o caso, da taxa de ocupação prevista no art. 7º da Lei nº 9.702, de 17 de novembro de 1998, calculada após o decurso do prazo para desocupação dos imóveis.” (NR)

Art. 8º O art. 118 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 118.

.....

§ 1º A paridade de remuneração prevista nos termos da legislação citada nos incisos I e II do *caput* deste artigo aplica-se aos empregados da CBTU, da Trensurb e da extinta RFFSA e àqueles cujos contratos de trabalho foram transferidos para o quadro de pessoal especial da Valec – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., utilizadas como referência as tabelas salariais vigentes nas respectivas empresas.

~~§ 1º A O valor da remuneração da paridade de que trata o § 1º deste artigo será composto também dos direitos trabalhistas reconhecidos judicialmente, das diferenças salariais incorporadas e da gratificação adicional por tempo de serviço.~~

§ 1º-A. Para a paridade de que trata o § 1º deste artigo, serão considerados, na composição do valor da remuneração, os direitos trabalhistas reconhecidos judicialmente, as diferenças salariais incorporadas e a gratificação adicional por tempo de serviço.



§ 1º-B. A paridade prevista no § 1º deste artigo aplica-se somente por ocasião da aposentadoria e desde que seja extinto o contrato de trabalho do empregado com a respectiva empresa.

.....” (NR)

Art. 9º Revogam-se:

I – o art. 28-A da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

II – o § 10 do art. 27 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998;

III – o art. 15 da Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007; e

IV – os seguintes dispositivos da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007:

a) art. 5º;

b) art. 6º;

c) art. 7º;

d) art. 10;

e) art. 11;

f) § 1º do art. 14; e

g) art. 15.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Mensagem nº 6/2019





Senado Federal
56ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta

Mensagem nº 6, de 2019 - Flávia Martins Sant'Anna Perlingeiro (CVM)

Escolha da Senhora Flávia Martins Sant'Anna Perlingeiro para exercer o cargo de Diretora da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Matéria **MSF 6/2019**

Início Votação **26/02/2019 17:29:01** Término Votação **26/02/2019 17:40:45**

Sessão **15º Sessão Deliberativa Ordinária**

Data Sessão **26/02/2019 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PPS	SE	Alessandro Vieira	SECRETO
PODE	PR	Alvaro Dias	SECRETO
PSD	BA	Angelo Coronel	SECRETO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SECRETO
PSD	MG	Carlos Viana	SECRETO
DEM	RR	Chico Rodrigues	SECRETO
PP	PI	Ciro Nogueira	SECRETO
MDB	RO	Confúcio Moura	SECRETO
MDB	SC	Dário Berger	SECRETO
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SECRETO
MDB	AM	Eduardo Braga	SECRETO
PODE	CE	Eduardo Girão	SECRETO
MDB	TO	Eduardo Gomes	SECRETO
PPS	MA	Eliziane Gama	SECRETO
PODE	PI	Elmano Férrer	SECRETO
REDE	ES	Fabiano Contarato	SECRETO
MDB	PE	Fernando Coelho	SECRETO
PSL	RJ	Flávio Bolsonaro	SECRETO
PT	PE	Humberto Costa	SECRETO
PSDB	DF	Izalci Lucas	SECRETO
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SECRETO
DEM	MT	Jayme Campos	SECRETO
PSB	GO	Jorge Kajuru	SECRETO
PR	SC	Jorginho Mello	SECRETO
MDB	PB	José Maranhão	SECRETO
PODE	RS	Lasier Martins	SECRETO
PSB	DF	Leila Barros	SECRETO
PSD	AP	Lucas Barreto	SECRETO
PP	RS	Luis Carlos Heinze	SECRETO
MDB	GO	Luiz do Carmo	SECRETO
PP	AC	Mailza Gomes	SECRETO
PSL	SP	Major Olímpio	SECRETO
MDB	PI	Marcelo Castro	SECRETO
MDB	AC	Marcio Bittar	SECRETO
PPS	ES	Marcos do Val	SECRETO
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	SECRETO
PRB	RR	Mecias de Jesus	SECRETO
PSD	MS	Nelsinho Trad	SECRETO
PSD	AM	Omar Aziz	SECRETO
PODE	PR	Oriovisto Guimarães	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO

Emissão 26/02/2019 17:40:51



Senado Federal
56^a Legislatura
1^a Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta

Mensagem nº 6, de 2019 - Flávia Martins Sant'Anna Perlingeiro (CVM)

Escolha da Senhora Flávia Martins Sant'Anna Perlingeiro para exercer o cargo de Diretora da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Matéria **MSF 6/2019**

Início Votação **26/02/2019 17:29:01**

Término Votação **26/02/2019 17:40:45**

Sessão **15^o Sessão Deliberativa Ordinária**

Data Sessão **26/02/2019 14:00:00**

PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PSDB	AM	Plínio Valério	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
-	DF	Reguffe	SECRETO
MDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SECRETO
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	SECRETO
PT	SE	Rogério Carvalho	SECRETO
PODE	RJ	Romário	SECRETO
PSL	MT	Selma Arruda	SECRETO
PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO
MDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
PSL	MS	Soraya Thronicke	SECRETO
PODE	RN	Styvenson Valentim	SECRETO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SECRETO
PROS	RR	Telmário Mota	SECRETO
PSB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SECRETO
PR	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
PDT	MA	Weverton	SECRETO
PROS	RN	Zenaide Maia	SECRETO
PSC	PA	Zequinha Marinho	SECRETO

Presidente: *Davi Alcolumbre*

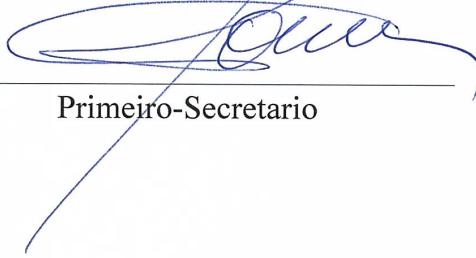
SIM:56

NÃO:6

ABST.: 1

PRESIDENTE:0

TOTAL:63



Primeiro-Secretario

Emissão 26/02/2019 17:40:51



Projeto de Resolução nº 13/2019





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 75, DE 2019

Urgência para o PRS 13/2019 (MSF 4/2019)

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos



[Página da matéria](#)

✓
**'COMISSÃO DE ASSUNTOS
ECONÔMICOS**
 APROVADO EM *26/02/2019*

REQUERIMENTO N° 75, DE 2019

(REQUERIMENTO N° 11 /CAE-2019)

Nos termos regimentais, requeremos urgência para a Mensagem do Senado Federal nº 4 de 2019, que *"Propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US\$ 73,300,000.00 (setenta e três milhões e trezentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Fortaleza, no Estado da Ceará, e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Fortaleza Cidade Sustentável"."*

Em *26* de fevereiro de 2019.

Paulo Gómez

SENADOR





SENADO FEDERAL

PARECER Nº 25, DE 2019 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 13, de 2019.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 13, de 2019, que *autoriza o Município de Fortaleza, situado no Estado do Ceará, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 73.300.000,00 (setenta e três milhões e trezentos mil dólares dos Estados Unidos da América).*

Senado Federal, em 26 de fevereiro de 2019.

ANTONIO ANASTASIA, PRESIDENTE

LASIER MARTINS, RELATOR

EDUARDO GOMES

MARCOS DO VAL



ANEXO DO PARECER N° 25, DE 2019 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 13, de 2019.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2019

Autoriza o Município de Fortaleza (CE) a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US\$ 73.300.000,00 (setenta e três milhões e trezentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de Fortaleza (CE) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US\$ 73.300.000,00 (setenta e três milhões e trezentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito referida no *caput* destinam-se a financiar parcialmente o “Programa Fortaleza Cidade Sustentável”.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Fortaleza (CE);

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);



III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US\$ 73.300.000,00 (setenta e três milhões e trezentos mil dólares dos Estados Unidos da América);

V – modalidade: empréstimo flexível com margem variável;

VI – prazo de desembolso: o prazo final para os desembolsos encerrar-se-á em 31 de março de 2024, salvo se o credor conceder extensão desse prazo, após a anuência do Ministério da Fazenda;

VII – cronograma estimativo de desembolsos: US\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2018, US\$ 6.000.000,00 (seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2019, US\$ 11.000.000,00 (onze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2020, US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2021, US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2022, US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2023 e US\$ 8.800.000,00 (oito milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2024;

VIII – amortização: prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, vencendo-se a primeira em até 78 (setenta e oito) meses e a última em até 30 (trinta) anos, a contar da data de assinatura do contrato;

IX – juros: calculados com base na taxa *Libor* de 6 (seis) meses para o dólar dos Estados Unidos da América acrescida de margem variável definida pelo credor, a serem pagos em 15 de março e 15 de setembro de cada ano;

X – conversão: o devedor poderá solicitar conversão de moeda e de taxa de juros em qualquer momento durante a vigência do contrato, conforme disposto contratualmente;

XI – comissão de compromisso: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo;

XII – taxa de abertura de crédito: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o montante total do empréstimo, custeada com recursos da própria operação de crédito;

XIII – sobretaxa de exposição: 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano) sobre o produto do excedente ao Limite Padrão de Exposição do País pela razão entre o saldo devedor da presente operação de crédito e todas as operações de crédito com a cláusula de sobretaxa de exposição em que o devedor ou o garantidor tiverem contratado ou que o garantidor der garantia a outros devedores junto ao credor.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Município de Fortaleza (CE) na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* é condicionada:

I – ao cumprimento substancial das condições de efetividade do contrato;



II – à comprovação da situação de adimplemento quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, bem como quanto ao pagamento de precatórios judiciais;

III – à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Município de Fortaleza (CE) e a União, sob a forma de vinculação das cotas de repartição das receitas tributárias previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Projeto de Resolução nº 14/2019





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 76, DE 2019

Urgência para o Projeto de Resolução nº 14, de 2019.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos



[Página da matéria](#)

‘COMISSÃO DE ASSUNTOS
ECONÔMICOS
APROVADO EM 26/2/2019

REQUERIMENTO N° 76, DE 2019

REQUERIMENTO N° 12/CAE-2019

Nos termos regimentais, requeremos urgência para a Mensagem do Senado Federal nº 8 de 2019, que “*Propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado da Paraíba e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD (Banco Mundial), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa Paraíba Rural Sustentável”.*”

Em 26 de fevereiro de 2019.

Venezílio Batista do Rego
SENADOR



SENADO FEDERAL

PARECER N° 26 , DE 2019 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 2019.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 2019, que *autoriza o Estado da Paraíba a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).*

Senado Federal, em 26 de fevereiro de 2019.

LASIER MARTINS, PRESIDENTE

LEILA BARROS, RELATORA

JAQUES WAGNER

WEVERTON



ANEXO DO PARECER N° 26, DE 2019 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 2019.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu,
_____, Presidente, nos termos do art.
48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a
seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2019

Autoriza o Estado da Paraíba a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado da Paraíba autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito de que trata o *caput* destinam-se a financiar parcialmente o “Projeto Paraíba Rural Sustentável”.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

- I – devedor: Estado da Paraíba;
 - II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);
 - III – garantidor: República Federativa do Brasil;



IV – valor: até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – juros: taxa *Libor* para o dólar dos Estados Unidos da América de 6 (seis) meses mais margem variável a ser definida pelo Bird, de acordo com as suas políticas de gestão de recursos;

VI – adicional de taxa de juros: 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano), a ser acrescido quando o limite de exposição do Bird ao país for excedido;

VII – cronograma estimativo de desembolsos: US\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2019, US\$ 9.000.000,00 (nove milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2020, US\$ 11.000.000,00 (onze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2021, US\$ 12.000.000,00 (doze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2022, US\$ 11.000.000,00 (onze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2023 e US\$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2024;

VIII – comissão de compromisso: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) sobre os saldos não desembolsados do empréstimo;

IX – taxa de abertura de crédito: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do financiamento, em pagamento único;

X – prazo de amortização: 144 (cento e quarenta e quatro) meses, após carência de 48 (quarenta e oito) meses.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º É permitido ao mutuário, com o consentimento formal do garantidor, requerer as conversões dos termos do empréstimo referentes às taxas de juros base e à moeda, aplicáveis à totalidade ou a parte do montante do empréstimo sacado e pendente, bem como o estabelecimento de limites sobre a taxa variável ou a taxa de referência aplicável à totalidade ou a qualquer parte do montante principal do empréstimo sacado e pendente.

§ 3º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Estado da Paraíba na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* é condicionado a que o Estado da Paraíba celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para a cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.



§ 2º Previamente à assinatura do contrato, e como requisito indispensável para tanto, o Ministério da Economia verificará e atestará a adimplência do Estado da Paraíba quanto aos pagamentos e às prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, e ao pagamento de precatórios judiciais, bem como o cumprimento substancial das condições de efetividade do contrato.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Mensagem nº 2/2019



Senado Federal
56^a Legislatura
1^a Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta

Mensagem nº 2, de 2019 - Roberto de Oliveira Campos Neto (Banco Central do Brasil)

Escolha do Senhor Roberto de Oliveira Campos Neto, para exercer o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil.

Matéria **MSF 2/2019**

Início Votação **26/02/2019 18:00:56**

Término Votação **26/02/2019 18:15:40**

Sessão **15^a Sessão Deliberativa Ordinária**

Data Sessão

26/02/2019 14:00:00

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PPS	SE	Alessandro Vieira	SECRETO
PODE	PR	Alvaro Dias	SECRETO
PSD	BA	Angelo Coronel	SECRETO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SECRETO
PSD	MG	Carlos Viana	SECRETO
DEM	RR	Chico Rodrigues	SECRETO
MDB	RO	Confúcio Moura	SECRETO
PP	PB	Daniella Ribeiro	SECRETO
MDB	SC	Dário Berger	SECRETO
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SECRETO
MDB	AM	Eduardo Braga	SECRETO
PODE	CE	Eduardo Girão	SECRETO
PPS	MA	Eliziane Gama	SECRETO
PODE	PI	Elmano Férrer	SECRETO
MDB	PE	Fernando Coelho	SECRETO
PSD	TO	Irajá	SECRETO
PSDB	DF	Izalci Lucas	SECRETO
PT	BA	Jaques Wagner	SECRETO
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SECRETO
DEM	MT	Jayme Campos	SECRETO
PT	RN	Jean Paul Prates	SECRETO
PSB	GO	Jorge Kajuru	SECRETO
PR	SC	Jorginho Mello	SECRETO
MDB	PB	José Maranhão	SECRETO
PDT	TO	Kátia Abreu	SECRETO
PODE	RS	Lasier Martins	SECRETO
PSB	DF	Leila Barros	SECRETO
PSD	AP	Lucas Barreto	SECRETO
MDB	GO	Luiz do Carmo	SECRETO
PP	AC	Mailza Gomes	SECRETO
PSL	SP	Major Olímpio	SECRETO
PSDB	SP	Mara Gabrilli	SECRETO
MDB	AC	Marcio Bittar	SECRETO
PPS	ES	Marcos do Val	SECRETO
DEM	RO	Marcos Rogério	SECRETO
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	SECRETO
PRB	RR	Mecias de Jesus	SECRETO
PSD	MS	Nelsinho Trad	SECRETO
PSD	AM	Omar Aziz	SECRETO
PODE	PR	Oriovisto Guimarães	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO

Emissão 26/02/2019 18:15:44



Senado Federal
56^a Legislatura
1^a Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta

Mensagem nº 2, de 2019 - Roberto de Oliveira Campos Neto (Banco Central do Brasil)

Escolha do Senhor Roberto de Oliveira Campos Neto, para exercer o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil.

Matéria **MSF 2/2019**

Início Votação **26/02/2019 18:00:56** Término Votação **26/02/2019 18:15:40**

Sessão **15º Sessão Deliberativa Ordinária**

Data Sessão **26/02/2019 14:00:00**

PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PSDB	AM	Plínio Valério	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
-	DF	Reguffe	SECRETO
MDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SECRETO
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	SECRETO
PODE	RJ	Romário	SECRETO
PSL	MT	Selma Arruda	SECRETO
PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO
MDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
PSL	MS	Soraya Thronicke	SECRETO
PODE	RN	Styvenson Valentim	SECRETO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SECRETO
PROS	RR	Telmário Mota	SECRETO
PSB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SECRETO
PR	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
PDT	MA	Weverton	SECRETO
PROS	RN	Zenaide Maia	SECRETO
PSC	PA	Zequinha Marinho	SECRETO

Presidente: *Davi Alcolumbre*

SIM:55 NÃO:6 ABST.: 1 PRESIDENTE:0 TOTAL:62

Primeiro-Secretario

Emissão 26/02/2019 18:15:45



Mensagem nº 5/2019



Senado Federal
56^a Legislatura
1^a Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta

Mensagem nº 5, de 2019 - Bruno Serra Fernandes (Banco Central do Brasil)

Escolha do Senhor Bruno Serra Fernandes, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Matéria MSF 5/2019

Início Votação **26/02/2019 18:16:26** Término Votação **26/02/2019 18:25:46**

Sessão 15^o Sessão Deliberativa Ordinária

Data Sessão **26/02/2019 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PPS	SE	Alessandro Vieira	SECRETO
PSD	BA	Angelo Coronel	SECRETO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SECRETO
PSD	MG	Carlos Viana	SECRETO
DEM	RR	Chico Rodrigues	SECRETO
MDB	RO	Confúcio Moura	SECRETO
PP	PB	Daniella Ribeiro	SECRETO
MDB	SC	Dário Berger	SECRETO
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SECRETO
MDB	AM	Eduardo Braga	SECRETO
PODE	CE	Eduardo Girão	SECRETO
MDB	TO	Eduardo Gomes	SECRETO
PPS	MA	Eliziane Gama	SECRETO
MDB	PE	Fernando Coelho	SECRETO
PT	PE	Humberto Costa	SECRETO
PSD	TO	Irajá	SECRETO
PT	BA	Jaques Wagner	SECRETO
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SECRETO
PT	RN	Jean Paul Prates	SECRETO
PSB	GO	Jorge Kajuru	SECRETO
PR	SC	Jorginho Mello	SECRETO
PDT	TO	Kátia Abreu	SECRETO
PODE	RS	Lasier Martins	SECRETO
PSB	DF	Leila Barros	SECRETO
PSD	AP	Lucas Barreto	SECRETO
MDB	GO	Luiz do Carmo	SECRETO
PP	AC	Mailza Gomes	SECRETO
PSL	SP	Major Olímpio	SECRETO
PSDB	SP	Mara Gabrilli	SECRETO
MDB	PI	Marcelo Castro	SECRETO
MDB	AC	Marcio Bittar	SECRETO
PPS	ES	Marcos do Val	SECRETO
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	SECRETO
PRB	RR	Mecias de Jesus	SECRETO
PSD	MS	Nelsinho Trad	SECRETO
PSD	AM	Omar Aziz	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PSDB	AM	Plínio Valério	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO

Emissão 26/02/2019 18:25:50



Senado Federal
56^a Legislatura
1^a Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta

Mensagem nº 5, de 2019 - Bruno Serra Fernandes (Banco Central do Brasil)

Escolha do Senhor Bruno Serra Fernandes, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Matéria MSF 5/2019

Início Votação **26/02/2019 18:16:26** Término Votação **26/02/2019 18:25:46**

Sessão 15º Sessão Deliberativa Ordinária

Data Sessão **26/02/2019 14:00:00**

-	DF	Reguffe	SECRETO
MDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SECRETO
PODE	RJ	Romário	SECRETO
PSL	MT	Selma Arruda	SECRETO
PSL	MS	Soraya Thronicke	SECRETO
PODE	RN	Styvenson Valentim	SECRETO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SECRETO
PROS	RR	Telmário Mota	SECRETO
PSB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SECRETO
PR	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
PDT	MA	Weverton	SECRETO
PROS	RN	Zenaide Maia	SECRETO
PSC	PA	Zequinha Marinho	SECRETO

Presidente: *Davi Alcolumbre*

SIM:51 NÃO:3 ABST.: 1 PRESIDENTE:0 TOTAL:55

Primeiro-Secretario

Emissão 26/02/2019 18:25:51



Mensagem nº 7/2019



Senado Federal
56^a Legislatura
1^a Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta

Mensagem nº 7, de 2019 - João Manoel Pinho de Mello (Banco Central do Brasil)

Escolha do Senhor João Manoel Pinho de Mello, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Matéria **MSF 7/2019**

Início Votação **26/02/2019 18:26:34** Término Votação **26/02/2019 18:42:14**

Sessão **15º Sessão Deliberativa Ordinária**

Data Sessão **26/02/2019 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PPS	SE	Alessandro Vieira	SECRETO
PSD	BA	Angelo Coronel	SECRETO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SECRETO
PSD	MG	Carlos Viana	SECRETO
DEM	RR	Chico Rodrigues	SECRETO
MDB	RO	Confúcio Moura	SECRETO
PP	PB	Daniella Ribeiro	SECRETO
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SECRETO
MDB	AM	Eduardo Braga	SECRETO
PODE	CE	Eduardo Girão	SECRETO
MDB	TO	Eduardo Gomes	SECRETO
PPS	MA	Eliziane Gama	SECRETO
MDB	PE	Fernando Coelho	SECRETO
PT	PE	Humberto Costa	SECRETO
PSD	TO	Irajá	SECRETO
PSDB	DF	Izalci Lucas	SECRETO
PT	BA	Jaques Wagner	SECRETO
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SECRETO
DEM	MT	Jayme Campos	SECRETO
PT	RN	Jean Paul Prates	SECRETO
PSB	GO	Jorge Kajuru	SECRETO
PDT	TO	Kátia Abreu	SECRETO
PSB	DF	Leila Barros	SECRETO
PSD	AP	Lucas Barreto	SECRETO
PP	RS	Luis Carlos Heinze	SECRETO
MDB	GO	Luiz do Carmo	SECRETO
PP	AC	Mailza Gomes	SECRETO
PSL	SP	Major Olímpio	SECRETO
PSDB	SP	Mara Gabrilli	SECRETO
MDB	PI	Marcelo Castro	SECRETO
MDB	AC	Marcio Bittar	SECRETO
PPS	ES	Marcos do Val	SECRETO
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	SECRETO
PRB	RR	Mecias de Jesus	SECRETO
PSD	MS	Nelsinho Trad	SECRETO
PSD	AM	Omar Aziz	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PSDB	AM	Plínio Valério	SECRETO
-	DF	Reguffe	SECRETO

Emissão **26/02/2019 18:42:17**



Senado Federal
56^a Legislatura
1^a Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta

Mensagem nº 7, de 2019 - João Manoel Pinho de Mello (Banco Central do Brasil)

Escolha do Senhor João Manoel Pinho de Mello, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Matéria **MSF 7/2019** Início Votação **26/02/2019 18:26:34** Término Votação **26/02/2019 18:42:14**

Sessão **15º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **26/02/2019 14:00:00**

MDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SECRETO
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	SECRETO
PT	SE	Rogério Carvalho	SECRETO
PSL	MT	Selma Arruda	SECRETO
PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO
MDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
PSL	MS	Soraya Thronicke	SECRETO
PODE	RN	Styvenson Valentim	SECRETO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SECRETO
PROS	RR	Telmário Mota	SECRETO
PSB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SECRETO
PR	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
PDT	MA	Weverton	SECRETO
PROS	RN	Zenaide Maia	SECRETO
PSC	PA	Zequinha Marinho	SECRETO

Presidente: *Davi Alcolumbre*

SIM:53 NÃO:3 ABST.: 1 PRESIDENTE:0 TOTAL:57

Primeiro-Secretario



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 1, DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 4, de 2019, que Propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US\$ 73,300,000.00 (setenta e três milhões e trezentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Fortaleza, no Estado da Ceará, e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Fortaleza Cidade Sustentável".

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz

RELATOR: Senador Plínio Valério

26 de Fevereiro de 2019



PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 4, de 2019, do Presidente da República (nº 790, de 27 de dezembro de 2018, na origem), que solicita autorização do Senado Federal para que seja contratada operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 73.300.000,00 (setenta e três milhões e trezentos mil dólares dos Estados Unidos da América), entre o Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa Fortaleza Cidade Sustentável”.

SF/19154.84598-99



RELATOR: Senador

I – RELATÓRIO

A Mensagem nº 4, de 2019, do Presidente da República (nº 790, de 27 de dezembro de 2018, na origem), ora sob análise desta Comissão, contém pleito para que seja autorizada operação de crédito externo, com garantia da União, do Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD). Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do “Programa Fortaleza Cidade Sustentável”.

O objetivo geral do Programa é promover a integração entre os ambientes natural e construído no Município de Fortaleza, de modo a impactar positivamente na saúde ambiental e na segurança da população. Para tanto, são previstas a execução de despesas ao longo de seis anos em dois componentes, “Recuperação do Ambiente Social, Urbano e Ambiental” e “Governança, Planejamento e Gestão Urbana e Ambiental”.



O primeiro componente se divide em três subcomponentes: “Águas da Cidade”, determinado à melhoria das condições sanitárias e da balneabilidade das praias de Fortaleza; “Rede de Sistema Naturais”, destinado à oferta de áreas de lazer para as áreas mais pobres no município; e “Reciclando Atitudes”, ligado à ampliação da coleta seletiva de lixo. Por sua vez, o segundo componente se reparte em dois subcomponentes: “Instrumentos de Planejamento e Controle Urbano e Ambiental”, fixado para melhorar o ordenamento do espaço público; e “Oportunidades de Negócios”, atribuído ao desenvolvimento imobiliário e ambiental das áreas afetadas.

SF/19154.84598-99



O programa em questão foi considerado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (Cofex), na forma da Recomendação nº 03/0112, de 15 de dezembro de 2015, homologada pelo então Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão em 11 de fevereiro de 2016. A operação foi ainda credenciada no Banco Central do Brasil sob o Registro de Operações Financeiras (ROF) TA802091 em 6 de junho de 2017.

II – ANÁLISE

O art. 52, inciso V, da Constituição Federal confere ao Senado Federal a competência para autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Cabe também a esta Casa dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo dos entes da Federação, inclusive suas autarquias e entidades controladas, e para a concessão de garantia da União para as referidas operações, conforme os incisos VII e VIII do mencionado art. 52 da Lei Maior.

Essas normas constam das Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, e nº 48, de 2007, todas do Senado Federal. A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) também normatiza o tema, principalmente em seus arts. 32 e 40. Segundo o art. 29 da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43, de 2001, os pleitos referentes a operações de crédito sujeitas à autorização específica desta Casa serão encaminhados pelo Ministério da Fazenda com parecer técnico que demonstre o atendimento dos requisitos mínimos exigidos pela referida resolução. Já o art. 11 da RSF nº 48, de 2007, detalha a instrução do pleito para a concessão de garantia da União.

Nesse sentido, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda (MF) presta as devidas informações sobre as finanças da

rp2019-00364



União, na condição de garantidora da operação, bem como analisa as informações referentes ao mutuário. No Parecer SEI nº 132, de 19 de abril de 2018, a Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios (COPEM) da STN informa que o programa de investimentos do mutuário contará com contrapartida mínima igual ao valor do financiamento.

A COPEM declara que o Município de Fortaleza atende a regra de ouro das finanças públicas nos exercícios financeiros de 2017 e 2018, nos termos dos incisos I e II do § 1º do art. 6º da RSF nº 43, de 2001, visto que as receitas de operações de crédito são inferiores às despesas de capital nesses dois exercícios financeiros. Além disso, a COPEM atesta que o mutuário cumpre os limites de endividamento constantes dos incisos I a III do *caput* do art. 7º da RSF nº 43, de 2001, referentes, respectivamente, ao montante global de operações de crédito realizadas em um exercício em relação à receita corrente líquida (RCL), ao comprometimento anual com amortização e encargos em relação à RCL e à relação entre a dívida consolidada líquida e a RCL.

Em relação a esse último aspecto, convém observar que a STN estipulou prazo de validade da verificação dos limites do art. 7º da RSF nº 43, de 2001, de 270 dias, visto que o cálculo desses limites resultou em percentuais de comprometimento inferiores a 80%. Esse prazo, que encontra abrigo no § 6º do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, iniciou-se em 17 de abril de 2018 e se encerrou em 11 de janeiro de 2019, ocasião em que o Senado Federal estava em recesso constitucional. A despeito disso, o pleito em análise foi recebido por esta Casa em 28 de dezembro de 2018, ou seja, quando a verificação dos limites ainda estava válida.

Embora as decisões pretéritas da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) em questões de ordem não constituam automaticamente jurisprudência, é razoável seguir o encaminhamento proposto pela então Presidente desta Comissão, ex-Senadora Gleisi Hoffmann, durante a 9ª reunião da CAE, em 12 de abril de 2016, quando da exposição das razões de indeferimento da questão de ordem formulada, em 5 de abril de 2016, pelo então Senador Ricardo Ferraço, relativo à conduta do Senado Federal diante de pareceres com análise vencida dos limites de endividamento.

À época, a Presidência da CAE declarou que, se, durante o exame de determinado pleito, a análise da STN estivesse vencida, o Senado Federal poderia discutir e votar a matéria normalmente, pois as resoluções do Senado Federal acerca de operações de crédito têm caráter tão somente autorizativo,

rp2019-00364

SF/19154.84598-99




não impõe ao mutuário a obrigação de contratar. A contratação da operação de crédito é um ato facultativo do ente subnacional, que somente poderá exercê-lo efetivamente se, no momento da contratação, observar os limites de endividamento dispostos na RSF nº 43, de 2001. Desse modo, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, a STN obrigatoriamente calculará novamente tais limites.

Em prosseguimento à análise, ainda de acordo com a COPEM, existe declaração do Chefe do Poder Executivo do Município de Fortaleza, no Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), comprovando que o programa está incluído no Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 (Lei municipal nº 10.645, de 23 de novembro de 2017) e conta com dotações necessárias e suficientes na Lei Orçamentária para o exercício de 2018 (Lei municipal nº 10.660, de 27 de dezembro de 2017), quanto ao ingresso dos recursos, ao pagamento dos encargos e ao aporte da contrapartida.

Em relação à adimplência, a COPEM afirma que o Município de Fortaleza está adimplente com os financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas, além de entender que a verificação da adimplência do ente relativamente ao pagamento de precatórios deverá ocorrer no momento da assinatura do contrato de garantia. Além do mais, a COPEM cita documentos do Poder Executivo municipal e do tribunal de contas competente que atestam a observância, pelo ente, dos gastos mínimos com saúde e educação, do pleno exercício da competência tributária e do controle da despesa total com pessoal.

A COPEM revela ainda que a União apresenta margem para a concessão da garantia pleiteada. Ao final do 3º quadrimestre de 2017, de acordo com o Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do Relatório de Gestão Fiscal da União, o total de garantias concedidas pela União estava em 41,39% (quarenta e um inteiros e trinta e nove centésimos por cento) de sua RCL, portanto, abaixo do limite de 60% (sessenta por cento) da RCL estabelecido pelo art. 9º da RSF nº 48, de 2007. Adicionalmente, a COPEM relata que, por meio de declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM, o ente declara que não firmou contrato na modalidade de Parceria Público-Privada.

Ademais, a COPEM cita o Memorando SEI nº 34, de 12 de abril de 2018, emitido pela Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública

rp2019-00364

SF/19154.84598-99




(CODIP) da STN. Esse documento demonstra que o custo efetivo da operação, flutuante conforme a variação da taxa *Libor* de seis meses para o dólar dos Estados Unidos da América, mais a margem variável definida pelo Banco, está situado em 4,1% (quatro inteiros e um décimo por cento) ao ano para uma *duration* de 14,07 anos, que é inferior ao custo de captação das emissões da União na mesma moeda e na mesma *duration*, o qual se situa em 5,75% (cinco inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano. Assim, inexiste restrição para eventual inclusão de cláusula contratual que permita a securitização da operação.



SF/19154.84598-99

Em resposta à garantia a ser concedida pela União, o Município de Fortaleza oferecerá contragarantias sob a forma de vinculação da parcela municipal da arrecadação com impostos federais, conforme previsto nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, e das receitas próprias municipais a que se refere o art. 156 também da Carta Magna, bem de como outras garantias em direito admitidas. Essas contragarantias previstas na Lei municipal nº 10.543, de 18 de novembro de 2016, são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta honre compromisso na qualidade de garantidora da operação junto ao BIRD, segundo o Memorando SEI nº 18, de 9 de abril de 2018, da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI) da STN.

A seu tempo, por meio da Nota Técnica SEI nº 21, de 5 de março de 2018, a Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM) da STN expõe que a classificação final da capacidade de pagamento do Município de Fortaleza é “A”, de modo que a operação de crédito pleiteada atendeu a um dos requisitos para a sua elegibilidade à concessão de garantia da União. Essa nota da classificação final da capacidade de pagamento do município reflete a combinação da nota “A” obtida nos indicadores de endividamento, liquidez e poupança corrente.

Por sua vez, a Coordenação-Geral de Operações Financeiras Externas da União (COF) da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por intermédio do Parecer SEI nº 45, de 18 de maio de 2018, frisa que as minutas contratuais não contêm disposição de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do País, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos, isto é, as vedações impostas pelo art. 8º da RSF nº 48, de 2007, são devidamente observadas no pleito em análise.

rp2019-00364



Enfim, tanto a STN como a PGFN não apresentam óbices para a autorização do presente pleito, que se encontra de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

III – VOTO

Ante o exposto, apresentamos voto favorável à autorização pleiteada na Mensagem nº 4, de 2019, nos termos do seguinte:

SF/19154.84598-99

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2019

Autoriza o Município de Fortaleza, situado no Estado do Ceará, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 73.300.000,00 (setenta e três milhões e trezentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de Fortaleza, situado no Estado do Ceará, autorizado a contratar operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 73.300.000,00 (setenta e três milhões e trezentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito de que trata o *caput* destinam-se ao financiamento parcial do “Programa Fortaleza Cidade Sustentável”.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Fortaleza (Estado do Ceará);

rp2019-00364



II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US\$ 73.300.000,00 (setenta e três milhões e trezentos mil dólares dos Estados Unidos da América);

V – modalidade: empréstimo flexível com margem variável;

VI – prazo de desembolso: o prazo final para os desembolsos encerrar-se-á em 31 de março de 2024, salvo se o credor conceder extensão desse prazo após a anuência do Ministério da Fazenda;

VII – cronograma estimativo de desembolso: US\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2018; US\$ 6.000.000,00 (seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2019; US\$ 11.000.000,00 (onze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2020; US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2021; US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2022; US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2023; e US\$ 8.800.000,00 (oito milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2024.

VIII – amortização: prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, vencendo-se a primeira até 78 (setenta e oito) meses e a última até 30 (trinta) anos, a contar da data de assinatura do contrato;

IX – juros: calculados com base na taxa *Libor* de seis meses para o dólar dos Estados Unidos da América acrescida de margem variável definida pelo credor, a serem pagos em 15 de março e 15 de setembro de cada ano;

X – conversão: o devedor poderá solicitar conversão de moeda e de taxa de juros em qualquer momento durante a vigência do contrato, conforme disposto contratualmente;

XI – comissão de compromisso: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado do empréstimo;

rp2019-00364

SF/19154.84598-99




XII – taxa de abertura de crédito: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o montante total do empréstimo, custeada com recursos da própria operação de crédito;

XIII – sobretaxa de exposição: 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano sobre o produto do excedente ao Limite Padrão de Exposição do País pela razão entre o saldo devedor da presente operação de crédito e todas as operações de crédito com a cláusula de sobretaxa de exposição em que o devedor ou o garantidor tiverem contratado ou o garantidor der garantia a outros devedores junto ao credor.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Município de Fortaleza, situado no Estado do Ceará, na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* fica condicionada:

I – ao cumprimento substancial das condições de efetividade do contrato;

II – à comprovação da situação de adimplemento quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, bem como quanto ao pagamento de precatórios judiciais;

III – à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Município de Fortaleza e a União, sob a forma de vinculação das cotas de repartição das receitas tributárias previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

rp2019-00364

SF/19154.84598-99
|||||



Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

rp2019-00364

SF/19154.84598-99
|||||





Relatório de Registro de Presença

CAE, 26/02/2019 às 10h - 3^a, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO BRAGA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
LUIZ DO CARMO	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO	PRESENTE
	1. JADER BARBALHO
	2. SIMONE TEBET
	3. DÁRIO BERGER
	4. MARCELO CASTRO
	5. MARCIO BITTAR
	6. ESPERIDIÃO AMIN
	7. VANDERLAN CARDOSO

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)

TITULARES	SUPLENTES
JOSÉ SERRA	1. LASIER MARTINS
PLÍNIO VALÉRIO	2. ELMANO FÉRRER
TASSO JEREISSATI	3. ORIOVISTO GUIMARÃES
ROSE DE FREITAS	4. MAJOR OLÍMPIO
STYVENSON VALENTIM	5. ROBERTO ROCHA
FLÁVIO BOLSONARO	6. IZALCI LUCAS

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, PPS, PSB)

TITULARES	SUPLENTES
JORGE KAJURU	1. LEILA BARROS
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	2. ACIR GURGACZ
KÁTIA ABREU	3. ELIZIANE GAMA
RANDOLFE RODRIGUES	4. CID GOMES
ALESSANDRO VIEIRA	5. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)

TITULARES	SUPLENTES
JEAN PAUL PRATES	1. PAULO PAIM
FERNANDO COLLOR	2. JAQUES WAGNER
ROGÉRIO CARVALHO	3. TELMÁRIO MOTA

PSD

TITULARES	SUPLENTES
OMAR AZIZ	1. ANGELO CORONEL
OTTO ALENCAR	2. LUCAS BARRETO
IRAJÁ	3. AROLDE DE OLIVEIRA

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)

TITULARES	SUPLENTES
RODRIGO PACHECO	1. CHICO RODRIGUES
MARCOS ROGÉRIO	2. ZEQUINHA MARINHO
WELLINGTON FAGUNDES	3. JORGINHO MELLO





12

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

EDUARDO GOMES
FABIANO CONTARATO
EDUARDO GIRÃO
LUIS CARLOS HEINZE
MARCOS DO VAL
PAULO ROCHA



DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 4/2019)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

26 de Fevereiro de 2019

Senador OMAR AZIZ

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 2, DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 2, de 2019, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea d, da Constituição Federal, o nome do Senhor ROBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS NETO, para exercer o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil.

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz

RELATOR: Senador Eduardo Braga

26 de Fevereiro de 2019



PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 2, de 2019 (Mensagem nº 1, de 2019, na origem), da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea d, da Constituição Federal, o nome do senhor ROBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS NETO, para exercer o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil.*

SF/19875.14189-23

RELATOR: Senador **EDUARDO BRAGA**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) recebe, do Presidente da República, a indicação do senhor Roberto de Oliveira Campos Neto para ser conduzido ao cargo de presidente do Banco Central do Brasil, consoante art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea *d*, da Constituição Federal.

Os referidos dispositivos conferem competência privativa ao Presidente da República para nomear e ao Senado Federal para aprovar, previamente, por voto secreto e após arguição pública, o Presidente e os demais diretores do Banco Central do Brasil.

Nos termos do disposto no art. 99, V, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) opinar sobre a escolha do Presidente do Banco Central. Ainda nos termos do art. 383 do RISF, a CAE deve arguir o indicado e apreciar o relatório com dados sobre o candidato.



A Lei nº 6.045, de 1974, dispõe que os diretores do Banco Central do Brasil, e o seu presidente, serão escolhidos entre brasileiros de ilibada reputação e notória capacidade em assuntos econômico-financeiros.

A Mensagem Presidencial traz como anexo o currículo do senhor Roberto de Oliveira Campos Neto, relatando sua formação acadêmica e experiência profissional.

O senhor Roberto de Oliveira Campos Neto nasceu em 1969. Graduou-se como Bacharel em Economia em 1993, concluindo o Mestrado em Economia em 1995, ambos na Universidade da Califórnia, Los Angeles. Fez o Programa Executivo em Liderança oferecido pelo *U.S. Military Academy at West Point*, Nova Iorque, em 2017, e o Programa Executivo em Inovação Tecnológica da *Singularity University*, da Califórnia.

O senhor Roberto de Oliveira Campos Neto tem uma longa trajetória no sistema financeiro. Trabalhou no Banco Bozano Simonsen em várias funções, como as de operador de derivativos de juros e câmbio, de dívida externa, de bolsa de valores e de executivo de renda fixa internacional, no período de 1996 a 1999. No Banco Santander Brasil, atuou como Chefe de Renda Fixa Internacional entre 2000 e 2003, e como chefe de *trading* de 2006 a 2010. Entre 2010 e 2018, foi responsável pela Tesouraria Global para as Américas; membro do Conselho do Santander *Investment* nos EUA, e membro do Conselho Executivo do banco de investimentos no Brasil e no mundo. Também foi gerente de carteiras da Claritas Investimentos de 2004 a 2006; membro externo do Comitê de Produtos e de Precificação da B3 no período 2017 a 2018, e membro do Instituto Fernand Braudel de Economia Mundial, em 2018.

Quanto às declarações de cunho pessoal, para atender o disposto no artigo 383, inciso I, alínea *b*, do RISF, também exigidas pelo art. 1º, inciso II, alíneas *a*, o candidato declara que seu irmão teve participação no capital da Mint Capital Gestora de Recursos Ltda, encerrada em 2017, e que não possui outros parentes que exercem ou exerceram atividades vinculadas à sua atividade profissional. Também declara que é proprietário de três empresas sediadas no exterior, “veículos de investimento, exclusivamente de recursos próprios, em ativos internacionais, de longa data, sem movimentação recente”, que serão administradas sem sua participação efetiva enquanto estiver na Presidência do Banco Central, caso sua indicação seja aprovada. Declara ainda que não possui nenhuma pendência em seu

SF/19875.14189-23



nome, relativa a tributos federais, estaduais ou municipais, e que não figura como autor ou réu de nenhuma ação judicial.

O seu currículo, que se encontra à disposição dos eminentes integrantes desta Comissão, revela o nível de qualificação profissional, bem como a formação acadêmica e técnica do indicado. Esta Comissão fica, desta forma, em condições de deliberar sobre a indicação do senhor Roberto de Oliveira Campos Neto para ser conduzido ao cargo de Presidente do Banco Central do Brasil.

SF/19875.14188-23

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Relatório de Registro de Presença

CAE, 26/02/2019 às 10h - 3^a, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO BRAGA	PRESENTE 1. JADER BARBALHO
MECIAS DE JESUS	PRESENTE 2. SIMONE TEBET
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE 3. DÁRIO BERGER
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE 4. MARCELO CASTRO
LUIZ DO CARMO	PRESENTE 5. MARCIO BITTAR
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE 6. ESPERIDIÃO AMIN
DANIELLA RIBEIRO	PRESENTE 7. VANDERLAN CARDOSO

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)

TITULARES	SUPLENTES
JOSÉ SERRA	1. LASIER MARTINS PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	2. ELMANO FÉRRER
TASSO JEREISSATI	3. ORIOVISTO GUIMARÃES PRESENTE
ROSE DE FREITAS	4. MAJOR OLÍMPIO PRESENTE
STYVENSON VALENTIM	5. ROBERTO ROCHA
FLÁVIO BOLSONARO	6. IZALCI LUCAS

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, PPS, PSB)

TITULARES	SUPLENTES
JORGE KAJURU	1. LEILA BARROS PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	2. ACIR GURGACZ
KÁTIA ABREU	3. ELIZIANE GAMA PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	4. CID GOMES
ALESSANDRO VIEIRA	5. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)

TITULARES	SUPLENTES
JEAN PAUL PRATES	1. PAULO PAIM PRESENTE
FERNANDO COLLOR	2. JAQUES WAGNER
ROGÉRIO CARVALHO	3. TELMÁRIO MOTA

PSD

TITULARES	SUPLENTES
OMAR AZIZ	1. ANGELO CORONEL PRESENTE
OTTO ALENCAR	2. LUCAS BARRETO
IRAJÁ	3. AROLDE DE OLIVEIRA

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)

TITULARES	SUPLENTES
RODRIGO PACHECO	1. CHICO RODRIGUES
MARCOS ROGÉRIO	2. ZEQUINHA MARINHO PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES	3. JORGINHO MELLO PRESENTE





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**Não Membros Presentes**

EDUARDO GOMES
FABIANO CONTARATO
EDUARDO GIRÃO
LUIS CARLOS HEINZE
MARCOS DO VAL
PAULO ROCHA





Senado Federal

7

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Assuntos Econômicos

Indicação para cargos no BACEN e na CVM

MSF 2/2019 - 1. ROBERTO N-BACEN

Início da votação: 26/02/2019 12:18:55

Fim da votação: 26/02/2019 15:17:34

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)		Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	
EDUARDO BRAGA	votou	1. JADER BARBALHO	
MECIAS DE JESUS	votou	2. SIMONE TEBET	
FERNANDO BEZERRA COELHO	votou	3. DÁRIO BERGER	
CONFÚCIO MOURA	votou	4. MARCELO CASTRO	votou
LUIZ DO CARMO	votou	5. MARCIO BITTAR	
CIRO NOGUEIRA		6. ESPERIDIÃO AMIN	
DANIELLA RIBEIRO	votou	7. VANDERLAN CARDOSO	
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)		Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	
JOSÉ SERRA		1. LASIER MARTINS	votou
PLÍNIO VALÉRIO	votou	2. ELMANO FÉRRER	
TASSO JEREISSATI	votou	3. ORIOVISTO GUIMARÃES	
ROSE DE FREITAS		4. MAJOR OLÍMPIO	votou
STYVENSON VALENTIM	votou	5. ROBERTO ROCHA	
FLÁVIO BOLSONARO	votou	6. IZALCI LUCAS	
Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT,		Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT,	
JORGE KAJURU	votou	1. LEILA BARROS	
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	votou	2. ACIR GURGACZ	
KÁTIA ABREU	votou	3. ELIZIANE GAMA	
RANDOLFE RODRIGUES	votou	4. CID GOMES	
ALESSANDRO VIEIRA	votou	5. VAGO	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT,		Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT,	
JEAN PAUL PRATES	votou	1. PAULO PAIM	
FERNANDO COLLOR		2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	votou	3. TELMÁRIO MOTA	
PSD		PSD	
OMAR AZIZ	votou	1. ANGELO CORONEL	votou
OTTO ALENCAR	votou	2. LUCAS BARRETO	
IRAJÁ		3. AROLDE DE OLIVEIRA	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)		Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
RODRIGO PACHECO	votou	1. CHICO RODRIGUES	
MARCOS ROGÉRIO	votou	2. ZEQUINHA MARINHO	
WELLINGTON FAGUNDES	votou	3. JORGINHO MELLO	voto não computado

Votação:

TOTAL 26 SIM 26 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,
PLENÁRIO Nº 19, EM 26/02/2019Senador Omar Aziz
Presidente

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 2/2019)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO SENHOR ROBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS NETO, PARA EXERCER O CARGO DE PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM 26 VOTOS FAVORÁVEIS, 0 VOTO CONTRÁRIO E 0 ABSTENÇÃO.

26 de Fevereiro de 2019

Senador OMAR AZIZ

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 3, DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 8, de 2019, que Propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado da Paraíba e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD (Banco Mundial), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Paraíba Rural Sustentável".

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz

RELATOR: Senador Rogério Carvalho

RELATOR ADHOC: Senador Confúcio Moura

26 de Fevereiro de 2019



PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Mensagem (SF) nº 8, de 2019 (MSG nº 59/2019, na origem), da Presidência da República, que *propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado da Paraíba e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto Paraíba Rural Sustentável".*

SF/19970/74331-87

Relator: Senador **ROGÉRIO CARVALHO**

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação do Senado Federal pleito do Estado da Paraíba, que solicita autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do “Projeto Paraíba Rural Sustentável”.

A operação de crédito externo pretendida encontra-se com suas condições financeiras devidamente incluídas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF) do Banco Central do Brasil (BACEN), sob o número TA772403.

Com efeito, ela será contratada com base na taxa de juros *LIBOR* semestral, acrescida de margem variável, a ser definida pelo BIRD, devendo apresentar custo efetivo da ordem de 4,21% a.a., flutuante com a



variação da *LIBOR*, inferior ao custo máximo aceitável pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para essa modalidade de financiamento, que se situa em 5,87% a.a., considerada a *duration* de 9,33 anos.

II – ANÁLISE

De imediato, constata-se que a atual situação de endividamento do Estado da Paraíba comporta a assunção de novas obrigações financeiras advindas da contratação desse novo empréstimo.

Como ressaltado no Parecer SEI nº 502, da Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios – COPEM, da STN, de 3 de dezembro de 2018, complementado pelo Parecer SEI nº 39, também da COPEM, de 8 de fevereiro de 2019, anexos à Mensagem encaminhada ao Senado Federal, o Estado da Paraíba atende as condições e limites definidos nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal. Em particular, cumpre os limites definidos nos incisos I, II e III do art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, que tratam, respectivamente, do montante anual passível de contratação de operações de crédito, do comprometimento máximo da receita corrente líquida com amortizações, juros e demais encargos financeiros da dívida consolidada e do teto da dívida consolidada dos estados.

Fundamentada nos parâmetros que ela utiliza para avaliar o risco de a União conceder a garantia solicitada, a STN entendeu que o Estado da Paraíba apresenta suficiência de contragarantias oferecidas e capacidade de pagamento para fazer frente a esse acréscimo de endividamento.

Assim, embasada em estudo sobre o comprometimento das transferências federais e das receitas próprias do Estado, afirma que há disponibilidades financeiras para a cobertura das obrigações advindas do empréstimo, pois as margens disponíveis apuradas são suficientes para cobrir eventual dívida que venha a ser honrada pela União, conforme consignado no Memorando SEI nº 80, de 27 de novembro de 2018, da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros – COAFI, da STN.

Ainda nesse contexto, cabe destacar a previsão do oferecimento de contragarantias por parte do Estado da Paraíba, conforme os termos das Leis Estaduais nºs 10.487, de 23 de junho de 2015, e 11.220 e 11.218, ambas de 19 de outubro de 2018, autorizativas da presente operação de crédito e da concessão de contragarantias pelo Estado. Nos termos dessas leis, é autorizada e prevista a formalização de contrato entre o Estado da Paraíba e

II2019-01027

SF/19970.74331-87




o Tesouro Nacional para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas a que se referem os arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias de que trata o art. 155, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, e de outras em direito admitidas. Destaque-se também que não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Estado da Paraíba nos últimos anos.

Mais ainda, de acordo com a Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, da STN, em sua Nota Técnica SEI nº 119, de 30 de outubro de 2018, os resultados financeiros obtidos no estudo demonstram que o Estado apresenta classificação final da capacidade de pagamento “B”. Ficam atendidos, assim, os requisitos que tornam a operação pretendida elegível para recebimento de garantia da União, nos termos definidos na Portaria do Ministério da Fazenda nº 501, de 2017. Note que, como enfatizado no relatório, a operação de crédito pleiteada apresenta custo efetivo favorável.

Por fim, quanto às exigências de adimplência, fica destacado no processado que o Estado da Paraíba não possui pendências com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos dela recebidos. Quanto à verificação de sua adimplência financeira em relação à Administração Pública Federal e suas entidades controladas, inclusive sobre a prestação de contas dos recursos dela recebidos, nos termos da Resolução nº 41, de 2009, do Senado Federal, deverá ela ser verificada por ocasião da assinatura do contrato de garantia.

Relativamente às demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nos 48, de 2007, e 40 e 43, de 2001, são elas atendidas pelo Estado da Paraíba, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a mensagem em questão, a exceção de suas despesas com pessoal.

De acordo com informações disponibilizadas nos referidos pareceres da STN, todos os poderes e órgãos do Estado da Paraíba descumpriram os limites de gastos com pessoal previstos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos 1º e 2º quadrimestres de 2018, inclusive quanto ao somatório das despesas totais com pessoal, que ultrapassou o limite de 60% definido no inciso II de seu art. 19.

Todavia, por força de decisões judiciais, conforme histórico detalhado na Mensagem ora submetida ao Senado Federal, o Estado da

II2019-01027

SF/19970.74331-87
|||||

Paraíba atende aos requisitos relativos às despesas com pessoal, encontrando-se, assim, apto a contratar a operação de crédito pretendida.

Portanto, estão sendo observadas as exigências definidas na Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007; no art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto aos limites e condições para a prestação de garantia por parte da União, inclusive parte de tal enquadramento decorre da matéria “sub judice” acima mencionada; bem como são cumpridas as exigências estipuladas nas Resoluções nºs 40 e 43, ambas de 2001, relativamente à contratação da operação de crédito em exame.

Em conclusão, a operação de crédito em exame atende as exigências previstas nos arts. 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2001, observando, assim, os limites de endividamento nela estabelecidos, assim como o previsto na Resolução nº 40, de 2001, também do Senado Federal.

SF/19970.74331-87

III – VOTO

O pleito encaminhado pelo Estado da Paraíba encontra-se de acordo com o que preceituam as resoluções do Senado Federal sobre a matéria, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2019

Autoriza o Estado da Paraíba a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado da Paraíba autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor

II2019-01027



de até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito de que trata o *caput* destinam-se ao financiamento parcial do “Projeto Paraíba Rural Sustentável”.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – Devedor: Estado da Paraíba;

II – Credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III – Garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – Valor: até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – Juros: taxa *LIBOR* para o dólar dos Estados Unidos da América de 6 (seis) meses mais margem variável a ser definida pelo BIRD, de acordo com as suas políticas de gestão de recursos;

VI – Adicional de Taxa de Juros: 0,5% (meio por cento) ao ano, a ser acrescido quando o limite de exposição do BIRD ao país for excedido;

VII – Cronograma Estimativo de Desembolsos: US\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2019; US\$ 9.000.000,00 (nove milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2020; US\$ 11.000.000,00 (onze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2021; US\$ 12.000.000,00 (doze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2022; US\$ 11.000.000,00 (onze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2023; e US\$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2024;

VIII – Comissão de Compromisso: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano sobre os saldos não desembolsados do empréstimo;

II2019-01027

SF/19970.74331-87



IX – Taxa de Abertura de Crédito: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do financiamento, em pagamento único;

X – Prazo de Amortização: 144 (cento e quarenta e quatro) meses, após carência de 48 (quarenta e oito) meses.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º Fica permitido ao mutuário, com o consentimento formal do Garantidor, requerer as conversões dos termos do empréstimo, referentes às taxas de juros base e moeda, aplicáveis à totalidade ou parte do montante do empréstimo sacado e pendente, bem como o estabelecimento de limites sobre a taxa variável ou a taxa de referência aplicável a todo ou qualquer parte do montante principal do empréstimo sacado e pendente.

§ 3º Será exigida nova autorização do Senado Federal, caso ocorram alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado antes da assinatura do contrato que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Estado da Paraíba na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que o Estado da Paraíba celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para a cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, e como requisito indispensável para tanto, o Ministério da Economia verificará e atestará a adimplência do Estado da Paraíba quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e ao pagamento de precatórios judiciais, bem como o cumprimento substancial das condições de efetividade do contrato.

II2019-01027

SF/19970.74331-87




Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ll2019-01027





Senado Federal

9

Relatório de Registro de Presença

CAE, 26/02/2019 às 10h - 3^a, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO BRAGA	PRESENTE 1. JADER BARBALHO
MECIAS DE JESUS	PRESENTE 2. SIMONE TEBET
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE 3. DÁRIO BERGER
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE 4. MARCELO CASTRO
LUIZ DO CARMO	PRESENTE 5. MARCIO BITTAR
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE 6. ESPERIDIÃO AMIN
DANIELLA RIBEIRO	PRESENTE 7. VANDERLAN CARDOSO

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)

TITULARES	SUPLENTES
JOSÉ SERRA	1. LASIER MARTINS PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	2. ELMANO FÉRRER
TASSO JEREISSATI	3. ORIOVISTO GUIMARÃES PRESENTE
ROSE DE FREITAS	4. MAJOR OLÍMPIO PRESENTE
STYVENSON VALENTIM	5. ROBERTO ROCHA
FLÁVIO BOLSONARO	6. IZALCI LUCAS

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, PPS, PSB)

TITULARES	SUPLENTES
JORGE KAJURU	1. LEILA BARROS PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	2. ACIR GURGACZ
KÁTIA ABREU	3. ELIZIANE GAMA PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	4. CID GOMES
ALESSANDRO VIEIRA	5. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)

TITULARES	SUPLENTES
JEAN PAUL PRATES	1. PAULO PAIM PRESENTE
FERNANDO COLLOR	2. JAQUES WAGNER
ROGÉRIO CARVALHO	3. TELMÁRIO MOTA

PSD

TITULARES	SUPLENTES
OMAR AZIZ	1. ANGELO CORONEL PRESENTE
OTTO ALENCAR	2. LUCAS BARRETO
IRAJÁ	3. AROLDE DE OLIVEIRA

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)

TITULARES	SUPLENTES
RODRIGO PACHECO	1. CHICO RODRIGUES
MARCOS ROGÉRIO	2. ZEQUINHA MARINHO PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES	3. JORGINHO MELLO PRESENTE





10

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**Não Membros Presentes**

EDUARDO GOMES
FABIANO CONTARATO
EDUARDO GIRÃO
LUIS CARLOS HEINZE
MARCOS DO VAL
PAULO ROCHA



DECISÃO DA COMISSÃO
(MSF 8/2019)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

26 de Fevereiro de 2019

Senador OMAR AZIZ

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 4, DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 5, de 2019, que Submete à consideração do Senado Federal, nos termos do o art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea "d", da Constituição, o nome do Senhor BRUNO SERRA FERNANDES, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz

RELATOR: Senador Rodrigo Pacheco

26 de Fevereiro de 2019





SENADOR RODRIGO PACHECO

PARECER N° , DE 2019

SF/19425-65436-31

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 5, de 2019 (Mensagem nº 43, de 2019, na origem), da Presidência da República, que *submete à consideração do Senado Federal, o nome do senhor BRUNO SERRA FERNANDES, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.*

RELATOR: Senador **RODRIGO PACHECO**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) recebe, do Presidente da República, a indicação do senhor Bruno Serra Fernandes para ser conduzido ao cargo de diretor do Banco Central do Brasil, consoante art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea *d*, da Constituição Federal.

O Presidente da República tem competência privativa para nomear o presidente e demais diretores do Banco Central do Brasil. Ao Senado Federal, por sua vez, compete aprovar, previamente, por voto secreto e após arguição pública, as referidas indicações.

O art. 99, V, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) estabelece que compete à CAE opinar sobre a escolha do presidente e diretores do Banco Central. Os termos do art. 383 do RISF dispõem, ainda, que a CAE deve arguir o indicado e apreciar o relatório com dados sobre o candidato.

A Lei nº 6.045, de 1974, dispõe que os diretores do Banco Central do Brasil, e o seu presidente, serão escolhidos entre brasileiros de ilibada reputação e notória capacidade em assuntos econômico-financeiros.

Senado Federal, Ala Senador Teotônio Vilela, Gabinete 24, CEP. 70.165-900 – Brasília – DF Tel. (61) 3303-2794 – Fax (61) 3303-2820
sen.rodrigopacheco@senado.leg.br





SENADOR RODRIGO PACHECO

A Mensagem Presidencial traz como anexo o currículo do candidato, atendendo ao disposto no art. 383, I, do Regimento Interno do Senado Federal, no que tange às declarações pessoais, à argumentação escrita e ao conteúdo do currículo a serem apresentados pela autoridade sujeita à arguição desta Comissão.

O currículo anexo à mensagem presidencial demonstra que o senhor Bruno Serra Fernandes tem formação e experiência compatíveis com o cargo ao qual está sendo indicado.

SF/19425/65436-31

O candidato nasceu em 1978. Graduou-se em Economia no Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais – IBMEC (1999), e concluiu o Mestrado, também em Economia, na Universidade de São Paulo – USP (2004). Participou, ainda, do Programa de Educação Executiva da Fundação Dom Cabral (2017).

O senhor Bruno Serra Fernandes tem uma longa trajetória profissional no setor financeiro. Foi Gerente de Carteiras, responsável pela gestão de recursos de terceiros, no BankBoston *Asset Management* (2002 a 2005); Estrategista de Renda Fixa para as diretorias de *Banking e Trading*, no Banco BankBoston (2005 a 2006); responsável pela gestão de risco de mercado na diretoria de *Banking*, no Itaú Unibanco S.A. (2006 a 2014); e Superintendente Executivo de Renda Fixa, no Itaú Unibanco S.A. (2014 a 2019).

Na argumentação escrita, o indicado afirma que seus dezoito anos de experiência no setor financeiro exigiram acompanhamento e conhecimento aprofundado das economias brasileira e internacional, como também da execução das políticas monetária e cambial e das decisões de política econômica em geral.

Quanto às declarações de cunho pessoal, o candidato declara que seu cunhado, Mário Marques Cavalieri, exerce atividade vinculada à sua atividade profissional, como superintendente do Banco Máxima S.A; que não atuou, nos últimos cinco anos, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras; que tem participação acionária no Itaú Unibanco, mas que tal participação será alienada até a data da posse, caso o Senado Federal aprove sua indicação; que não possui nenhuma pendência relativa a tributos federais, estaduais ou municipais, e que não figura como autor ou réu de nenhuma ação judicial.



**SENADOR RODRIGO PACHECO**

O seu currículo, que se encontra à disposição dos eminentes integrantes desta Comissão, revela o nível de qualificação profissional, bem como a formação acadêmica adequada do indicado.

Esta Comissão fica, desta forma, em condições de deliberar sobre a indicação do senhor Bruno Serra Fernandes para ser conduzido ao cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

SF/19425/65436-31

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Relatório de Registro de Presença

CAE, 26/02/2019 às 10h - 3ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)		
TITULARES	SUPLENTES	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. JADER BARBALHO
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	2. SIMONE TEBET
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	4. MARCELO CASTRO
LUIZ DO CARMO	PRESENTE	5. MARCIO BITTAR
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	6. ESPERIDIÃO AMIN
DANIELLA RIBEIRO	PRESENTE	7. VANDERLAN CARDOSO

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)		
TITULARES	SUPLENTES	
JOSÉ SERRA	1. LASIER MARTINS	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	2. ELMANO FÉRRER	
TASSO JEREISSATI	3. ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE
ROSE DE FREITAS	4. MAJOR OLÍMPIO	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM	5. ROBERTO ROCHA	
FLÁVIO BOLSONARO	6. IZALCI LUCAS	

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, PPS, PSB)		
TITULARES	SUPLENTES	
JORGE KAJURU	1. LEILA BARROS	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	2. ACIR GURGACZ	
KÁTIA ABREU	3. ELIZIANE GAMA	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	4. CID GOMES	
ALESSANDRO VIEIRA	5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
TITULARES	SUPLENTES	
JEAN PAUL PRATES	1. PAULO PAIM	PRESENTE
FERNANDO COLLOR	2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	3. TELMÁRIO MOTA	

PSD		
TITULARES	SUPLENTES	
OMAR AZIZ	1. ANGELO CORONEL	PRESENTE
OTTO ALENCAR	2. LUCAS BARRETO	
IRAJÁ	3. AROLDE DE OLIVEIRA	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)		
TITULARES	SUPLENTES	
RODRIGO PACHECO	1. CHICO RODRIGUES	
MARCOS ROGÉRIO	2. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES	3. JORGINHO MELLO	PRESENTE





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**Não Membros Presentes**

EDUARDO GOMES
FABIANO CONTARATO
EDUARDO GIRÃO
LUIS CARLOS HEINZE
MARCOS DO VAL
PAULO ROCHA





Senado Federal

7

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Assuntos Econômicos

Indicação para cargos no BACEN e na CVM

MSF 5/2019 - 2. BRUNO F.- BACEN

Início da votação: 26/02/2019 12:18:55

Fim da votação: 26/02/2019 15:17:34

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)		Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	
EDUARDO BRAGA	votou	1. JADER BARBALHO	
MECIAS DE JESUS	votou	2. SIMONE TEBET	
FERNANDO BEZERRA COELHO	votou	3. DÁRIO BERGER	
CONFÚCIO MOURA	votou	4. MARCELO CASTRO	votou
LUIZ DO CARMO	votou	5. MARCIO BITTAR	
CIRO NOGUEIRA		6. ESPERIDIÃO AMIN	
DANIELLA RIBEIRO	votou	7. VANDERLAN CARDOSO	
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)		Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	
JOSÉ SERRA		1. LASIER MARTINS	votou
PLÍNIO VALÉRIO	votou	2. ELMANO FÉRRER	
TASSO JEREISSATI	votou	3. ORIOVISTO GUIMARÃES	
ROSE DE FREITAS		4. MAJOR OLÍMPIO	votou
STYVENSON VALENTIM	votou	5. ROBERTO ROCHA	
FLÁVIO BOLSONARO	votou	6. IZALCI LUCAS	
Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT,		Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT,	
JORGE KAJURU	votou	1. LEILA BARROS	
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	votou	2. ACIR GURGACZ	
KÁTIA ABREU	votou	3. ELIZIANE GAMA	
RANDOLFE RODRIGUES	votou	4. CID GOMES	
ALESSANDRO VIEIRA	votou	5. VAGO	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT,		Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT,	
JEAN PAUL PRATES	votou	1. PAULO PAIM	
FERNANDO COLLOR		2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	votou	3. TELMÁRIO MOTA	
PSD		PSD	
OMAR AZIZ	votou	1. ANGELO CORONEL	votou
OTTO ALENCAR	votou	2. LUCAS BARRETO	
IRAJÁ		3. AROLDE DE OLIVEIRA	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)		Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
RODRIGO PACHECO	votou	1. CHICO RODRIGUES	
MARCOS ROGÉRIO	votou	2. ZEQUINHA MARINHO	
WELLINGTON FAGUNDES	votou	3. JORGINHO MELLO	voto não computado

Votação:

TOTAL 26 SIM 26 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,
PLENÁRIO Nº 19, EM 26/02/2019Senador Omar Aziz
Presidente

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 5/2019)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO SENHOR BRUNO SERRA FERNANDES, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM 26 VOTOS FAVORÁVEIS, 0 VOTO CONTRÁRIO E 0 ABSTENÇÃO.

26 de Fevereiro de 2019

Senador OMAR AZIZ

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 5, DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 7, de 2019, que Submete à consideração do Senado Federal, nos termos do o art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea "d", da Constituição, o nome do Senhor JOÃO MANOEL PINHO DE MELLO, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz

RELATOR: Senador Wellington Fagundes

26 de Fevereiro de 2019





PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 7, de 2019 (Mensagem nº 42, de 2019, na origem), da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea d, da Constituição Federal, o nome do senhor JOÃO MANOEL PINHO DE MELLO, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.*

SF/19251.91035-51

Relator: **WELLINGTON FAGUNDES**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) recebe, do Presidente da República, a indicação do senhor João Manoel Pinho de Mello para ser conduzido ao cargo de diretor do Banco Central do Brasil, consoante art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea d, da Constituição Federal.

O Presidente da República tem competência privativa para nomear o presidente e demais diretores do Banco Central do Brasil. Ao Senado Federal, por sua vez, compete aprovar, previamente, por voto secreto e após arguição pública, as referidas indicações.

O art. 99, V, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) estabelece que compete à CAE opinar sobre a escolha do presidente e diretores do Banco Central. Os termos do art. 383 do RISF dispõem, ainda, que a CAE deve arguir o indicado e apreciar o relatório com dados sobre o candidato.





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador WELLINGTON FAGUNDES

A Lei nº 6.045, de 1974, dispõe que os diretores do Banco Central do Brasil, e o seu presidente, serão escolhidos entre brasileiros de ilibada reputação e notória capacidade em assuntos econômico-financeiros.

A Mensagem Presidencial traz como anexo o currículo do candidato, atendendo ao disposto no art. 383, I, do Regimento Interno do Senado Federal, no que tange às declarações pessoais, à argumentação escrita e o conteúdo do currículo a serem apresentados pela autoridade.

O currículo anexo à mensagem presidencial demonstra que o senhor João Manoel Pinho de Mello tem formação e experiência compatíveis com o cargo ao qual está sendo indicado.

O candidato nasceu em 1973 e desenvolveu uma carreira sólida no âmbito acadêmico. Possui graduação em Administração Pública pela FGV em SP (1997), mestrado em Economia pela PUC do Rio de Janeiro (2000) e doutorado em Economia pela Stanford University, nos EUA (2005), concentrando suas pesquisas acadêmicas nas áreas de Economia Bancária, Antitruste e Defesa da Concorrência, e Economia do Crime. Entre 2004 e 2013, foi professor de Economia na PUC do Rio de Janeiro e, atualmente, é professor licenciado do Insper. Publicou diversos artigos acadêmicos em periódicos nacionais e internacionais de alto prestígio, além de inúmeros capítulos de livros e artigos em jornais de grande circulação, tendo sido colunista fixo da Folha de São Paulo.

O senhor João Manoel Pinho de Mello também tem uma longa trajetória profissional. No setor financeiro, foi sócio da Pacífico Gestão de Recursos e consultor da área de renda variável do Opportunity Asset Management. Como *expert* na área antitruste, atuou como consultor, analista econômico e testemunha especialista em inúmeros processos judiciais e arbitrais. No setor público, atuou nos últimos dois anos no Ministério da Fazenda como Assessor Especial para Reformas Microeconômicas, Secretário de Produtividade e Advocacia da Concorrência, e como Secretário de Política Econômica. Nesse período, trabalhou em parceria com o Banco Central na formulação e implementação de reformas estruturantes para a melhoria da intermediação financeira no País e para a promoção da concorrência no sistema financeiro nacional.

Quanto às declarações de cunho pessoal, o candidato declara que não possui parentes que exercem ou exerceram atividades vinculadas à

SF/19251.91035-51





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador WELLINGTON FAGUNDES

sua atividade profissional; que não atuou, nos últimos cinco anos, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras; que é sócio das seguintes empresas: WPMello Participações, Escola Brasileira de Professores e Achurra de Mello Participações; que não possui nenhuma pendência relativa a tributos federais, estaduais ou municipais, e que não figura como autor ou réu de nenhuma ação judicial.

O seu currículo, que se encontra à disposição dos eminentes integrantes desta Comissão, revela o nível de qualificação profissional, bem como a formação acadêmica adequada do indicado. Esta Comissão fica, desta forma, em condições de deliberar sobre a indicação do senhor João Manoel Pinho de Mello para ser conduzido ao cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

SF/19251.91035-51

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Relatório de Registro de Presença

CAE, 26/02/2019 às 10h - 3^a, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO BRAGA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
LUIZ DO CARMO	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO	PRESENTE
	1. JADER BARBALHO
	2. SIMONE TEBET
	3. DÁRIO BERGER
	4. MARCELO CASTRO
	5. MARCIO BITTAR
	6. ESPERIDIÃO AMIN
	7. VANDERLAN CARDOSO

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)

TITULARES	SUPLENTES
JOSÉ SERRA	1. LASIER MARTINS
PLÍNIO VALÉRIO	2. ELMANO FÉRRER
TASSO JEREISSATI	3. ORIOVISTO GUIMARÃES
ROSE DE FREITAS	4. MAJOR OLÍMPIO
STYVENSON VALENTIM	5. ROBERTO ROCHA
FLÁVIO BOLSONARO	6. IZALCI LUCAS

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, PPS, PSB)

TITULARES	SUPLENTES
JORGE KAJURU	1. LEILA BARROS
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	2. ACIR GURGACZ
KÁTIA ABREU	3. ELIZIANE GAMA
RANDOLFE RODRIGUES	4. CID GOMES
ALESSANDRO VIEIRA	5. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)

TITULARES	SUPLENTES
JEAN PAUL PRATES	1. PAULO PAIM
FERNANDO COLLOR	2. JAQUES WAGNER
ROGÉRIO CARVALHO	3. TELMÁRIO MOTA

PSD

TITULARES	SUPLENTES
OMAR AZIZ	1. ANGELO CORONEL
OTTO ALENCAR	2. LUCAS BARRETO
IRAJÁ	3. AROLDE DE OLIVEIRA

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)

TITULARES	SUPLENTES
RODRIGO PACHECO	1. CHICO RODRIGUES
MARCOS ROGÉRIO	2. ZEQUINHA MARINHO
WELLINGTON FAGUNDES	3. JORGINHO MELLO





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

EDUARDO GOMES
FABIANO CONTARATO
EDUARDO GIRÃO
LUIS CARLOS HEINZE
MARCOS DO VAL
PAULO ROCHA





Senado Federal

7

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Assuntos Econômicos

Indicação para cargos no BACEN e na CVM

MSF 7/2019 - 3. JOÃO M. - BACEN

Início da votação: 26/02/2019 12:18:55

Fim da votação: 26/02/2019 15:17:34

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)		Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	
EDUARDO BRAGA	votou	1. JADER BARBALHO	
MECIAS DE JESUS	votou	2. SIMONE TEBET	
FERNANDO BEZERRA COELHO	votou	3. DÁRIO BERGER	
CONFÚCIO MOURA	votou	4. MARCELO CASTRO	votou
LUIZ DO CARMO	votou	5. MARCIO BITTAR	
CIRO NOGUEIRA		6. ESPERIDIÃO AMIN	
DANIELLA RIBEIRO	votou	7. VANDERLAN CARDOSO	
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)		Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	
JOSÉ SERRA		1. LASIER MARTINS	votou
PLÍNIO VALÉRIO	votou	2. ELMANO FÉRRER	
TASSO JEREISSATI	votou	3. ORIOVISTO GUIMARÃES	
ROSE DE FREITAS		4. MAJOR OLÍMPIO	votou
STYVENSON VALENTIM	votou	5. ROBERTO ROCHA	
FLÁVIO BOLSONARO	votou	6. IZALCI LUCAS	
Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT,		Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT,	
JORGE KAJURU	votou	1. LEILA BARROS	
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	votou	2. ACIR GURGACZ	
KÁTIA ABREU	votou	3. ELIZIANE GAMA	
RANDOLFE RODRIGUES	votou	4. CID GOMES	
ALESSANDRO VIEIRA	votou	5. VAGO	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT,		Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT,	
JEAN PAUL PRATES	votou	1. PAULO PAIM	
FERNANDO COLLOR		2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	votou	3. TELMÁRIO MOTA	
PSD		PSD	
OMAR AZIZ	votou	1. ANGELO CORONEL	votou
OTTO ALENCAR	votou	2. LUCAS BARRETO	
IRAJÁ		3. AROLDE DE OLIVEIRA	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)		Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
RODRIGO PACHECO	votou	1. CHICO RODRIGUES	
MARCOS ROGÉRIO	votou	2. ZEQUINHA MARINHO	
WELLINGTON FAGUNDES	votou	3. JORGINHO MELLO	voto não computado

Votação:

TOTAL 26 SIM 26 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,
PLENÁRIO Nº 19, EM 26/02/2019Senador Omar Aziz
Presidente

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 7/2019)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO SENHOR JOÃO MANOEL PINHO DE MELLO, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM 26 VOTOS FAVORÁVEIS, 0 VOTO CONTRÁRIO E 0 ABSTENÇÃO.

26 de Fevereiro de 2019

Senador OMAR AZIZ

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 6, DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 6, de 2019, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, com redação dada pelo art. 1º, da Lei 10.411, de 26 de fevereiro de 2002, o nome da Senhora FLÁVIA MARTINS SANT'ANNA PERLINGEIRO para exercer o cargo de Diretora da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz

RELATOR: Senador Tasso Jereissati

26 de Fevereiro de 2019





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

PARECER N° , DE 2019

SF/19343.06040-35

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 6, de 2019 (Mensagem nº 41, de 2019, na origem), da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, o nome da Senhora FLÁVIA MARTINS SANT'ANNA PERLINGEIRO para exercer o cargo de Diretora da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.*

Relator: Senador **TASSO JEREISSATI**

I – RELATÓRIO

O Presidente da República, submete à apreciação do Senado Federal, em *conformidade com o art. 52, inciso III, alínea 'f', da Constituição Federal, combinado com o art. 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, com redação dada pelo art. 1º, da Lei 10.411, de 26 de fevereiro de 2002*, a indicação da senhora Flávia Martins Sant'anna Perlingeiro, para exercer o cargo de Diretora da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Conforme esses dispositivos, o Presidente da República tem competência privativa para nomear e o Senado Federal para aprovar, previamente, por voto secreto, após arguição pública, ocupantes de cargos públicos, que tenham sido determinados em lei. É o que determina a Lei nº 6.385, de 1976, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 10.411, de 2002, para os membros dirigentes da CVM.

Além disso, o art. 6º da mencionada Lei nº 6.385, de 1976, exige a aprovação do Senado Federal para a nomeação de Presidente e Diretores da CVM, entre brasileiros de ilibada reputação e notória capacidade em assuntos de mercado de capitais.

Em conformidade com o estabelecido na referida Lei nº 6.385, de 1976, os mandatos do Presidente e dos Diretores da CVM são fixos e





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

estáveis, devendo ser renovado a cada ano um quinto dos membros do Colegiado, vedada a recondução imediata de seus titulares.

Ressalte-se que o cargo para o qual a candidata foi indicada é de grande importância para o mercado de capitais brasileiro e, consequentemente, para a economia brasileira, haja vista que a CVM é a principal autoridade normatizadora, reguladora e fiscalizadora das sociedades emissoras de valores mobiliários.

A Mensagem vem acompanhada do currículo da candidata, atendendo ao disposto no art. 383, I, do Regimento Interno do Senado Federal.

O currículo anexo à mensagem presidencial demonstra que a senhora Flávia Martins Sant'anna Perlingeiro tem formação e experiência compatíveis com o cargo ao qual está sendo indicada.

A candidata é brasileira, natural do Rio de Janeiro. Graduou-se em Direito em 1993, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC/RJ). Fez pós-graduação em Câmbio e Operações Financeiras com o Exterior em 1995 na Fundação Getúlio Vargas e mestrado em Direito Corporativo na Universidade de Nova Iorque no período de 1997 a 1998, tendo recebido bolsa por excelência acadêmica.

A candidata trabalhou no período de julho de 1996 a julho de 1997 assessorando companhias brasileiras na emissão de valores mobiliários no mercado de capitais norte-americano, no escritório Cleary Gottlieb, Steen & Hamilton, na qualidade de advogada internacional. No período de julho de 1993 a setembro de 1996 e de agosto de 1998 a junho de 2010, trabalhou na Ulhôa Canto, Rezende e Guerra advogados, iniciando como estagiária chegando a ser sócia conselheira. No período de novembro de 2012 a agosto de 2017, atuou na área jurídica em consultoria nos mercados financeiros e de capitais no BNDES e, desde setembro de 2017, atua na área de mercado de capitais do banco de desenvolvimento. Também tem experiência como docente. Entre 2002 e 2005, lecionou no IBMEC/RJ e, desde 2010, leciona na FGV. Também lecionou no BNDES e na Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

SF/19343.06040-35





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

No que se refere às declarações de cunho pessoal, de modo a atender ao disposto no art. 383, I, alínea *b*, do RISF, a candidata declara que não atuou nos últimos cinco anos em instituição que esteja sujeita à fiscalização da CVM, e que não atuou perante a CVM em nome da BNDESPar (companhia aberta com registro perante a CVM) ou do BNDES; que seu marido, Rubem Tadeu Cordeiro Perlingeiro é advogado integrante do escritório Ulhôa Canto, Rezende e Guerra Advogados, não tendo nunca atuado ou patrocinado interesses perante a CVM; que seu pai foi administrador do Banco Nacional S.A. de 1975 e 1995 e está afastado de qualquer atividade econômica há mais de 23 anos; e que sua sobrinha Marcella Perlingeiro de Farias atua, desde 2018, na área de *compliance* do Banco Modal S.A. Declara também que foi titular de quotas do capital social do escritório Ulhôa Canto, Rezende e Guerra Advogados, tendo vendido a totalidade dessas quotas para a própria sociedade e que, desde 1987, participa como sócia de sociedade *holding* patrimonial que não desempenha qualquer atividade relacionada às competências da CVM. Declara, ainda, que não constam em seu nome quaisquer pendências relativas à tributos federais, estaduais ou municipais; que não figura com autora ou ré em nenhuma ação judicial e que, nos últimos cinco anos, não atuou em juízo ou tribunal, em conselho de administração de empresas estatais ou direção de agências reguladoras.

SF/19343.06040-35

O seu currículo, que se encontra à disposição dos eminentes integrantes desta Comissão, revela o nível de qualificação profissional e a formação acadêmica adequadas da indicada. Fica, assim esta Comissão em condições de deliberar sobre a indicação da senhora Flávia Martins Sant'anna Perlingeiro para exercer o cargo de Diretora da CVM.

Em virtude da natureza da matéria, essas eram as considerações relevantes a apresentar no âmbito deste Relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Relatório de Registro de Presença

CAE, 26/02/2019 às 10h - 3^a, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO BRAGA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
LUIZ DO CARMO	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO	PRESENTE
	1. JADER BARBALHO
	2. SIMONE TEBET
	3. DÁRIO BERGER
	4. MARCELO CASTRO
	5. MARCIO BITTAR
	6. ESPERIDIÃO AMIN
	7. VANDERLAN CARDOSO

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)

TITULARES	SUPLENTES
JOSÉ SERRA	1. LASIER MARTINS
PLÍNIO VALÉRIO	2. ELMANO FÉRRER
TASSO JEREISSATI	3. ORIOVISTO GUIMARÃES
ROSE DE FREITAS	4. MAJOR OLÍMPIO
STYVENSON VALENTIM	5. ROBERTO ROCHA
FLÁVIO BOLSONARO	6. IZALCI LUCAS

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, PPS, PSB)

TITULARES	SUPLENTES
JORGE KAJURU	1. LEILA BARROS
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	2. ACIR GURGACZ
KÁTIA ABREU	3. ELIZIANE GAMA
RANDOLFE RODRIGUES	4. CID GOMES
ALESSANDRO VIEIRA	5. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)

TITULARES	SUPLENTES
JEAN PAUL PRATES	1. PAULO PAIM
FERNANDO COLLOR	2. JAQUES WAGNER
ROGÉRIO CARVALHO	3. TELMÁRIO MOTA

PSD

TITULARES	SUPLENTES
OMAR AZIZ	1. ANGELO CORONEL
OTTO ALENCAR	2. LUCAS BARRETO
IRAJÁ	3. AROLDE DE OLIVEIRA

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)

TITULARES	SUPLENTES
RODRIGO PACHECO	1. CHICO RODRIGUES
MARCOS ROGÉRIO	2. ZEQUINHA MARINHO
WELLINGTON FAGUNDES	3. JORGINHO MELLO





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**Não Membros Presentes**

EDUARDO GOMES
FABIANO CONTARATO
EDUARDO GIRÃO
LUIS CARLOS HEINZE
MARCOS DO VAL
PAULO ROCHA





Resultado de Votação Secreta

Comissão de Assuntos Econômicos

Indicação para cargos no BACEN e na CVM

MSF 6/2019 - 4. FLÁVIA P. - CVM

Início da votação: 26/02/2019 12:18:55

Fim da votação: 26/02/2019 15:17:34

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)		Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	
EDUARDO BRAGA	votou	1. JADER BARBALHO	
MECIAS DE JESUS	votou	2. SIMONE TEBET	
FERNANDO BEZERRA COELHO	votou	3. DÁRIO BERGER	
CONFÚCIO MOURA	votou	4. MARCELO CASTRO	votou
LUIZ DO CARMO	votou	5. MARCIO BITTAR	
CIRO NOGUEIRA		6. ESPERIDIÃO AMIN	
DANIELLA RIBEIRO	votou	7. VANDERLAN CARDOSO	
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)		Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	
JOSÉ SERRA		1. LASIER MARTINS	votou
PLÍNIO VALÉRIO	votou	2. ELMANO FÉRRER	
TASSO JEREISSATI	votou	3. ORIOVISTO GUIMARÃES	
ROSE DE FREITAS		4. MAJOR OLÍMPIO	votou
STYVENSON VALENTIM	votou	5. ROBERTO ROCHA	
FLÁVIO BOLSONARO	votou	6. IZALCI LUCAS	
Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT,		Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT,	
JORGE KAJURU	votou	1. LEILA BARROS	
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	votou	2. ACIR GURGACZ	
KÁTIA ABREU	votou	3. ELIZIANE GAMA	
RANDOLFE RODRIGUES	votou	4. CID GOMES	
ALESSANDRO VIEIRA	votou	5. VAGO	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT,		Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT,	
JEAN PAUL PRATES	votou	1. PAULO PAIM	
FERNANDO COLLOR		2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	votou	3. TELMÁRIO MOTA	
PSD		PSD	
OMAR AZIZ	votou	1. ANGELO CORONEL	votou
OTTO ALENCAR	votou	2. LUCAS BARRETO	
IRAJÁ		3. AROLDE DE OLIVEIRA	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)		Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
RODRIGO PACHECO	votou	1. CHICO RODRIGUES	
MARCOS ROGÉRIO	votou	2. ZEQUINHA MARINHO	
WELLINGTON FAGUNDES	votou	3. JORGINHO MELLO	voto não computado

Votação:

TOTAL 26 SIM 26 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

**ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,
PLENÁRIO Nº 19, EM 26/02/2019**

**Senador Omar Aziz
Presidente**



DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 6/2019)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DA SENHORA FLÁVIA MARTINS SANT'ANNA PERLINGEIRO, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, COM 26 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

26 de Fevereiro de 2019

Senador OMAR AZIZ

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos



RESOLUÇÕES



Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 1, DE 2019

Autoriza o Estado da Paraíba a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado da Paraíba autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito de que trata o **caput** destinam-se a financiar parcialmente o “Projeto Paraíba Rural Sustentável”.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado da Paraíba;

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – juros: taxa **Libor** para o dólar dos Estados Unidos da América de 6 (seis) meses mais margem variável a ser definida pelo Bird, de acordo com as suas políticas de gestão de recursos;

VI – adicional de taxa de juros: 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano), a ser acrescido quando o limite de exposição do Bird ao país for excedido;

VII – cronograma estimativo de desembolsos: US\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2019, US\$ 9.000.000,00 (nove milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2020, US\$ 11.000.000,00 (onze milhões de



dólares dos Estados Unidos da América) em 2021, US\$ 12.000.000,00 (doze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2022, US\$ 11.000.000,00 (onze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2023 e US\$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2024;

VIII – comissão de compromisso: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) sobre os saldos não desembolsados do empréstimo;

IX – taxa de abertura de crédito: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do financiamento, em pagamento único;

X – prazo de amortização: 144 (cento e quarenta e quatro) meses, após carência de 48 (quarenta e oito) meses.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º É permitido ao mutuário, com o consentimento formal do garantidor, requerer as conversões dos termos do empréstimo referentes às taxas de juros base e à moeda, aplicáveis à totalidade ou a parte do montante do empréstimo sacado e pendente, bem como o estabelecimento de limites sobre a taxa variável ou a taxa de referência aplicável à totalidade ou a qualquer parte do montante principal do empréstimo sacado e pendente.

§ 3º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Estado da Paraíba na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no **caput** é condicionado a que o Estado da Paraíba celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para a cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, e como requisito indispensável para tanto, o Ministério da Economia verificará e atestará a adimplência do Estado da Paraíba quanto aos pagamentos e às prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, e ao pagamento de precatórios judiciais, bem como o cumprimento substancial das condições de efetividade do contrato.



Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de fevereiro de 2019.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

tksa/prs19-014



Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 2, DE 2019

Autoriza o Município de Fortaleza (CE) a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US\$ 73.300.000,00 (setenta e três milhões e trezentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município de Fortaleza (CE) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US\$ 73.300.000,00 (setenta e três milhões e trezentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se a financiar parcialmente o “Programa Fortaleza Cidade Sustentável”.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Fortaleza (CE);

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US\$ 73.300.000,00 (setenta e três milhões e trezentos mil dólares dos Estados Unidos da América);

V – modalidade: empréstimo flexível com margem variável;

VI – prazo de desembolso: o prazo final para os desembolsos encerrar-se-á em 31 de março de 2024, salvo se o credor conceder extensão desse prazo, após a anuência do Ministério da Fazenda;

VII – cronograma estimativo de desembolsos: US\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2018, US\$ 6.000.000,00 (seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2019, US\$ 11.000.000,00 (onze



milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2020, US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2021, US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2022, US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2023 e US\$ 8.800.000,00 (oito milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2024;

VIII – amortização: prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, vencendo-se a primeira em até 78 (setenta e oito) meses e a última em até 30 (trinta) anos, a contar da data de assinatura do contrato;

IX – juros: calculados com base na taxa **Libor** de 6 (seis) meses para o dólar dos Estados Unidos da América acrescida de margem variável definida pelo credor, a serem pagos em 15 de março e 15 de setembro de cada ano;

X – conversão: o devedor poderá solicitar conversão de moeda e de taxa de juros em qualquer momento durante a vigência do contrato, conforme disposto contratualmente;

XI – comissão de compromisso: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo;

XII – taxa de abertura de crédito: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o montante total do empréstimo, custeada com recursos da própria operação de crédito;

XIII – sobretaxa de exposição: 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano) sobre o produto do excedente ao Limite Padrão de Exposição do País pela razão entre o saldo devedor da presente operação de crédito e todas as operações de crédito com a cláusula de sobretaxa de exposição em que o devedor ou o garantidor tiverem contratado ou que o garantidor der garantia a outros devedores junto ao credor.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Município de Fortaleza (CE) na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no **caput** é condicionada:

I – ao cumprimento substancial das condições de efetividade do contrato;

II – à comprovação da situação de adimplemento quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, bem como quanto ao pagamento de precatórios judiciais;

III – à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Município de Fortaleza (CE) e a União, sob a forma de vinculação das cotas de repartição das receitas tributárias previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.



Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de fevereiro de 2019.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

tksa/prs19-013



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56^a LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

-PSD - Otto Alencar*
 -PSD - Angelo Coronel**
 Bloco-PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

Bloco-PODE - Romário*
 -PSD - Arolde de Oliveira**
 Bloco-PSL - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

Bloco-PSDB - Roberto Rocha*
 Bloco-PPS - Eliziane Gama**
 Bloco-PDT - Weverton**

Pará

Bloco-PT - Paulo Rocha*
 Bloco-MDB - Jader Barbalho**
 Bloco-PSC - Zequinha Marinho**

Pernambuco

Bloco-MDB - Fernando Bezerra Coelho*
 Bloco-PT - Humberto Costa**
 Bloco-MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PSDB - José Serra*
 Bloco-PSL - Major Olímpio**
 Bloco-PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Antonio Anastasia*
 -PSD - Carlos Viana**
 Bloco-DEM - Rodrigo Pacheco**

Goiás

Bloco-MDB - Luiz do Carmo* (S)
 Bloco-PSB - Jorge Kajuru**
 Bloco-PP - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

Bloco-PR - Wellington Fagundes*
 Bloco-DEM - Jayme Campos**
 Bloco-PSL - Selma Arruda**

Rio Grande do Sul

Bloco-PODE - Lasier Martins*
 Bloco-PP - Luis Carlos Heinze**
 Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PSDB - Tasso Jereissati*
 Bloco-PDT - Cid Gomes**
 Bloco-PODE - Eduardo Girão**

Paraíba

Bloco-MDB - José Maranhão*
 Bloco-PP - Daniella Ribeiro**
 Bloco-PSB - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo

Bloco-PODE - Rose de Freitas*
 Bloco-REDE - Fabiano Contarato**
 Bloco-PPS - Marcos do Val**

Piauí

Bloco-PODE - Elmano Férrer*
 Bloco-PP - Ciro Nogueira**
 Bloco-MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

Bloco-PT - Jean Paul Prates* (S)
 Bloco-PODE - Styvenson Valentim**
 Bloco-PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina

Bloco-MDB - Dário Berger*
 Bloco-PP - Esperidião Amin**
 Bloco-PR - Jorginho Mello**

Alagoas

Bloco-PROS - Fernando Collor*
 Bloco-MDB - Renan Calheiros**
 Bloco-PSDB - Rodrigo Cunha**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
 Bloco-PPS - Alessandro Vieira**
 Bloco-PT - Rogério Carvalho**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Amazonas

-PSD - Omar Aziz*
 Bloco-MDB - Eduardo Braga**
 Bloco-PSDB - Plínio Valério**

Paraná

Bloco-PODE - Alvaro Dias*
 Bloco-REDE - Flávio Arns**
 Bloco-PODE - Orio visto Guimarães**

Acre

Bloco-PP - Mailza Gomes* (S)
 Bloco-MDB - Marcio Bittar**
 -PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-MDB - Simone Tebet*
 -PSD - Nelsinho Trad**
 Bloco-PSL - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

-S/Partido - Reguffe*
 Bloco-PSDB - Izalci Lucas**
 Bloco-PSB - Leila Barros**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
 Bloco-MDB - Confúcio Moura**
 Bloco-DEM - Marcos Rogério**

Tocantins

Bloco-PDT - Kátia Abreu*
 Bloco-MDB - Eduardo Gomes**
 -PSD - Irajá**

Amapá

Bloco-DEM - Davi Alcolumbre*
 -PSD - Lucas Barreto**
 Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima

Bloco-PROS - Telmário Mota*
 Bloco-DEM - Chico Rodrigues**
 Bloco-PRB - Mecias de Jesus**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56^a LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 20

MDB-13 / PP-6 / PRB-1

Ciro Nogueira.	PP / PI
Confúcio Moura.	MDB / RO
Daniella Ribeiro.	PP / PB
Dário Berger.	MDB / SC
Eduardo Braga.	MDB / AM
Eduardo Gomes.	MDB / TO
Esperidião Amin.	PP / SC
Fernando Bezerra Coelho.	MDB / PE
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jarbas Vasconcelos.	MDB / PE
José Maranhão.	MDB / PB
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Luiz do Carmo.	MDB / GO
Mailza Gomes.	PP / AC
Marcelo Castro.	MDB / PI
Marcio Bittar.	MDB / AC
Mecias de Jesus.	PRB / RR
Renan Calheiros.	MDB / AL
Simone Tebet.	MDB / MS
Vanderlan Cardoso.	PP / GO

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL - 20

PSDB-8 / PODE-8 / PSL-4

Alvaro Dias.	PODE / PR
Antonio Anastasia.	PSDB / MG
Eduardo Girão.	PODE / CE
Elmano Férrer.	PODE / PI
Flávio Bolsonaro.	PSL / RJ
Izalci Lucas.	PSDB / DF
José Serra.	PSDB / SP
Lasier Martins.	PODE / RS
Major Olímpio.	PSL / SP
Mara Gabrilli.	PSDB / SP
Oriovisto Guimarães.	PODE / PR
Plínio Valério.	PSDB / AM
Roberto Rocha.	PSDB / MA
Rodrigo Cunha.	PSDB / AL
Romário.	PODE / RJ
Rose de Freitas.	PODE / ES
Selma Arruda.	PSL / MT
Soraya Thronicke.	PSL / MS
Styvenson Valentim.	PODE / RN
Tasso Jereissati.	PSDB / CE

Bloco Parlamentar Senado Independente - 13

PDT-4 / PSB-3 / PPS-3 / REDE-3

Acir Gurgacz.	PDT / RO
Alessandro Vieira.	PPS / SE
Cid Gomes.	PDT / CE
Eliziane Gama.	PPS / MA
Fabiano Contarato.	REDE / ES
Flávio Arns.	REDE / PR
Jorge Kajuru.	PSB / GO
Kátia Abreu.	PDT / TO
Leila Barros.	PSB / DF
Marcos do Val.	PPS / ES
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Veneziano Vital do Rêgo.	PSB / PB
Weverton.	PDT / MA

PSD - 9

Angelo Coronel.	BA
Arolde de Oliveira.	RJ
Carlos Viana.	MG
Irajá.	TO
Lucas Barreto.	AP
Nelsinho Trad.	MS
Omar Aziz.	AM
Otto Alencar.	BA
Sérgio Petecão.	AC

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9

PT-6 / PROS-3

Fernando Collor.	PROS / AL
Humberto Costa.	PT / PE
Jaques Wagner.	PT / BA
Jean Paul Prates.	PT / RN
Paulo Paim.	PT / RS
Paulo Rocha.	PT / PA
Rogério Carvalho.	PT / SE
Telmário Mota.	PROS / RR
Zenaide Maia.	PROS / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 9

DEM-6 / PR-2 / PSC-1

Chico Rodrigues.	DEM / RR
Davi Alcolumbre.	DEM / AP
Jayme Campos.	DEM / MT
Jorginho Mello.	PR / SC
Marcos Rogério.	DEM / RO
Maria do Carmo Alves.	DEM / SE
Rodrigo Pacheco.	DEM / MG
Wellington Fagundes.	PR / MT
Zequinha Marinho.	PSC / PA

S/Partido - 1

Reguffe. DF

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	20
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL.	20
Bloco Parlamentar Senado Independente.	13
Bloco Parlamentar Vanguarda.	9
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
PSD.	9
S/Partido.	1
TOTAL	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56^a LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)	Izalci Lucas** (PSDB-DF)	Oriovisto Guimarães** (PODE-PR)
Alessandro Vieira** (PPS-SE)	Jader Barbalho** (MDB-PA)	Otto Alencar* (PSD-BA)
Alvaro Dias* (PODE-PR)	Jaques Wagner** (PT-BA)	Paulo Paim** (PT-RS)
Angelo Coronel** (PSD-BA)	Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)	Paulo Rocha* (PT-PA)
Antonio Anastasia* (PSDB-MG)	Jayme Campos** (DEM-MT)	Plínio Valério** (PSDB-AM)
Arolde de Oliveira** (PSD-RJ)	Jean Paul Prates* (PT-RN)	Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Carlos Viana** (PSD-MG)	Jorge Kajuru** (PSB-GO)	Reguffe* (S/Partido-DF)
Chico Rodrigues** (DEM-RR)	Jorginho Mello** (PR-SC)	Renan Calheiros** (MDB-AL)
Cid Gomes** (PDT-CE)	José Maranhão* (MDB-PB)	Roberto Rocha* (PSDB-MA)
Ciro Nogueira** (PP-PI)	José Serra* (PSDB-SP)	Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
Confúcio Moura** (MDB-RO)	Kátia Abreu* (PDT-TO)	Rodrigo Pacheco** (DEM-MG)
Daniella Ribeiro** (PP-PB)	Lasier Martins* (PODE-RS)	Rogério Carvalho** (PT-SE)
Dário Berger* (MDB-SC)	Leila Barros** (PSB-DF)	Romário* (PODE-RJ)
Davi Alcolumbre* (DEM-AP)	Lucas Barreto** (PSD-AP)	Rose de Freitas* (PODE-ES)
Eduardo Braga** (MDB-AM)	Luis Carlos Heinze** (PP-RS)	Selma Arruda** (PSL-MT)
Eduardo Girão** (PODE-CE)	Luiz do Carmo* (MDB-GO)	Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Eduardo Gomes** (MDB-TO)	Mailza Gomes* (PP-AC)	Simone Tebet* (MDB-MS)
Eliziane Gama** (PPS-MA)	Major Olímpio** (PSL-SP)	Soraya Thronicke** (PSL-MS)
Elmano Férrer* (PODE-PI)	Mara Gabrilli** (PSDB-SP)	Styvenson Valentim** (PODE-RN)
Esperidião Amin** (PP-SC)	Marcelo Castro** (MDB-PI)	Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
Fabiano Contarato** (REDE-ES)	Marcio Bittar** (MDB-AC)	Telmário Mota* (PROS-RR)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)	Marcos Rogério** (DEM-RO)	Vanderlan Cardoso** (PP-GO)
Fernando Collor* (PROS-AL)	Marcos do Val** (PPS-ES)	Veneziano Vital do Rêgo** (PSB-PB)
Flávio Arns** (REDE-PR)	Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)	Wellington Fagundes* (PR-MT)
Flávio Bolsonaro** (PSL-RJ)	Mecias de Jesus** (PRB-RR)	Weverton** (PDT-MA)
Humberto Costa** (PT-PE)	Nelsinho Trad** (PSD-MS)	Zenaide Maia** (PROS-RN)
Irajá** (PSD-TO)	Omar Aziz* (PSD-AM)	Zequinha Marinho** (PSC-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027



COMPOSIÇÃO COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

1º VICE-PRESIDENTE

Antonio Anastasia - (PSDB-MG)

2º VICE-PRESIDENTE

Lasier Martins - (PODE-RS)

1º SECRETÁRIO

Sérgio Petecão - (PSD-AC)

2º SECRETÁRIO

Eduardo Gomes - (MDB-TO)

3º SECRETÁRIO

Flávio Bolsonaro - (PSL-RJ)

4º SECRETÁRIO

Luis Carlos Heinze - (PP-RS)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Marcos do Val - (PPS-ES)

2º Weverton - (PDT-MA)

3º Jaques Wagner - (PT-BA)

4º Leila Barros - (PSB-DF)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/PRB) - 20 Líder Esperidião Amin - PP (26) Líder do MDB - 13 Eduardo Braga (3,25,33) Líder do PP - 6 Daniella Ribeiro (6) Vice-Líder do PP Ciro Nogueira (2) Líder do PRB - 1 Mecias de Jesus (12)	Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE/PSDB/PSL) - 20 Líder Eduardo Girão - PODE (24) Líder do PODE - 8 Alvaro Dias (9) Vice-Líderes do PODE Orovisto Guimarães (29) Rose de Freitas (28) Lasier Martins (27) Líder do PSDB - 8 Roberto Rocha (15) Vice-Líderes do PSDB Izalci Lucas (35) Rodrigo Cunha (36) Líder do PSL - 4 Major Olímpio (10)	Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT/PPS/PSB/REDE) - 13 Líder Veneziano Vital do Rêgo - PSB (20) Líder do PDT - 4 Weverton (4) Líder do PPS - 3 Eliziane Gama (7) Líder do PSB - 3 Jorge Kajuru (5) Líder do REDE - 3 Randolfe Rodrigues (18)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9 Líder Paulo Rocha - PT (37) Vice-Líder Zenaide Maia (22,30) Líder do PT - 6 Humberto Costa (13,21) Vice-Líder do PT Rogério Carvalho (32) Líder do PROS - 3 Telmário Mota (17) Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (22,30)	Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PR/PSC) - 9 Líder Wellington Fagundes - PR (23) Vice-Líderes Rodrigo Pacheco (1,19) Jorginho Mello (8,16) Zequinha Marinho (14,31) Líder do DEM - 6 Rodrigo Pacheco (1,19) Líder do PR - 2 Jorginho Mello (8,16) Líder do PSC - 1 Zequinha Marinho (14,31)	PSD - 9 Líder Otto Alencar - PSD (11) Vice-Líderes Irajá Angelo Coronel
Maoria Líder Eduardo Braga - MDB (3,25,33)	Governo Líder Fernando Bezerra Coelho - MDB (34)	Minoria Líder Randolfe Rodrigues - REDE (18)

Notas:

1. Em 02.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado líder do Partido Democratas (Of. 001/2019-GLDEM).
2. Em 02.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 003/2019-GLDPP).
3. Em 02.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 001/2019-GLMDB).
4. Em 02.02.2019, o Senador Weverton Rocha foi designado líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. s/n/2019).
5. Em 02.02.2019, o Senador Jorge Kajuru foi designado líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 010/2019-GLDPSB).
6. Em 02.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada líder do Partido Progressista (Of. 001/2019-GLDPP).
7. Em 02.02.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada líder do Partido Popular Socialista (Of. 001/2019).
8. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
9. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
10. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLDPSL).
11. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
12. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
13. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT).
14. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
15. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
16. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
17. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
18. Em 06.02.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder do Partido Rede Sustentabilidade (Memo. 1/2019)



19. Em 06.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
20. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
21. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
22. Em 06.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
23. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
24. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL/ (Of. s/n).
25. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
26. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
27. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 3º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
28. Em 13.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada 2º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
29. Em 13.02.2019, o Senador Orio Visto Guimarães foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
30. Em 14.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada 1º vice-líder do Partido Republicano da Ordem Social-PROS, conforme Of. 37/2019-GSTMOTA, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2019.
31. Em 18.02.2019, o Senador Zéquinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
32. Em 19.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado 1º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 4/2019-GLDPT).
33. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
34. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54).
35. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
36. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
37. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI DE BRUMADINHO

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 membros titulares e 7 membros suplentes, para, no prazo de 180 dias, apurar as causas do rompimento da barragem na Mina Córrego do Feijão, da empresa de mineração Vale, em Brumadinho.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 13/02/2019



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9)
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (9)	2. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)	3. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (9)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	5. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (10)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	6. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12,18)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6)	7. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador José Serra (PSDB-SP) (13)	1. Senador Lasier Martins (PODE-RS) (8)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (13)	2. Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (8)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13)	3. Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (8)
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (8)	4. Senador Major Olímpio (PSL-SP) (14)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (8)	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (17)
Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (15)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (17)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)	3. Senadora Eliziane Gama (PPS-MA) (3)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	4. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)
Senador Alessandro Vieira (PPS-SE) (3)	5.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (7)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (7)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)
PSD	
Senador Omar Aziz (2)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Otto Alencar (2)	2. Senador Lucas Barreto (2)
Senador Irajá (2)	3. Senador Arolde de Oliveira (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (16)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	3. Senador Jorginho Mello (PR-SC) (4)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE).
- Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD).



3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Acir Gurgacz, Eliziane Gama e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 2/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Orio Visto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mécias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB).
18. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33033516

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PODE-RJ) ⁽¹⁴⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) ⁽¹⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9)	1. Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (9)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)	3. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (10)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (12)	5. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)	1. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (7)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (6)	2. Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (6)
Senador Romário (PODE-RJ) (6)	3. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (6)
Senadora Selma Arruda (PSL-MT) (15)	4.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (2)	1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (2)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2)
Senadora Eliziane Gama (PPS-MA) (2)	4. Senador Marcos do Val (PPS-ES) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
	3.
PSD	
Senador Nelsinho Trad (1)	1. Senador Carlos Viana (1)
Senador Irajá (1)	2. Senador Lucas Barreto (1,13)
Senador Otto Alencar (13)	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (16)
Notas:	
1. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2019-GLPSD).	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Weverton, Flávio Arns e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Cid Gomes, Fabiano Comparato e Marcos do Val, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GLBSI).	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
4. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD).	
5. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB).	
6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID).	
7. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).	
8. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB).	
9. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB).	



10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº33/2019-GLPDS).
14. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS).
15. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 33034608

E-mail: cas@senado.gov.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ⁽¹⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jorginho Mello (PR-SC) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (9)	3. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (9)	5. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12)	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (7)	1. Senador José Serra (PSDB-SP) (7)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (7)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (8)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7)
Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (8)	4. Senador Lasier Martins (PODE-RS) (8)
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (8)	5. Senador Major Olímpio (PSL-SP) (14)
Senadora Selma Arruda (PSL-MT) (13)	6. Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (15)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)	1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)	2. Senador Marcos do Val (PPS-ES) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senador Alessandro Vieira (PPS-SE) (3)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senador Weverton (PDT-MA) (3)	5. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (6,16)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,16)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6)
PSD	
Senador Otto Alencar (2)	1. Senador Sérgio Petecão (2)
Senador Ângelo Coronel (2)	2. Senador Nelsinho Trad (2)
Senador Arolde de Oliveira (2)	3. Senador Carlos Viana (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (4)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)
Senador Jorginho Mello (PR-SC) (4)	3. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Cid Gomes, Fabiano Contarato, Alessandro Vieira e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Acir Gurgacz e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 1/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).



5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLUD).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mécias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC)

VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (REDE-PR)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (8)	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (14)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9)	4.
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	5.
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (10)	6.
VAGO (11)	7.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (6)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (7)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (6)
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (7)	3. Senador Romário (PODE-RJ) (7)
Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (7)	4. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (7)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (12)	5. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (13)
	6.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)
Senador Marcos do Val (PPS-ES) (3)	4.
Senador Alessandro Vieira (PPS-SE) (3)	5.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (5)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (5)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)
PSD	
Senador Angelo Coronel (1,2)	1. Senador Nelsinho Trad (1)
Senador Carlos Viana (1)	2. Senador Arolde de Oliveira (1)
Senador Sérgio Petecão (1)	3. Senador Irajá (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PR-SC) (4)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)	2.
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	3.

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Cid Gomes, Flávio Arns, Marcos do Val e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Fabiano Comparato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).



5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP).
12. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB).
13. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO).
14. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 33033498

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽¹⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (10)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (6)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (10)	3.
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8)	1. Senador Major Olímpio (PSL-SP) (11)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (9)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (14)
	3.
	4.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senador Marcos do Val (PPS-ES) (3)	2. Senador Alessandro Vieira (PPS-SE) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7)
PSD	
Senador Carlos Viana (2)	1. Senador Lucas Barreto (2)
Senador Otto Alencar (2)	2. Senador Sérgio Petecão (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (12)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019).
6. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB).
9. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
10. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB).
11. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
12. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).



13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30min -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9)	1. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)
	2. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (10)
	3.
	4.
	5.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (7)	1. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (7)	2. Senador Romário (PODE-RJ) (7)
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (8)	3. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (8)
Senadora Selma Arruda (PSL-MT) (11)	4.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)	1. Senador Alessandro Vieira (PPS-SE) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	2.
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5)
PSD	
Senador Arolde de Oliveira (1)	1. Senador Sérgio Petecão (1,2)
Senador Nelsinho Trad (1)	2. Senador Lucas Barreto (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1.
	2.

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e o Senador Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).



Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PPS-ES) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (11)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (11)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (11)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (11)
Senador Márcio Bittar (MDB-AC) (11)	3. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (10)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (13)	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6)	5. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (12)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Antônio Anastasia (PSDB-MG) (8)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (8)	2. Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (9)
Senador Romário (PODE-RJ) (9)	3. Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (15)
Senador Major Olímpio (PSL-SP) (14)	4. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (16)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)	1. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	2. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)
Senador Marcos do Val (PPS-ES) (3)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (7)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (7)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (7)
PSD	
Senador Nelsinho Trad (2)	1. Senador Arolde de Oliveira (2)
Senador Ángelo Coronel (2)	2. Senador Carlos Viana (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ángelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz, Flávio Arns e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLID).
10. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB).



12. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽¹⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9)	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)	4. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10)	5.
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (13)	6.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6)	1. Senador José Serra (PSDB-SP) (6)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (7)	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (6)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (7)	3. Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (7)
Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (12)	4. Senador Lasier Martins (PODE-RS) (7)
	5. Senadora Selma Arruda (PSL-MT) (11)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)	1. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)
Senadora Eliziane Gama (PPS-MA) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (PPS-SE) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5)
	3.
PSD	
Senador Lucas Barreto (2)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Carlos Viana (2)	2. Senador Nelsinho Trad (2)
Senador Irajá (2)	3. Senador Sérgio Petecão (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1. Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Notas:	
1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI).	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD).	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Acir Gurgacz, Fabiano Contarato e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Weverton, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GLBSI).	
4. Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
5. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD).	
6. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB).	
7. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Férrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLID).	
8. Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB).	



9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
12. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
13. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos (MDB, PP, PRB)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽¹¹⁾	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽¹¹⁾
Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽¹¹⁾	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(10,13)
VAGO ^(5,15)	3.
	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁷⁾	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽⁷⁾
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁷⁾	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ⁽⁷⁾
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(7,9)	3. Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) ⁽⁸⁾
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) ⁽⁸⁾	4. Senadora Selma Arruda (PSL-MT) ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) ⁽³⁾	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽³⁾
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽³⁾	2. Senador Flávio Arns (REDE-PR) ⁽³⁾
Senadora Eliziane Gama (PPS-MA) ⁽³⁾	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁶⁾	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁶⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁶⁾	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁶⁾
PSD	
Senador Lucas Barreto ⁽²⁾	1. Senador Angelo Coronel ⁽²⁾
Senador Omar Aziz ⁽²⁾	2. Senador Otto Alencar ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽⁴⁾	1. Senador Jorginho Mello (PR-SC) ⁽⁴⁾
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾	2.

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB).
8. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
10. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB).
12. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
13. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB).
14. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).



15. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão(Of. nº 06/2019-BPUB).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹²⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos (MDB, PP, PRB)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (9)	1. Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (9)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (8)	3. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (13)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (7)	2. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (7)
Senadora Selma Arruda (PSL-MT) (14)	3. Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (16)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (15)	4.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (2)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (2)	2.
Senadora Eliziane Gama (PPS-MA) (2)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4)	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
PSD	
Senador Lucas Barreto (1)	1. Senador Nelsinho Trad (1)
Senador Sérgio Petecão (1)	2. Senador Otto Alencar (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	2. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
7. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP).
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA).
13. Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP).



14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB).
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quartas-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (11)	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (11)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (11)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) (11)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (7)	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (11)
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (12)	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (6)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (9)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (9)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9)
Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (10)	3. Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (10)
Senadora Selma Arruda (PSL-MT) (13)	4. Senador Major Olímpio (PSL-SP) (14)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
VAGO (4,15)	1. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (4,16)
Senador Marcos do Val (PPS-ES) (4)	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (4)
Senador Weverton (PDT-MA) (4)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (8)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (8)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (8)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (8)
PSD	
Senador Arolde de Oliveira (2)	1. Senador Carlos Viana (2,3)
Senador Angelo Coronel (2,3)	2. Senador Sérgio Petecão (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (5)	1.
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	2.
Notas:	
1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT).	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD).	
3. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD).	
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2019-GLBSI).	
5. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
6. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
7. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
8. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD).	
9. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB).	
10. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID).	
11. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB).	
12. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	



13. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI).
16. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI).

Secretário(a): Mariana de Abreu Cobra Lima

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 hs -

Telefone(s): 61 33031120

E-mail: cct@senado.gov.br



12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF
Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (4)	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (5)	1. Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (5)
	2.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3)
PSD	
Senador Irajá (1)	1. Senador Arolde de Oliveira (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (2,6)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (6)
Notas:	
1. Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD).	
2. Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
3. Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD).	
4. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB).	
5. Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).	
6. Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019).	
Secretário(a): Andréia Mano Telefone(s): 61 3303-4488 E-mail: csf@senado.leg.br	



**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (7)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (7)	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7)
Senador Márcio Bittar (MDB-AC) (7)	3. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (7)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (12)	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (5)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (5)
Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (6)	3. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (6,13)
Senadora Selma Arruda (PSL-MT) (9)	4. Senador Major Olímpio (PSL-SP) (10)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (2)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (PPS-MA) (2)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)
PSD	
Senador Angelo Coronel (1)	1. Senador Carlos Viana (1)
Senador Otto Alencar (1)	2. Senador Omar Aziz (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (3)	1. Senador Jorginho Mello (PR-SC) (11)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,11)	2.
Notas:	
1. Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD).	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GLBSI).	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
4. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD).	
5. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB).	
6. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).	
7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB).	
8. Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).	
9. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).	
10. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).	
11. Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019).	



12. Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP).
13. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

